

3.ª Série—Vol. XVII



N.º 1—Janeiro de 1972

ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL

3.ª Série — Vol. XVII

N.º 1 — Janeiro de 1972

ARQUIVOS DE MACAU



MFN-1431
Mic-0072

1972
IMPrensa NACIONAL
MACAU

ARQUIVO HISTÓRICO
MACAU

Entrada nº 1612 Livro

Cota: LR-307.20



Carta a Goa a respeito dos trinta mil taeis, q' se mandou pedir

Illustrissimo, e Exm.^o Senhor — Em observancia da Ordem q' V. Ex.^a remetteo ao Senado do anno passado em Carta de 26 de Abril do mesmo Anno, em q' ordenou se remetessem dos Cofres da Fazenda Real, em q' se arrecadaõ os Direitos trinta mil taeis em dinheyro repartido pello Navio de Viagem, e mais Navios q' forem nesta monção a Costa do Malabar p.^a se entregar no Erario Regio dessa Corte a Ordem de V. Ex.^a Aquelle Senado, ainda que conciderou a grande deminição q' esta quantia faz ao resp.^{to}, utilidade, e principalmente a conservação desta Cid.^e comtudo assentou remetella como V. Ex.^a lhe determinou. Ao Capitão e Sobrecarga do Navio Gratidão de Manoel de Souza, entregou quatro mil taeis como consta do recibo q' os ditos passarão, q' acompanhou o mesmo dinhr.^o sem premio algum. A Joaquim Carnr.^o Machado morador nesta Cid.^e entregou dez mil tt.^s q' hade fazer entregar no Erario Regio dessa Corte com o premio de dez por Cento correndo o risco no seo Navio N. Sr.^a do Amparo e Almas por conta da Fazenda Real como consta do recibo que o d.^o passou que tambem acompanhou esta importancia. A Simão de Araujo Roza se lhe entregou des mil taeis p.^a levar, e entregar no mesmo Erario Regio com o premio de des por Cento á Ordem de V. Ex.^a correndo o risco p' conta da Real fazenda sobre o seo Navio q' hé o de viagem S. Antonio, e Nossa Sr.^a de Bom Successo como consta da sua Obrigação q' tambem acompanha o mesmo dinheyro. Ao Desembargador Juis Sindicante Joaquim José Mendes da Cunha lhe entregou este Senado quatro mil taeis em meyas dobras sem premio para fazer entregar no Erario Regio á Ordem de V. Ex.^a como consta do recibo junto, e incluzo nesta, correndo them o risco por conta da Fazenda Real. Tendo este Senado assentado remeter esta quantia de quatro mil taeis pello Cap.^m do Navio N. Sr.^a de Penha de França do Senhorio Govinda Nayque q' nesta Cidade entrou com Passaporte de V. Ex.^a, e adonde o seo Capitão recebeu todos os favores, e auxilios recomendados p.^r V. Ex.^a na sua Carta de 7 de Mayo do anno passado; o não poude conceguir como bem o manifesta a Copea da resposta de que nos fes scientes o dito Capitam; porquanto este Senado não era de parecer ariscar mais do que já havia ariscado no dito Navio de Viagem porem como já não havia outro que sahisse para a Costa do Malabar, foy este motivo por que se rezolveo a fazello, o que V. Ex.^a deve levar a bem por não acharmos outro meyo. Temos por esta forma cumprido com as determinações de V. Ex.^a a respeito da remessa dos referidos trinta mil taeis que remetemos. A saber no Primeiro Navio quatro mil taeis sem premio; No segundo dez mil taeis them com o seo premio de dez p.^r C.^{to} fazem onze; e no mesmo quatro mil taeis sem premio; e tudo a importancia dos d.^{os} trinta mil. A Illm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^o DE m.^a an.^o Macao 2 de Janr.^o de 1784 annos &c.^a

Carta a Raynha N. Sr.^a sobre conservar em Cofre como Thezouro a quantia de 200 mil taeis &.^a

Senhora — Com a mayor submissão chega este Senado, a Real Prezença de V. Mg.^a para agradecer tantas, e tão duplicadas graças com q' V. Mag.^a tem sido servida distinguir-nos com as Reaes Providencias com que nos anima, e nos ampara por todas as formas. Ja vamos experimentando o Regio e effeito que as mesmas Reaes Providencias de V. Mag.^a tem feito nesta Cidade a estes seos Vassallos ainda que muito remoto da Real Prezença, comtudo sempre estamos na precisa obrigação de rogar a D.^a dilate em V. Mag.^a o seo justo, e santo Governo por muitos annos. Pedimos e rogamos a V. Mag.^a q' se digne attender as nossas supplicas, e o miseravel Estado em q' por m.^{tas} vezes se tem visto os habitantes desta Cidade fazendo-nos a especial graça de nos conceder poder-mos conservar em cofre como Thezouro a porção de duzentos mil taeis do Cabedal q' nestes proximos annos temos percebidos dos Direitos a q' pellas Reaes Ordens está comfiado a Administração dos Officiaes deste Senado p.^a conservação aumento, e deffensão deste Glorioso Dominio de V. Mag.^a Igoalmente pedimos, e supplicamos a V. Mag.^a q' do mesmo Cofre, e Thezouro não possa extrahir-se quantia alguma senão em extrema necessid.^a, ou serviço m.^{to} util de V. Mag.^a neste Dominio, p.^a q' de outra sorte continuando a remessa q' neste anno fizemos a Goa de trinta mil taeis p' ordem do Governador, e Cap.^m General da India como denota a Copia da Carta junta ficaremos brevemente reduzidos a miseria, em q' servirão os nossos antepassados, e a ruina q' os mesmos experimentarão. A Jurisdição q' V. Mag.^a tem nosso Real Padroado e Missoens da China carece de huma particular providencia a respeito dos Missionarios Extrangr.^{os} principalmente Propagandistas, e ainda q' por varias ordens seja prohibido aos mesmos passarem a china p' esta Cid.^e sem licença de V. Mag.^a comtudo agora q' varios tem chegado a este Porto temos disimulado com elles, por não cauzar mayor alvorosso, e o mesmo praticamos com hum Bispo Frances q' aqui esteve, caha (sic.) poucos dias fugio, o qual se chamava João Davoust Vigr.^o Apostolico em Tum Kin occidental, e não sabemos p.^a onde se auzentou. Não obstante as mesmas Ordens Reaes que temos permitirem aos Ecclesiasticos desta Nasção rezidirem somente nesta Cid.^e se entende isto quando por alguma perseguição na china se recolherem a ella. O Imperador da China por via dos Mandarins nos escreveo para mandarmos pedir a V. Mag.^a se quizesse dignar enviar a sua Corte algumas pessoas de prestimo principalmente Professores, e outras sciencias, e Artes como pintura, e medecina, o q' nós satisfizemos no anno de 1781 p' carta q' dirigimos a prezença do Illm.^o Exm.^o Secretr.^o do Estado de q' não tivemos resposta athe o prezente. Os Mandarins tem repetido, em Nome do seo Imperador varias Chapas, ou Cartas ao Procurador deste Sen.^o o q' tem dado contas delas nesta Meza nas ocaziões respectivas, e como o d.^o Imperador professa tanta amizade, e afeição aos Portuguezes, e p' este motivo nenhúa outra Nasção concen-te no seo Imperio senão debaixo deste nome p.^a isso tornarmos (sic.) a rogar a V. Mag.^a a conservação da Aliança, e amizade q' este soberano tem com V. Mag.^a (o q' tanto sabe especializar) se digne attender as nossas supplicas, e aos Dezejos do mesmo Imperador p' q' tudo cede em aumento da Gloria de V. Mag.^a, entensão do Santissimo Nome de D.^a e Real Nome de V. Mag.^a e beneficio deste Dominio.

A Real Pessoa de V. Mag.^o G.^o DE m.^a an.^a Macao em Meza de Vereação 20 de Janeiro de 1784. &c.^a.

Copia da Carta que mandou este N.^o Senado p.^a Goa sobre a falta do Navio de Viagem de Timor N.^o Sr.^a da Ajuda e S. Simão de M.^o homem de Carvalho q' ficou esta monção aribada na Ilha de Aynão

Ilmo e Exmo Snor — Pella falta do Navio da Viage' de Timor N.^o Snr.^a de Ajuda e Sam Simão de Manoel Homem de Carvalho q' ficou esta monção de aribada na Ilha de Aynão e a q.^m pertencia a Viage' desa Capital e foy preciso este Nobre Sen.^o sortear os Navios e chalupas que neste porto se achavão p.^a fazerem a sobre-dita Viage' na qual sorte cahio o Navio N. Sr.^a de amparo de Joaquim Carneiro Machado sendo este logo avviado p.^a fazer a sobre-dita Viage'. A esta Meza requereo o Senhorio deste Navio que tivessemos atenção a ser esta Viage para Goa ruinoza e de prejuizo e que por este motivo lhe comfirissimos a risco sobre o dito seu Navio dez mil taeis alem de seis mil que ja tinha sobre o mesmo. Vendo este Senado a justa representação deste Morador se lhe concedeu para esta Viagem os ditos desasseis mil taeis a risco. Por virtude das Ordens de V. Ex.^a mandamos notificar Antonio Jozé da Costa para concertar o seu Navio N. Snr.^a da Luz e por este prompto para fazer a Viagem de Timor por ser nomeado na Pauta a qual notificação respondeu q' ja tinha feito os concertos nessecarios no dito seu Navio; porem mandando este Senado fazer nele huma vistoria Judicial pela Mestrança dos Navios do Reino que se achão se declarou nela precisar o dito Navio de grande concerto a qual obrigamos o Senhorio a fazer, p' este motivo sem mais licença deste Senado, fez venda o dito seu Navio N. Snr.^a da Luz, a Jozé Antonio de Abreu em doze deste mez de Novembro tempo em que o não podia fazer por ser ja muito tarde: Porem tendo nós atenção às Ordens de V. Ex.^a julgamos ter este Senhorio perdido o Direito que tinha a esta Viagem de Timor pella venda que havia feito como tbm o mesmo comprador. Logo nesta mesma Veriação appareceu em meza hum requerimento de Joaquim Carneiro Machado em que alegava que na falta de estar impedido o Navio Noça Senhora da Luz para fazer a Viagem de Timor lhe pertencia esta ao seu Navio N. Sr.^a de amparo p' ser o primeiro depois dele nomeado na Pauta, e que sem embargo de se achar ja sorteado para a Viagem desa Corte se obrigava a fazer esta com Acrueva (sic.) Nossa Senhora de Agoa de Lupe (sic.) do mesmo lote dos Navios Luz que havia comprado p.^a este effeito a Antonio Jozé de Gamboa e isto p' não cauzar prejuizo os Senhorios das mais embarcaçoens q' precisamente deverão ser sorteados por estarem estas com suas viagens determinadas e suas cargas feitas. Attendendo este Nobre Senado adjunta (sic.) representação e a ofrecimento que nos fez o mesmo Joaq.^m Carneiro Machado de se obrigar a fazer as duas viagens tanto de Timor como o seu Navio a desa Corte com a cruveta que havia comprado lhe defirimos com attenção ao q' nos alegava. Esperamos q' V. Ex.^a nos leve a bem esta determinação a qual foy feita sem ambição dolo nem malicia e antes sem queremos (sic.) por mover (sic.) entudo (sic.) bem Comum desta Cidade — A V. Ex.^a Pesoa de V. Ex.^a Guarde Deos m.^{os} annos. Macao 30 de Novembro de 1784.



**Cópia da Carta que mandou este N.º Sen.º p.º Goa sobre partir
o N. N.º Sn.º de Ajuda e S. Simão em seu tempo competente
p.º Viagem das Ilhas de Solor e Timor**

Ilmo. e Exmo Senhor—Partindo desta Cid.ª em seu tempo conppetente (sic.) o Navio N. Sr.ª de Ajuda e Sam Simão de Viagem para as Ilhas de Solor e Timor adonde chegou com filicidade a salvamento ainda que hum pouco tarde por cauza da demora em Betavia e calmaria que achou: Saindo de Timor aonde se demorou pouco tempo por estar a munção ja muito adiantada seguindo a sua viagem por este porto na altura de vinte e hum graos, e tantos minutos ao Norte lhe sobreveyo hum grande temporal que obrigou aribar mais huma chalupa comprada em Betavia: O Navio a Ilha de Aynão aonde ficou de envernada, e a tal Chalupa em outro porto pouco mais ao Norte adonde dizem pessoas que de bordo dela aqui chegarão estar inteira varada enterra (sic.). No Navio ja vierão cartas ao seu Senhono e varias pessoas deste Cid.ª que dão as sobreditas noticias a quem este Senado se refere. Não he a culpa dos Senhores dos Navios que vão a Timor sahirem estes daquele porto sobreca-regados, porem sim o G.º das aquellas Ilhas porque os carregão mais da que elles podem, antepondo os seus intereces particulares ao bem publico dos moradores desta Cid.ª — se eles observarem inteiramente as deposições de V. Ex.ª principalmente as que lhe forão remetidas este anno não terão succedido tantas infelidades aos Navios desta terra que lá vão baguez (sic.) que se repartirão neste Navio que se acha aribado não tiverão a sua verdadeira observancia naquele porto antes do mesmo vem clamando os passageiros e officiaes do Navio por se lhe não querer cumprir os baguez que aqui comprarão ao povo desta Cidade pelo motivo dos ditos Governadores quererem acupar (sic.) com o seu Saldolo (sic.) todo vão do mesmo Navio e ficando na terra por não caber o fatto do Senhorio de outros mais como consta succedera este anno naquelas Ilhas Rogo a este Nobre Senado e V. Ex.ª mande evitar esta ruina alem de se subir o preço do Sandalo naquele porto dobrado do que era á trez annos p' q' desta sorte se aruinará inteiramente este commercio. A Ex.ª Pessoa de V. Ex.ª G.º Deos muitos annos. Macao em Meza de Veriação 30 de Novembro de 1784.

**Cópia da Carta que mandou este N. Sen.º p.º Goa sobre a quantia
do dinheiro q' este Senado remeteo p.º a mesma Corte**

Ilmo e Exmo Snor — Em execução das Ordens de V. Ex.ª comunicada a este Senado pelo Dezembargador Lazaro da Silva Ferreira remetemos a V. Ex.ª pelas peçõas e Navios declaradas na Lista junta sessenta myl setecentos quarenta e sete taéis nove mazes oito condorins e huma caixa; A saber quarenta myl taéis sette centos quarenta e sete taéis nove mazes oito condorins e huma caixa a risco com o premio de dez por cento sobre os Navios na mesma Lista declaradas e vinte mil taes seguros por Jozé Ribeiro de Macedo, como consta das suas Letras e obrigações do risco que remetemos a V. Ex.ª juntas — Em cumprimento das mesmas Ordens e determinações de V. Ex.ª fizemos segurar por Joaquim Carrn.º Machado

doze mil patacas p.^a serem entreguez ao Adjunto das Ilhas de Sollar e Timor, a quem comferimos o premio de seis por cento pelo mesmo seguro obrigandose a apresentar a este Sen.^{do} consto da sua entrega em Timor.

Copia da Carta que mandou este Senado p.^a Goa sobre o G.^{or} desta Cidade se examine a Pauta dos Navios destinados p.^a fazerem a Viagem de Timor nos annos futuroz.

Illmo. e Exmo Snor = Em carta de vinte e sinco de Abril deste anno nos ordena V. Ex.^a que como o Governador desta Cidade se examine a Pauta dos Navios destinados para fazerem a viagem de Timor nos annos futuros, e achando que alguns Navios são pequenos, e não bastarão p.^a a carga ordinaria da commerecita (sic.) quelas (sic.) Ilhas interponha o noço oparecer (sic.), declarando os outros Navios ou embarcaçoens que devem tambem hyr. Pella Lista junta dos Navios e chalupas que prezentemente existem (sic.) nesta Cid.^e, verã V. Ex.^a o seu tamanho, e porral (sic.) erga que hande cunduzir p.^a esta Cid.^e hé muito bastante que vão só os dois Navios primeiro da dita Lista cada hum anno hum com mais a dois, a dois que vem a ser hum pequeno com huma chalupa e na falta do Navio duas chalupas cada huma viagem como vay declarado na Lista. Tem mostrado as esperencias não ser util aqueitação (sic.) etrogo (sic.) dos Senhorios dos Navios desta mesma Cid.^e que tem ido a Timor a Pauta deste abertos e muito melhor seria vir emserrados com segredo como era custume antigo porque desta sorte se evitarão os costrovericos (sic.) que tem havido a este respeito que quazy todos tem concorrido p.^a as infellicidades q' tem havido nos Navios que fizeram esta viage: o sim(sic.) o esperamos a alcançar de V. Ex.^a p.^a bem desta terra. A Ex.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^o Muitos annos. Macao em Meza de Veriação 30 de Novembro de 1784.

Copia da Carta Regia q' este Sen.^o remeteu p.^a Goa sobre a execução (sic.) das Ordens observadas

Illmo e Exmo Senhor = Na conformidade da Carta Regia que por Ordem de V. Ex.^a apresentou p.^a ser lida neste Sen.^o o Dez.^{or} Lazaro da S.^a Ferr.^a em execução e comprim.^{to} á de V. Ex.^a de treze de Abril deste prez.^{to} anno temos inteiramente observado pela parte q' nos pertence tudo q.^{to} q' nos tem sido encarregado e determinado p' Sua Mag.^e e p' V. Ex.^a.

Copia da Carta q' mandou este Sen.^o p.^a Goa em como recebeo da mão do Dez.^{or} Lazaro da Silva Ferr.^a a Carta

Illmo e Exmo S.^e = Recebeo este Senado a Carta de V. Ex.^a q' attada (sic.) de treze de Abril em q' nos entregou o Dez.^{or} Lazaro da Silva Ferr.^a em q' nos Ordena V. Ex.^a que nos corraramos (sic.) com o precizo para Fragata Real Fidelicima, como tbm com os socorros p.^a a sua guarnição na forma que se praticou com a Fragata Penha de França nesta Cidade, He certo que esta Fragata aqui esteve do anno de

17... a qual não r.^o (sic.) dispeza alguma a Fazenda de Sua Magestade neste Porto mais do que com a Guarnição Militar que a Guarneceia o que claramente consta dos Livros desta Camara.

**Copia da Carta que mandou este Senado para Goa sobre huma Botica p.^a
curativo dos Emfermoz**

Illmo e Exmo S.^r = Ja o Sen.^o do anno pasado escreveu a V. Ex.^a dando parte da Grande e urgentissima nesecidade que esta terra tinha huma Botica para o curativo dos emfermos: Agora tornamos a repetir o mesmo por conhecemos (sic.) ser muito mais preciza do que nunca a dita botica p.^a que a falta do Frey Martinho Palao Religiozo de S. Fran.^{co} com que supria a nesecidade está inteiramente extinha (sic.) de medicamentos e não ter este Padre com q.^a outra vez a posa restabelecer: A necessidade da d.^a botica sempre foy grande egora (sic.) muito mais depois que por Ordem de Ex.^a chegou desa Capital a Tropa que guarnece o Prezidio desta Cid.^e: Rogamos a V. Ex.^a queira mandar desa Corte huma completa botica como tbm hum boticario p.^a a administrar, sendo os medicamentos dellas pagos pelos moradores que deles precisarem e a Santa Caza de Mezericordia contriboa (sic.) com os que gastarem os pobrez nessessitados.

**Copia da Carta que mandou este N.^o Sen.^o para Goa sobre o dinheiro q.^a
foy no N. N. Sr.^a de amparo, e Gratidão e N. Sr.^a do Bomseceço (sic.)**

Illmo e Exmo S.^r = Em observancia da Ordem de V. Ex.^a de 26 de Abril anno passado remeteo o Sen.^o do mesmo anno a entregar no Erario Regio desa Capital trinta mil taez A saber, quatro mil na mão de Pascoal de Souza pelo Navio Gratidão sem pr.^o m (sic.) Dez mil p.^a Joaquim Carr.^o Machado no seu Navio N. Snr.^a de amparo os qaez (sic.) com dez p.^a Cento de premio entregou onze mil dez mil p.^a Simão de Araujo Roza no seu Navio N. Snr.^a do Bom Suceço oz quaiz com o seu premio de dez por Cento, entregou onze e quatro mil na mão do Dez.^{oe} Joaquim José Mendez da Cunha no sobredito navio N. Snr.^a de Bom Suceço sem premio. Na entrega deste dinheiro no Erario Regio dessa Corte só recebemos trez conhecim.^{to} em forma que importa a quantia de vinte e seis mil taeiz vindo a faltar hum conhecim.^{to} da entrega no mesmo Regio Erario de quatro mil taez que se entregarão ao o dito Dez.^{oe}. Rogamos a V. Ex.^a seja servido mandar se noz remeta consta (sic.) p.^a este Senado ficar certo da entrega desta quantia no sobred.^o Erario p.^a p.^a virtude dele se averbar a obrigação que desta importancia passou pasado o dito Ministro.

**Copia da Carta p.^a Goa sobre nos Ordena V. Ex.^a q.^a façamos pagar off.^{es} q.^a
vão a Timor**

Illmo e Exmo Senhor = Por Carta de 25 de Abril deste mesmo anno nos Ordena V. Ex.^a que façamos pagar os Officiaes q.^a vão p.^a Ilha de Timor os seus inteiros, e competentes soldos o que pontualmente executamos satisfazendo ao G.^{oe} desta Cid.^e

os soldos que pagou ao Tenente Coronel Antonio Jozé Garnate ao Ajudante Joaq.^m Jozé Adolfo e ao Tenente An.^{to} Pr.^a de Andrade o Primr.^o he verd.^e q' seguiu o seu destino ate Timor: O segundo não pasou de Betavia p' ficar veresto (sic.) e p.^a esta Cid.^e tornou donde se acha recebendo meynos soldos atte tornar este anno p.^a aquellas Ilhas e que se obrigou: e o Terceiro cazandose nesta terra pasa vida ocioza este cazam.^{to} servindo-lhe de motivo p.^a não seguir viagem ao Porto da Praça de Timor em serviço de Sua Mag.^e Aos officiaes q' (sic.), e Soldados degradados q' vierão este anno p.^a as ditas Ilhas se lhe terá contribuido com os solas (sic.) respectivos soldos na forma da Ordem de V. Ex.^a.

Copia da Carta deste Sen.^o p.^a Goa sobre estabelecimento da Alfandega que Sua Mag.^e foy servida dar crear nesta Cidade

Illmo e Exmo S.^r — Antes do estabelecimento da Alfandega q' Sua Mag.^e foy servida dar crear nesta Cid.^e requererão a este Senado Antonio Jozé de Gamboa, Joaquim Carrn.^o Machado, e M.^{el} Pereira q' elles avião comprado e conduzido de Bengalla nos Navios desta terra varios caixoes de Anfião os quaes pertendião outra vez levar para fora requerendo baldiação e p' q' virtude dela se lhes fizessem os Direitos p' metade e que no cazo de ser vendido o dito Anfião nesta Cid.^e se obrigavão a pagar a outra ametade dos Direitos. A este requerim.^{to} lhes difirimos q' atendendo a grande quantidade deste genero que havia nesta terra lhe concediamos a baldiação q' pedião pagando meynos Direitos, e assignando tr.^o de fiança p.^a pagarem a outra ametade no cazo de ser vendido nesta Cid.^e o mesmo Anfião. Depois de estabelecida a Alfandega tornarão outra vez a requerer estes Moradores q' visto ter-se despachado na mesma Alfandega todo o Anfião q' desembarcara depois do seu estabelecim.^{to} e todo este fato pagará direitos pela avaliação da Pauta da mesma os quais vem a ser ainda menos da ametade do q' pagavão a nós supplicavão este Sen.^o lhe concedesse a graça de serem aliviados da obrigação q' assinarão de levarem este mesmo Anfião p.^a fora da terra o q' só pagarião dele os Direitos pela avaliação da d.^a Alfandega. Forão deferidos que asinando termos de estarem pelo q' V. Ex.^a determinar se lhe concedia o que pedião. Parecer ser junta a sua supplica attendendo a dever ser tão igual os Direitos p.^a huns como p.^a outros no mesmo anno nas mesmas fazendas em a mesma terra. Porem V. Ex.^a fará o que for servido. Macao em 30 de Novembro de 1784.

Copia da Carta deste Sen.^o para Goa sobre o não lhe fazer as Continencias devidas, o militar nas fonoens publicas.

Illmo e Exmo Sñor — Depois que nesta Cidade se estabeleceu o Senado da Camara que foy à mais de Duzentos Annos sempre as Tropas do Prezidio della lhe não faltou nunca com as dividas, e costumadas continencias Militares na occazião em que os mesmos Soldados se formão as portas das Igrejas aonde vay este Sen.^o asestir em Corpo com o Estendarte, e varas, as Festas que por Sua Mag.^e lhe são determinadas. O Governador desta Cidade que actualmente Governa tem intentado por varias

vezes tirar esta honra Militar que ate agora se fazia a este Senado: tanto asim que no dia 8 deste mes em que se faz a festa solemne a Nossa Snra da Conc.^m Padroeira desta Cid.^e no Convento de Sam Fran.^{co}, faltarão os Soldados que ali se achavão formados, a este Sen.^o com as devidas continencias costumadas de que o Povo desta terra se admirou, e nós m.^{to} mais de q' rezultou mandarmos da mesma Igreja saber do G.^{or} a cauza que motivou esta injuria, e este escandalo: Elle nos respondeo q' pode ser fouse esquesim.^{to} nos officiaes, porem sabe este Sen.^o com certeza q' o mesmo G.^{or} não quiz se fizessem nesta ocasião as costumadas honras militares ao Corpo deste Sen.^o Rogamos a V. Ex.^a p.^a q' attenda q' as pessoas que entrão na Governança do Sen.^o pelo tempo de hum anno não recebem paga alguma nem soldos em satisfação deste trabalho (sic) so sim o que vay tirar deste Serv.^o feito a S. Mag.^e e a Ré publica hé a honra q' a mesma Snr.^a lhe confere pellas suas Leys, e Alvarás q' se guardão no Archivo deste Senado, e se acazo estas se lhe tirarem não haverá hū só morador que queira perder o tempo em q' pode estar occupado no seo negocio p.^a o hir no servisso da Republica adonde recebe dezatençoens feitas ao lugar q' ocupa publicam.^{te} A Exma Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^e m.^a a.^a Macao em Meza de Veriação 19 de Dezbr.^o de 1784. Eu Ant.^o Joze Pr.^a Escr.^m da Camara q' a fiz escrever, e subscrevi — Joze de Mird.^a e Souza, Joaq.^m Carnr.^o Machado, Jacinto da Fon.^{ca} e S.^a, M.^{cl} Homem de Carv.^o, Domg.^{os} Marques.

**Copia da Carta deste Sen.^o p.^a Goa sobre o Dez.^{or} Joaq.^m Joze Men.^{ca} da
Cunha Prover hū natural (sic.) de Goa em varios Officios, e
este deatender o Sen.^o em hua Carta**

Illmo e Exmo Snor — Provendo o Dez.^{or} Joaq.^m Joze Mendes da Cunha a hum natural dessa Cid.^e p.^a nome Cosme Antunes de Mello em varios officios desta Cidade no tempo em que aqui estive por Sindicante o anno passado o mesmo Ministro; Este official conciderando não poder servir juntos os ditos officios, requereo a este Sen.^o o Excluisse de Alguns delles a q' lhe não difirimos, p.^a q' esta Suplica a deverá ter feito no tempo em q' se achava nesta Cid.^e o mesmo Dez.^{or} q' o proveo nos d.^{os} officios: Em vertude deste despacho fez o mesmo huma replica a este Sen.^o tão cheya de atrevim.^{to} nas suas palavras com q' injuriava esta Camara, q' nos obrigou remeter estes papeis ao Juiz Ordinario M.^{cl} Homem de Carv.^o p.^a conhecer delles, e proceder na forma da Ley, o q' o mesmo Juis executou, porem o empenho de G.^{or} desta Cid.^e tudo embaraçou com o seu respeito mandando o mesmo Reo q' se achava em sua caza p.^a a Fortaleza do Monte a eff.^o de não ser prezo, alem de varias Cartas q' escreveo ao d.^o Juis as quaes vão juntas aos autos q' se processarão criminalm.^{te} q' leva consigo o Dez.^{or}, Lazaro da Silva Frr.^a q' V. Exa pode ver mandando-os hir á sua prez.^{ca} p.^a V. Ex.^a ver por eles a nossa justiça, e a nossa verd.^e, não ficando sem castigo este atrevim.^{to} e servir de exemplo a outros semelhantes: A Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^e m.^a an.^a. Macao em Meza de Veriação 19 de Dezbr.^o de 1784: Eu Ant.^o Jozé Pr.^a Escr.^m da Camara q' a fiz escrever e subscrevi: Joze de Mird.^a, e Souza, Joaq.^m Carnr.^o Machado, Jact.^o da Fon.^{ca} e S.^a, M.^{cl} Homem de Carv.^o, Domingos Marques.

Copia da Carta deste Sen.^o para Goa a resp.^{to} do Patrão Mor.

Ilmo e Exm.^o Sñor — Recebeo este Sen.^o a Ordem por onde V. Ex.^a manda crear nesta Cidade hum Patrão Mor com o Ordenado de 150 taes por Anno Pagos pella Fazenda Real, e vinte taes por cada Navio que sahir deste Porto, e outros tantos taes por cada hum que entrar nelle: Deo execução inteiramente, este Sen.^o a determinação de V. Ex.^a porem não se pode dispençar pella obrigação que tem de dizer, com o mais reverente respeito, a V. Ex.^a que hé este officio escuzado nesta terra adonde não há Arcenal nem Marinha Real ao mesmo tempo que os Pilotos que os Senhorios dos Navios desta Cid.^e metem nelles são filhos desta terra, e todos praticos da sahida, e entrada deste Porto o qual não tem a menor difficuldade, nem perigo que se pode temer: Os vinte taes que o dito Patrão Mor deve receber dos mesmos Senhorios estes se queixão de os não poderem pagar por ser huma penção nova em que elles não tem alguma utilidade. Antes sim prejuizo olhando o tempo prezente em que os seus negocios lhes não dão conveniencia reflectindo-se em vinte p.^o Cento que pagão de risco do dinheiro que tomão, e na grande ancoragé que satisfazem ao Imperador da China: Nestes termos roga este Sen.^o a V. Ex.^a para q' md.^e abulir este officio ou ao menos aliviar os Senhorios dos Navios desta Cidade da nova penção dos vinte taes q' V. Ex.^a ordenou se contrebuissem ao dito Patrão Mor pella entrada dos Navios e outros tantos taes pella sua sahida: A Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^a m.^a a.^a Macao em Meza de Veriação 13 de Dezbr.^o de 1784 Eu Ant.^o Jozé Pr.^a Escr.^m da Camara que a fis escrever e sobescrevy Joze de Miranda e Souza, Joaq.^m Carn.^o Machado, Jact.^o da Fon.^{ca} e Sz.^a, M.^{cl} Homem de Carv.^o, Domingos Marques.

Copia da Carta deste Sen.^o para Goa a resp.^{to} de não sahirem Navios desta Cid.^e p.^a fora sem Lic.^a deste Sen.^o p.^a segurança dos dr.^{os}

Ilmo e Exmo Sñor — Recebeo este Sen.^o a Carta de V. Ex.^a de 25 de Abril deste Anno em q' nos fas saber ter Ordenado ao G.^o desta Cid.^e não poder esta dar Licença aos Navios q' sahem deste Porto, sem que eles se mostrem primeiro a este Sen.^o dezobrigd.^{os} da Fazd.^a Real e das dividas contrahidas com os moradores desta Cid.^e, e Chinas de quem o Procurador deste mesmo Sen.^o he responsavel: Até ao prezente não tem havido a este respeito observancia alguma a Ordem de V. Ex.^a por que já sahirão dois Navios com Licença do mesmo G.^o sem a fazer sciente a este Sen.^o como V. Ex.^a ordenou; e nestes termos V. Ex.^a determine o que for mais util a segurança das dividas da Fazd.^a Real, e dos Moradores, e Chinas desta Cid.^e A Exma Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^a m.^a a.^a Macao em Meza de Veriação 13 de Dzb.^o de 1784, Eu Ant.^o Jozé Pr.^a Escr.^m da Camara q' a fiz escrever e sobescrevi— Joze de Mird.^a e Souza, Joaq.^m Carnr.^o Machado, Jact.^o da Fon.^{ca} e S.^a, M.^{cl} Homem de Carvalho, Domingos Marques.

**Copia da Carta deste Sen.^o p.^a Goa a resp.^{to} da Barca q' se comprou
nesta Cid.^e**

Illmo e Exmo Sñor — Em execução a ordem de V. Exa mandou este Sen.^o comprar huma barca com seu ancorote, e virador para estar pronta na ocazião que os Navios precisarem della, sendo os remadores da mesma os Forçados da Galé: Por varias razoes se fas escuzado este gasto da Barca, e de seus perparos A primeira razão hé q' se os Navios estiverem em ividente perigo, e precisarem de huma espia, mayor o terá a d.^a Barca se for a bordo delle p.^a o socorrer não só porque os mares lhes impedirão porem tambem os Forçados da Galé são Timores, Malabares, e Cafres que não sabem remar, e m.^{to} menos de Marinheiros, quanto mais q' estes cativos não são sempre certos na d.^a Galé e só emqt.^o seus Senhores o consentem: Nestes termos achava este Sen.^o q' V. Exa ordenasse se mandasse vender a dita Barca e o mais adjunto a ella, e que a sua importncia se metete no Cofre: por que os donos dos Navios terão cuidado nelles assim como a tiverão até agora á mais de 200 annos sem constar tivesse perigo algum delles. A Exma Pessoa de V. Ex.^a G.^a D.^a m.^a a.^a Macao em Meza de Veriação 13 de Dezbr.^o de 1784 Eu Ant.^o Joze Pr.^a Escr.^m da Camara q' a fis escrever e sobscrevy — Joze de Miranda e Souza, Joaq.^m Carnr.^o Machado, Jacinto da Fon.^{ca} e S.^a, M.^{ca} Homem de Carvalho, Domingos Marques.

**Copia da Carta deste Sen.^o p.^a Goa a resp.^{to} de acompanhar a letra segura
de Joze Ribr.^o de Macedo**

Illmo e Exmo Sñor — A esta acompanha a Letra Segura que passou Joze Ribeiro de Macedo de Dez mil tacs que aqui recebeo sem premio para os pagarem as pessoas na mesma declarados a Ordem de V. Ex.^a no Erario Regio dessa Corte. A Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^a D.^a m.^a a.^a Macao em Meza de Veriação 19 de Dezbr.^o de 1784. Eu Antonio Joze Pr.^a Escr.^m da Camara que a fis escrever e sobscrevi — Joze de Miranda e Souza, Joaq.^m Carnr.^o Machado, Jacinto da Fon.^{ca} e Silva, Manoel Homem de Carv.^o, Domg.^{os} Marques.

**Copia da Carta deste Sen.^o para Goa a respeito da Alfandiga e tropa que
este anno vierão**

Illm.^o e Exmo Snor — São tantas as desconfianças que tem digo que se tem agitado no milindrozto ciúme dos Chinas a respeito das providencias que V. Ex.^a por Ordem de Sua Mag.^a mandou estabelecer nesta Cid.^e tanto a respeito da nova Alfandiga que nunca houve nella como do mayor numero de Tropas que este Anno desembarcarão remetidas dessa Capital; alem da novid.^e de vir por Prezidente do Senado o Governador desta terra: Estas e outras circunstancias tem posto os mesmos Chinas em húa total desconfiança, e bem o tem mostrado pella pouca confiança que os mercadores desta Nação tem feito dos Moradores desta Cid.^e este Anno. Elles vendo desembarcar tropas que nunca virão, e o seu numero ser mayor do que á muitos annos teve este Prezidio julgarão, e julgarão ainda não ser esta novid.^e para húa boa paz

entre nós, e elles, e o seu receyo os fáz atemorizar tendo sahido por este motivo varias familias principais dos mesmos Chinas para fora desta Cid.⁶ A justa repugnancia que fizemos de não querermos entregar aos Mandarins que com repetidas Chapas nos pedião a hum Novo Christão por nome Soy Pedro; como tambem a outro China Christão Soy Lamao ambos culpados perante os ditos Mandarins por concorrerem para a introdução de quatro Missionários da Propaganda neste Imperio; tem dado a cauza a mayor desconfiança do que merece a boa tenção com que o fizemos, e mutivando mayor suspeita entre os ditos Chinas a firme constancia com que respondemos às suas terminantes Chapas das quaes V. Exa será sciente pelas que hade apresentar o Dez.^{or} Lazaro da S.^a Ferr.^a Haverà hum mes que nos não perseguem os Mandarins com chapas a este respeito porem entendemos que este cazo não para aqui, e que hade ser mayor como alguns imaginão pelo conhecim.^{to} que tem das maximas dos Chinas, e das ideyas com que elles finalizo/similhantes diligencias: Para nos inteirarmos completamente do character desta Nasção devemos prudencialmente reflectir que elles são os cegos observantes das Ordens de seus Superiores pello receyo que conciderão ter do grande castigo que merecem se assim o não executarem; por que não só perdem os lugares que occupão, e a vida que tem; porem tambem seus Parentes os hão de acompanhar nas suas aflições; por estes motivos são tão apertadas as diligencias que fazem para cumprir as determinações do que os encarregão que a nada reparão mais do q' na execução dellas. Como os Chinas sabem perfeitamente q' nós não podemos conservar nesta terra sem o diario sustento que elles nos conduzem, e nós lhe compramos; e consequentemente se nos faltar o negocio q' com os mesmos fazemos, hé certo q' p.^a largámos (sic.) a terra bastará q' nos impidião huma, e outra couza. A boa harmonia quietação e socego com os ditos Chinas sempre forão, e são ainda os principais objectos da nossa conservação neste estabelecimento à 226 annos. He temerario o discurso que alguns fazem de que com força de Armas nos podemos conservar nesta terra; e pelo contrario o tem mostrado a experiencia de não terem sido necessario mais Tropas do que aquellas que se tem conservado ate agora nesta Cid.⁶; por que para fazermos guerra ao Imperio da China certam.^{te} não temos tropas na Azia; e para conservarmos com os Chinas boa paz não serão precisas mais Tropas do que o numero dellas que aqui havia. Em conclusão, pois se nós não temos forças para obrigar os mesmos Chinas a que nos não deite fora desta terra, melhor nos parecia que façamos toda a diligencia de vivermos com elles em páz prevalecendo por meyo della em tudo primeiro as regalias e Dominio que Sua Mag.^e em nesta Cid.⁶ e o credito da Nasção Portuguesa. Ex.^{ma} S.^a Todas estas sólidas razões devem ser ponderadas pello sabio e prudentissimo discurso de V. Ex.^a, e reflectindo bem que a inveja q' tem a mayor p.^{te} das Nasções Estrangr.^{as} da nossa felicidade neste Estabelecim.^{to} fará com q' incitados por elles os Chinas procurem os mesmos a nossa ultima ruina; porem para tudo isto inteiram.^{te} se evitar, não hé fora de razão procurarmos todos os licitos meyo de vivermos com os ditos Chinas nas suas proprias terras. Suplicamos a V. Exa e ao mesmo tempo rogamos se não tomem estas expressões como nascidos de hum medo panico nem de hum temor imaginado porque os lugares que occupamos nos obriga a dizer com toda a luzura a V. Ex.^a a verd.^e; pois a experiencia de m.^{tos} Annos q' nesta terra, assistimos com nossas familias nos faz crer e capacitar q' a ruina della será no mesmo

tempo em q' cobrarmos a boa harmonia e quietação com os Chinas de quem tanto depende a boa felid.^e do nosso Comercio e sustento. Esperamos q' V. Ex.^a nos dirija no modo com q' nos havemos de à ver (sic.) no cazo q' os chinas pertendão fazer alguma novid.^e por cauza das q' este Anno se mandarão estabelecer por V. Ex.^a nesta Cid.^e. A Exma Pessoa de V. Exa G.^e D.^a m.^a a.^a Macao em Meza de Vereação 13 de Dezbr.^o de 1784. Eu Ant.^o Joze Pr.^a Escr.^m da Camara que a fis escrever e sobescrevy — Joze de Mird.^a e Sz.^a, Joaq.^m Carnr.^o Machado, Jact.^o da Fon.^m e S.^a, M.^{el} Homem de Carv.^o, Domg.^{os} Marquez.

**Copia da Carta deste Sen.^o p.^a Goa a respeito do G.^o desta Cid.^e
ser entrado no Sen.^o**

Illmo e Exmo Sñor — Recebemos a Carta em que V. Exa nos Ordena que o G.^o desta Cid.^e prezida neste Sen.^o e nelle tenha intendencia em tudo quanto respeita a Fazd.^a Real que até agora administravamos, sem embargo do Alvarà Regio que V. Exa hà por declarado que dispoem, e determina o contrario. Hà 226 annos que os moradores desta Cid.^e estabelecerão e conservarão esta terra de Sua Mag.^e e sem dependencia dos Governadores della este Sen.^o a tem governado ainda em ocaziões das mayores controvercias que se offercerão entre Chinas e Olandezez. Os mesmos Moradores a resgatarão, e remirão por varias vezes das dividas que a necessidade contrahio em diferentes tempos com os Reis de Sião, Camboja, e Battavia. Elles à sua custa fizerão hir embaixadores à prezença do Imperador da China em que gastarão grossas quantias para eff.^o da conservação deste estabelecim.^{to}. Elles a defenderão no anno de 1662 contra o poder dos olandezez que nesta Cid.^e desembarcarão com tropas regulares. Elles socurrerão com arthelarias de Bronze, e dinheiros o S.^c Rey D. João o 4.^o de felis memoria no anno de 1641. Elles tem sofrido os mayores trabalhos, e perseguições de Chinas pella conservação da Christandade neste Imperio. Emfim elles tem com o seu zello aumentado os Cabedaes que hoje se conservão nesta terra pertencentes a Sua Mag.^e, e tudo sem dependencia dos Governadores della, nem protecção alguma, mais do que o seo negocio, apezar das Nasções Estrangeiras que por muitas vezes tem intentado contrastar-lhe. Os Illm.^{os} e Ex.^{mos} S.^{res} VVRR, e Governadores do Estado da India conhecerão prudencialm.^{te} q' a conservação de Macao se devia ao Sen.^o desta Cid.^e, e o mesmo não ignorão os Mandarins da China; porque estes sabem perfeitam.^{te} q' não havemos de dar cauza a que os mesmos nos expulsem della atendendo as familias que temos a nosso cargo, e aos cabedaes que girão em negocio entre os d.^{os} Chinas nesta terra, e estes são os motivos porque os antigos Romanos estabelecerão os Senados nas suas Colonias, e em todos os seos Dominios. Roga este Sen.^o a V. Ex.^a lhe declare a jurisdição que prezentem.^{te} pertence a este Sen.^o porque o Governador actual em tudo se tem intrmetido e não sabemos o que nos he concedido emquanto Sua Mag.^e nos difirir a nossa representação que lhe fazemos para a conservação dos nossos Privilegios. A Exm.^a Pessoa de V. Exa G.^e D.^a m.^a a.^a Macao em Meza de Vereação 13 de Dezbr.^o de 1784. Eu Ant.^o Pr.^a Escr.^m da Camara que a fis escrever e sobescrevy — Joze de Mird.^a e Souza, Joaq.^m Carnr.^o Machado, Jacinto da Fon.^m e S.^a, M.^{el} Homem de Carvalho, Domg.^{os} Marques.

**Copia da Carta deste Sen.^o p.^a Goa a resp.^{to} de Doze Mil pt.^{cas} seguras
p.^r Joaq.^m Carnr.^o Machado p.^a entregar no adjunto das
Ilhas de Solor e Timor**

Ilmo e Exmo Sñor — Em observancia da Ordem de V. Ex.^a fez este Sen.^o segurar por Joaquim Carneiro Machado Morador desta Cid.^e doze mil patacas levando do seo premio seis por cento as quizes se obrigou entregar ao Adjunto das Ilhas de Solor e Timor de quem hade receber consto da sua entrega para apresentar nesta Meza tudo na forma das determinações de V. Exa. A Exma Pessoa de V. Exa G.^a D.^a m.^a a.^a Macao em Meza de Veriação 13 de Dezbr.^o de 1784. Eu Ant.^o Joze Pr.^a Pr.^a Escr.^m da Camera q' a fis escrever e sobscrevy — Joze de Miranda e Souza, Joaq.^m Carneiro Machado, Jacinto da Fon.^{ca} e S.^a, M.^{al} Homem de Carvalho, Domg.^{os} Marques.

**Copia da Carta deste Sen.^o p.^a Goa em q' remete o recibo do Dez.^{or} Lazaro
da S.^a Frr.^a**

Ilmo e Exmo Sñor — Incluzo nesta remete este Sen.^o o recibo que passou o Dez.^{or} Lazaro da S.^a Frr.^a de dez mil taéis que se lhe entregaro mutrados, e lacrados com meyas doblas, e outras moedas em ouro, pelo proprio valor, por que nesta Cid.^e se receberão tudo declarado na lista junta a entregar a ordem de V. Ex.^a no Erario Regio dessa Corte. A Exma Pessoa de V. Exa G.^a D.^a m.^a a.^a Macao em Meza de Veriação 13 de Dezbr.^o de 1784. Eu Ant.^o Joze Pr.^a Escr.^m da Camera que a fis escrever e sobscrevi — Joze de Miranda e Souza, Joaquim Carnr.^o Machado, Jacinto da Fon.^{ca} e S.^a, Manoel Homem de Carvalho, Domg.^{os} Marques.

**Copia da Carta deste Sen.^o para Goa em que remete as obrigaçoes de
Ant.^o Vict.^o Roza de 15 mil 740 taes**

Ilmo e Exmo Sñor — Serve esta de acompanhar as obrigaçoes que passou Ant.^o Vic.^o Roza de quinze mil settecentos e quarenta taéis que o mesmo tomou a risco sobre a sua chalupa Santa Clara, e Almas, p.^a entregar esta quantia com o seu premio de dez por cento a ordem de V. Ex.^a no Erario Regio dessa Corte. A Exma Pessoa de V. Exa G.^a D.^a m.^a a.^a Macao em Meza de veriação 13 de Dezbr.^o de 1784. Eu Ant.^o Joze Pr.^a Escr.^m de Camara que a fis escrever e sobscrevy — Joze de Miranda e Souza, Joaq.^m Carnr.^o Machado, Jacinto da Fon.^{ca} e S.^a, M.^{al} Homem de Carv.^o, Domg.^{os} Marques.

**Copia da Carta deste Sen.^o p.^a Goa aonde remete a Copia das Escripturas
das pessoas q' tomarão dr.^{os} deste Sen.^o**

Ilmo e Exm.^o Sñor — Incluzo nesta remete este Senado a V. Ex.^a as copias das Escrepturas do dinheiro que tomarão Antonio Vicente Roza, e Candido Joze Mourão e Felix Joze Tinoco, Ant.^o Joze de Gamboa, e Joze Ribr.^o de Macedo. A Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^a D.^a m.^a a.^a Macao em Meza de Veriação 20 de Dezbr.^o de 1784.

Eu Ant.^o Joze Pr.^o Escr.^m da Camera que a fis escrever e sobcrevy = Joze de Miranda, e Souza, Joaquim Carneiro Machado, Jacinto da Fon.^{ca} e S.^a, Manoel Homem de Carvalho, Domingos Marques.

Copia da Carta deste Sen.^o a Rainha N. Srna a resp.^{to} do Pagam.^o q' se fez ao Pintor Joaq.^m Lionardo da Rocha

Senhora = Recebeo este Senado a Carta de V. Mag.^e de 7 de Março de 83 em que nos ordena satisfassa este mesmo Sen.^o ao Pintor Joaquim Lionardo da Rocha quatrocentos mil reis por anno; satisfesse ao referido na forma da Ordem de V. Mag.^e tendo attenção a que o mesmo Pintor recebera em Lx.^a quatrocentos mil reis de hum anno adiantados segundo nos aviza o Secretario de Estado de V. Mag.^e Martinho de Mello e Castro em Carta de 8 de Março do mesmo anno que serve de coberta a de V. Mag.^e Fas-se nos indispensavel dezer a V. Mag.^e que o d.^o Pintor não quis entrar na China e se deixou ficar em Cantão tendo até a mesma acompanhado a D. Alexandre de Gouveya o Bispo de Pekim para o que foi pago nesta Cid.^e até o fim de Setembro deste prez.^{te} Anno. Acha-se actualmente nesta Cid.^e prezo debaixo de homenagem, e nos avizou o G.^{or} da mesma que o remeteria prezo a Lx.^a p.^a V. Mag.^e detreminar o q' for servido a Real Pessoa de V. Mag.^e G.^e D.^s m.^s a.^s Macao em Meza de Veriação 26 de Dezbr.^o de 1784. Eu Antonio Joze Pr.^o Escr.^m da Camara que a fis escrever e sobcrevi = Joze de Mird.^a e Souza, Joaq.^m Canr.^o Machado, Jacinto da Fon.^{ca} e S.^a, M.^{el} Homem de Carv.^o, Domg.^{os} Marquez.

Copia da Carta deste Sen.^o p.^a Goa a resp.^{to} da Eleição q' a Rainha N. Sr.^a fez em D. Alexandre de Goveya p.^a Bispo de Pekim

Illmo e Exm.^o Sñor = Recebeo este Senado a Carta de V. Exa de dez de Fevr.^o do Anno de Outenta e tres na qual nos participa a justa Eleição que a Rainha N. Srna fez de D. Alexandre de Gouveya p.^a Bispo de Pekim no qual comcorrem todas circunstancias de Letras e virtudes para Prelado daquella Dioceze. Em cumprimento da recomendação que V. Ex.^a nos faz entregou este Sen.^o ao mesmo Ex.^{mo} e Reverendissimo Bispo todos os documentos que pudemos em Idioma Sinico, e huma instrução e Procuração em: Lingua Portugueza das quais remeternos a Copia a V. Exa. A pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^s m.^s a.^s Macao em Meza de Veriação 26 de Dezbr.^o de 1784. Eu Ant.^o Joze Pr.^o Escr.^m da Camara que a fis escrever e sobcrevy = Joze de Miranda e Souza, Joaq.^m Canr.^o Machado, Jacinto da Fon.^{ca} e S.^a, M.^{el} Homem de Carv.^o, Domg.^{os} Marquez.

Copia da Carta deste Sen.^o a Rainha N. Sara a resp.^{to} do Pagam.^o do Bispo de Nankim

Senhora = Recebeo este Senado a Carta de V. Mag.^e de 27 de Janr.^o de 83 em que nos ordena sactisfaça este mesmo Senado a D. Gudefredo Laimbel Koven Bispo atual de Nankim as suas Congruas desde o ditos 27 de Janr.^o do anno em diente(sic.)

foy pago até o dia da dita Congrua a qual recebeo o seo Procurador o Padre Semuel, e continuaremos até V. Mag.^e mandar o que for servida. A Real Pessoa de V. Mag.^e G.^e D.^e m.^a a.^a Macao em Meza de Veriação 26 de Dezbr.^o de 1784 Eu Ant.^o Joze Pr.^a Escr.^m da Camera que a fiz escrever e sobscrevy = Joze de Miranda e Souza, Joaq.^m Carnr.^o Machado, Jacinto da Fon.^{ca} e S.^a, Manoel Homem de Carv.^o, Domingos Marquez.

**Copia da Carta deste Sen.^o p.^a Goa a resp.^{to} de Seminario q' Sua Mag.^e
Mandou estabelecer nesta Cid.^e**

Illmo e Exmo Sñor = Recebeo este Senado a Carta de V. Ex.^a da data de 19 de Fevr.^o do Anno de Outenta e tres em que nos participa ter S. Mag.^e emcarregado o Estabelecimento de hum Siminario no qual se educa sem sujeitos abeis p.^a ajudarem nas Missons (sic.) da China ao Ex.^{mo} e Reverendissimo Bispo de Pekim este mesmo logo deu execução ao d.^o Estabelecimento no Collegio de S. Jozé e se lhe applicou para a sua sustentação e conservação o que consta do termo feito pelo Secretario do Adjunto desta Cid.^e no mesmo Collegio com a assistência do Ex.^{mo} e Rmo Bispo, e o G.^{te} e Cap.^m Geral desta Cid.^e Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, e o Dez.^{or} Lazaro da Sylva Ferr.^a, e logo se lhe contribuiu com cinco centos taez de quartel adiantados dando-se em tudo e por tudo execução as Ordens de S. Mag.^e A Exm.^a Pessoa de V. Exa G.^e D.^e m.^a a.^a Macao em Meza de Veriação 26 de Dezbr.^o de 1784. Eu Antonio Joze Pr.^a Escr.^m da Camera q' a fiz escrever e sobscrevy = Joze de Miranda e Souza, Joaq.^m Carnr.^o Machado, Jacinto da Fon.^{ca} e S.^a, Manoel Homem de Carv.^o, Domg.^{os} Marques.

**Copia da Carta deste Sen.^o a Rainha N. Srna a resp.^{to} do Pintor Joaq.^m
Leonardo da Rocha**

Senhora — Recebeo este Senado a Carta de V. Mag.^e de 7 de Março do anno pasado de 1783 em que nos Ordena satisfação este Sen.^o da Camera a quantia de quatrocentos mil reis por Anno ao Pintor Joaq.^m Leonardo da Rocha, que acompanha o Ex.^{mo} Bispo de Pekim. Em execução da Real Ordem de V. Mag.^e pontualm.^{te} satisfizemos ao mesmo Pintor Joaq.^m Leonardo da Rocha toda a importancia, que elle tinha vencido athe o dia da partida desta Cidade para Cantão tendo attenção a quatrocentos mil Reis de um Anno que V. Mag.^e lhe mandou pagar de hum anno adiantado nessa Corte; Por esta forma deo este Sen.^o execução a Real determinação de V. Mag.^e A Real pessoa de V. Mag.^e G.^e D.^e m.^a a.^a Macao em Meza de Veriação de Dezbr.^o de 1784. Eu Ant.^o Joze Pr.^a Escr.^m da Camera que a fis escrever e sobscrevy = Joze de Miranda e Souza, Joaquim Carneiro Machado, Jacinto da Fon.^{ca} e S.^a, M.^{el} Homem de Carv.^o, Jozé Ant.^o de Abreo, Domg.^{os} Marques.

Cópia da Carta p.^a Goa a resp.^{to} do pagam.^{to} do Pintor Leonardo Joaq.^m da Rocha.

Illmo e Exmo Sñor — Este Sen.^o recebeu a Carta de V. Ex.^a de 8 de Março do Anno passado de 1783 a qual servia de coberta a incluza Carta Regia em que Sua Mag.^a foy servida mandar pagar ao Pintor Joaq.^m Leonardo da Rocha o Ordenado de quatrocentos mil Reiz p.² anno com advertencia de se lhe descontar do seu vencimento hum Anno q' recebeu adiantado nessa Corte. Em comprim.^{to} a execução da Ordem da mesma Sr.^a satisfiz este Sen.^o ao d.^o Pintor a q.^{ta} que o mesmo havia vencido athe o dia da Partida desta Cid.^e p.^a Cantão tendo-se attenção ao que ja havia recebido. A Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^a m.^a a.^a Macao em Meza de Veriação de Dezbr.^o de 1784. Eu Ant.^o Joze Pereira Escrivão da Camera que a fiz escrever e sobcrevy — Joze de Miranda e Souza, Joaquim Carneiro Machado, Jacinto da Fon.^{ca} e Silva, Manoel Homem de Carvalho, Joze Antonio de Abreo, Domg.^{os} Marques.

Cópia da Carta deste Sen.^o para Goa a resp.^{to} da Eleyção da Rainha N. Snra no Exmo R.^{mo} S.^r Bispo de Pekim

Illmo e Exmo Sñor. — Recebeu este Sen.^o a Carta de V. Ex.^a de 10 de Fevr.^o do Anno passado de 1783 em que nos participa a justa Eleyção, q' a mesma Snra fez do Ex.^{mo} e Rmo Bispo de Pekim p.^a Prelado daquella Dioceze em quem concorrem todas as circunstancias, que obrigara a mesma Snra para esta nomeação. Em comprimento da recomendação que V. Exa nos fis entregou este Sen.^o todos os Docum.^{tos} q' se podera achar ao Ex.^{mo} e R.^{mo} Bispo de Pekim em Idioma China, e huma instrução, e Procuração tudo pertencente aos Negocios, e interesses desta Cid.^e de que remetemos a Cópia a V. Ex.^a Esperamos que o mesmo Ex.^{mo} e R.^{mo} Bispo faça toda a diligencia perante o Imperador da China, q' for possivel p.^a q' se nos torne restituir todas aquellas inzençoens, privilegios, e liberdade que o mesmo Imperador, e os seus Antecessores nos tinham conferido. E por esta forma temos dado comprimento as Ordens de Sua Mag.^a, e determinações de V. Ex.^a A Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^a m.^a a.^a Macao em Meza de Veriação de Dezbr.^o de 1784. Eu Ant.^o Joze Pr.^a Escrivão da Camera que a fis escrever e sosbcrevy — Joze de Miranda e Souza, Joaq.^m Carneiro Machado, Jacinto da Fon.^{ca} e S.^a, Manoel Homem de Carvalho Joze Ant.^o de Abreo, Domg.^{os} Marques.

Cópia da Carta deste Sen.^o p.^a Goa sobre o estabelecim.^{to} do Seminario

Illmo e Exmo Sñor — Recebemos a Carta de V. Ex.^a de 19 de Fevr.^o do ano passado de 1783 em que nos participa ter S.^a Mag.^a encarrg.^o o estabelecim.^{to} de hum Siminário p.^a educação da mocid.^e no Collegio de S.^m Joze desta Cid.^e ao Exm.^o Bispo de Pekim applicando-se o rendimento dos bens, que pertencião ao mesmo Collegio, e suprimindo-se ao que faltar pella Real fazenda. Este Sen.^o deu execução a ordem de S.^a Mag.^a pella parte que lhe tocava para o Estabelecimento do referido Siminário

pondo logo sem demora em cumprimento o que se lhe foy determinado. A Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^a m.^a a.^a, Macao em Meza de Veriação de 1784. Eu Ant.^o Joze Pr.^a escr.^m da Camera que a fis escrever e sobscrey — Joze de Miranda e Souza, Joaq.^m Canr.^o Machado, Jacinto da Fon.^{ca} e S.^a, M.^{el} Homem de Carv.^o, Joze Ant.^o de Abreo, Domg.^{os} Marques.

Copia da Carta deste Sen.^o p.^a Goa a Resp.^{ca} do Pintor Joaquim Leonardo da Rocha não acompanhar o S.^r Bispo de Cantão de Pekim.

Ilmo e Exmo Sñor — Não pode este Senado dispensar-se de participar a V. Ex.^a que tendo assistido por Ordem de S.^a Mag.^e ao Pintor Joaquim Leonardo da Rocha, que acompanhou o Ex.^{mo} Bispo de Pekim com o seu ordenado de quatrocentos mil reis por Anno a quem se contribuiu athe o dia da partida desta Cidade para Cantão. Por carta do Ex.^{mo} Bispo de Pekim escripta de Cantão a este Senado de que remetemos a Copia a V. Ex.^a o mesmo nos partecipó, que o Pintor Joaq.^m Leonardo da Rocha se auzentara em Cantão, para o não acompanhar a Corte de Pekim como com effeito assim succedeo; o qual chegando a esta Cidade haverá dez dias pouco mais, ou menos o mandou o G.^o prender na Fortaleza do Monte donde esteve alguns dias, e passados elles lhe consedeo esta Cid.^e por homenagem: Elle para essa Corte vay remettido prezo em hum dos Navios, que estão a partir p.^a ella declaro que esta sobred.^a Carta não foy

Copia da Carta deste Senado para Goa a respeito dos Pedreiros

Ilmo e Exmo Sñor — Não obstante o ter a meza do Anno passado, pedido a V. Ex.^a nos faça remeter para esta Cid.^e dez o doze Officiaes de Pedreiros para com estes fazermos, e consertarmos algumas Cazas, e Fortalezas que com o tempo se damneficação, pois os Chinas nos poem em tal aperto p.^a com os pedreiros desta Nação, que nos he percizo para os deixarem trabalhar em qualquer obra, dar aos seus Madarins duzentas, e trezentas, e mais patacas de Saguete: de sorte, que o Sen.^o para fazer da obra da Caza da Camara, e Cadeya, lhe foi precizo dar a hum só dos Mandarins, Outo Centas Patacas de Espanha, e mais algumas ao seu Mordoumo, que elles intitullão Rey da Caza. A vista do q^o pedimos a V. Ex.^a no faça remeter os d.^{os} officiaes esta mesma Monção. A Exma pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^a m.^a a.^a Macao em Meza de Veriação 5 de Janr.^o de 1785. Eu Ant.^o Joze Pereira Escr.^m da Camera que a fiz escrever e sobscrey — João Pinto de Castro, M.^{el} Lopez Ccrr.^a, João da Fon.^{ca} Campos, João Ribeiro Guimaraens.

Copia da Carta deste Senado para Goa em q^a acompanha as duas Escrituras dos dr.^{os} que tomou Ant.^o Vict.^o Roza

Ilmo e Exmo Sñor — Incluza nesta remete este Senado as Copias de duas Escrituras do dinheiro que Antonio Vicente Roza tomou a risco na sua Chalupa invocada Santa Clara, e Almas, para entregar no Erario Regio dessa Ciade com premio de

des por cento na forma das Ordens de V. Ex.^a a Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^a D.^a m.^a a.^a Macio em Meza de Veriação 5 de Janeiro de 1785. Eu Antonio Joze Pereira Escrivão da Camara que a fiz escrever e sobescrevy — João Pinto de Castro, M.^{cl} Lopes Corr.^a, João da Fon.^{ca} Campos, João Ribr.^o Guimaraens.

Copia da Carta deste para Goa sobre acompanhar a Lista das pessoas que ficão servindo neste Sen.^o este prez.^{to} Anno

Illmo e Exmo Sñor — Incluzia nesta remete este Senado a V. Ex.^a a Lista das pessoas que este Anno sahirão nas vias, e ficarão governando no Senado da Camera desta Cidade, o q.^o satisfazemos pela mñr.^a seguinte — A pertenção q' tem o Cabido desta mesma Cid.^e p.^a q' a Raynha N Sr.^a lhe faça satisfazer pelo rendim.^{to} da Camr.^a as Congruas declaradas na Certidão da chancr.^a da Ordem de Christo, pelo fundam.^{to} da Bulla com q' foi criado este Bispado concedida a instancia do S.^r Rey D. Sebastião. Os Suplicantes lerão na d.^a Bula q.^a a Cathedral desta Cid.^e devia compor-se de Dignid.^{es} Canonicatos, Prebendas e Beneficios Ecclesiasticos: porem não declarão q.^o o Exm.^o e Rm.^o Bispo desta Dioceze D. João de Casal, foy o prim.^o q' eregio alguns canonicatos e Dignid.^{es} sem mais congruas q' os rendimentos de alguns legados e applicações pias, q.^o forão deixadas a d.^a Sé Cathedral ; sem q.^o Sua Magestade em tempo algum concorresse p.^a aquellas congruas, nem o mesmo Cabido está confirmado p.^a autorid.^e da Sé Apostolica athe o prez.^{to}. Devia o Rmo Cabido reflectir q.^o este Bispado foy instituido p.^a as Miçoens e comprehendia antigam.^{te} todo o vasto Imperio da China e Japão, o q.^o se permitia na d.^a Bula ao Bispo, apenas trez peçoas Ecclesiasticas p.^a seus assistentes, emquanto não se estabelecesse o d.^o Cabido, e isto para ministrarem ao Prelado, e o ajudarem na conversão dos Infieis e mais barbara gente e p.^a batizarem os Neophitos não só nesta cid.^e, mas em toda a vasta Dioceze, como he expreço no § 3.^o da rferida Bula. Isto tudo conhecido os Antecessores do Rm.^o Cabido pois nunca intentarão semelhante requerimento p.^a lhe faltar como asima dizemos a confirmação da Sé Apostolica. Prescindindo dos motivos q' derão cauza a d.^a Bula, era já estabelecida p.^a Direito a instituição dos Congregados, e desde os primitivos tempos dos Apostolos erão aqueles coadjutores dos Bispos cooperavão com elles nas funções do seu Ministerio cujo principal instituto era a Pregação. Formavão o Concistorio Sacro, segd.^o a fraze do S.^{to}

Copia da Carta q' este Senado escreveo ao S.^r G.^o desta Cid.^e sobre as Congruas dos R. R. Congregados da Sé Cathedral

Sñr Governador e Capitam Geral — He V. S.^a servido mandar em execução da Provisão da Rainha N. Sr.^a expedida pelo Concelho do ultramar, q' digamos o q' se nos oferecer a respeito dos requerim.^{tos} dos R. R. Congregados da Sé Cathedral desta Cidade, o q.^o satisfazemos pela mñr.^a seguinte — A pertenção q' tem o Cabido desta mesma Cid.^e p.^a q' a Raynha N Sr.^a lhe faça satisfazer pelo rendim.^{to} da Camr.^a as Congruas declaradas na Certidão da chancr.^a da Ordem de Christo, pelo fundam.^{to} da Bulla com q' foi criado este Bispado concedida a instancia do S.^r Rey D. Sebastião. Os Suplicantes lerão na d.^a Bula q.^a a Cathedral desta Cid.^e devia compor-se de Dignid.^{es} Canonicatos, Prebendas e Beneficios Ecclesiasticos: porem não declarão q.^o o Exm.^o e Rm.^o Bispo desta Dioceze D. João de Casal, foy o prim.^o q' eregio alguns canonicatos e Dignid.^{es} sem mais congruas q' os rendimentos de alguns legados e applicações pias, q.^o forão deixadas a d.^a Sé Cathedral ; sem q.^o Sua Magestade em tempo algum concorresse p.^a aquellas congruas, nem o mesmo Cabido está confirmado p.^a autorid.^e da Sé Apostolica athe o prez.^{to}. Devia o Rmo Cabido reflectir q.^o este Bispado foy instituido p.^a as Miçoens e comprehendia antigam.^{te} todo o vasto Imperio da China e Japão, o q.^o se permitia na d.^a Bula ao Bispo, apenas trez peçoas Ecclesiasticas p.^a seus assistentes, emquanto não se estabelecesse o d.^o Cabido, e isto para ministrarem ao Prelado, e o ajudarem na conversão dos Infieis e mais barbara gente e p.^a batizarem os Neophitos não só nesta cid.^e, mas em toda a vasta Dioceze, como he expreço no § 3.^o da rferida Bula. Isto tudo conhecido os Antecessores do Rm.^o Cabido pois nunca intentarão semelhante requerimento p.^a lhe faltar como asima dizemos a confirmação da Sé Apostolica. Prescindindo dos motivos q' derão cauza a d.^a Bula, era já estabelecida p.^a Direito a instituição dos Congregados, e desde os primitivos tempos dos Apostolos erão aqueles coadjutores dos Bispos cooperavão com elles nas funções do seu Ministerio cujo principal instituto era a Pregação. Formavão o Concistorio Sacro, segd.^o a fraze do S.^{to}

Ignacio Martir, herão concelheiros e Asseçores dos Bispos como se explica S.¹⁰ Hyronimo et nos habemus in Ecclesia Senatum Nostrum Coelum Presbiterorum. O Concilio geral de Latráo declarou q' os Cabidos erão huns symynarios de onde os Bispos havião tirar q.^m os adjuvase não só no principal Officio de Pregação mas tbm p.^a comfçores penitenciaris, e segundo Mulano devião saber os Conegos q' esta era e não outra a sua vocação. E manifestação do Espirito S.¹⁰ p.^a utilidade dos fieis segd.^o a devizão das graças, Ministerios e obras de cada hum. Isto mesmo lembrava Lindano Bispo Gandese aos seus Conegos, advertindo-lhes q' devião persuadir-se, q' indo ao Coro, rezando ou cantando o Officio Divino não satisfazião, nem se excusavão das outras obrigaçoens p.^a q' a sua instituição era p.^a encinarem e doutrinarem os fieis segd.^o mostravão as Taboas da sua fundação pelo Imperador Carlos Magno. A fundação desta Igreja e do seu Cabido foy p.^a o d.^o fim de Micionarem, Pregarem, e Ensina-rem nesta vasta Dioceze a verdadeira doutrina aos infieis, e não p.^a hirem rezar ou cantar ao coro como declara a dita Bula, e a doutrina asima alegada. Não haverá peçoa alguma desta Cid.^e q' diga q' os Supp.^{tes} satisfazem a estas obrigaçoens, nem elles mesmos o podem mostrar quando queirão inculcar-se habéis p.^a o d.^o Ministr.^o. A vista do q' deve seçar a d.^a pertenção de receberem congruas, q.^e só poderião ser concedidas, p.^a o d.^o fim: consistindo prez.^{te}mente este Bispado nas duas vastas Provincias de Cantão, e Quan-sy aonde ha innumeráveis Christions, não consta athé o prez.^{te} q' algum destes Conegos foce animar aos fieis e administrar-lhes o Pasto Espiritual compolando huns e convertendo outros. Compoem-se prezente.^{te} o Rm.^o Cabido desta Cid.^e de tres Ecclesiasticos, e todos tres impedidos de fazerem ou assistirem as funções da mesma Cathedral pelas molestias que actualm.^{te} padecem sem esperança de melhorarem como he publico em toda esta Cid.^e, e V. S.^a o não ignora. Este Sen.^o ha dez annos a esta parte tem feito avultadas despesas na m.^{ma} Se Cathedral ja no Palacio Episcopal e na mesma Igreja, em ricos ornamentos p.^a celebração dos Pontificaes q' tudo superabunda a nove contos de reis asim lhe fição livres p.^a as suas congruas as destribuiçoens suas q' adevocão — dos fieis legou com a penção de assistencia diarias na Cathedral. Sua Magestade nunca teve nesta cidade com a denominação da Fazenda Real Dinheiros alguns p.^a suprirem estas applicoens: Os Direitos do Comercio unico rendimento desta Cidade, sempre forão incertos, e o Povo no principio do Anno Civil costumava regular estes direitos conforme a nesced.^e, ou empenho de que se achava esta Cid.^e, á excepção das viagens: de Manila, e Timor cujos quintos forão applicados pelo Governador da India Antonio Paes de Sande p.^a pagam.^{to} do G.^{or}, e Capitam G.¹, Prezião e fortificaçoens desta mesma Cid.^e Pelas Ordens q.^e este Senado recebeu anno pasado do E.^{mo} S.^e G.^{or} e Capp.^m Gn.¹ da India em que se derão novas providencias p.^a o Governo, e administração dos Direitos existentes nos Cofres do Senado da Camr.^a desta mesma dita Cid.^e, se fizerão os empréstimos aos Moradores dela na forma q.^e nas mesmas Ordens se determinavão, fazendose remesa de cem contos de reis p.^a a capital de Goa hindo na monção de oitenta e tres trinta contos e na de oitenta e quatro setenta contos de reis ficando este Senado na obrigação de dar anualmente dous contos de reys p.^a a sustentação do Real Symynario de Sam Jozé, novam.^{te} criado p.^a Ordem da Rainha N. Sr.^a Acrecendo mais as despesas q.^e p.^a Ordem do Superior Governo da India, se mandão fazer dos Cofres do Sen.^o, com os Officiaes e Soldados q' paixão p.^a as

Ilhas de Solor e Timor, pagandose lhes os soldos p.^o tempo de seis mezes q.^o nesta Cidade se demora, pagando reis de Macao p.^o reis de Goa como tbm a Tropa desta Cidade se lhe manda pagar da mesma sorte, real de Macao p.^o real de Goa vindo o Senado da Camr.^a a fazer dobradas despesas do q.^o athe o prez.^{te} fazia e nesta circunstancia nos parece dizer a V. S.^a que he impossivel, não só chegar o rendimento p.^a as referidas despesas q.^o mais haver sobejos p.^a se pagarem os Conegos as suas congruas q.^o indevidamente requererão a Rainha N. Senhora. Isto hé o que podemos informar a V. S.^a para q.^o na informação q.^o V. S.^a der a Rainha Nosa Senhora lhe certifique a verdade constamte, e neste papel relatamos. A Pessoa de V. S.^a Guarde Deus muitos annos. Macao em Meza de Vereação 20 de Janeiro de 1785.

**Resposta da Carta que escreveo este Senado ao S.^{or} G.^{or} desta Cidade
sobre o emprestimo de seus soldos**

Snr. G.^{or} e Capp.^{as} Geral = Recebeo este Senado a Carta de V. S.^a com a ditta de 17 do corrente, sobre o emprestimo do Dobro de seus Soldos, prestando fiança p.^a no fim do seo Trienio o pagar quando não apresente Ordem de S. Mag.^o em que lhe faça merce delles. Tem este Senado dado as Ordens neseçarias p.^a serem entregues a q.^o V. Sr.^a detreminar, entregando a mesma pessoa escriptura feita pelo Tabaleão na forma das ordens do Supremo Governo da India. A Pessoa de V. Sr.^a G.^o D.^o m.^{nos} an.^a em Meza de Vereação 19 de Agosto de 1785.

**Copia da Carta que escreveo este Senado ao S.^r G.^{or} desta Cidade
sobre se pagarem a congrua do Exmo S.^r Bispo desta Diocese e'
rep.^{ta} de húa sua**

Snr. G.^{or} e Capp.^{as} G.^{al} = Recebeo este Senado a Carta de V. Sr.^a datada de 17 de prezente mez sobre se pagarem a congrua do Ex.^{mo} S.^r Bispo desta Diocese p.^a ser remetida ao Erario Regio empregada em Sé da (1) Rama. Tem este Senado determinado entregar o referido dinheiro ao Sobrecarga do Navio S. do Bom Suceço, Maximo Mendes de Araujo p.^a este fazer em Cantão o referido emprego. A Pessoa da V. Sr.^a G.^o D.^o m.^{nos} annos em Meza de Vereação 18 de Agosto de 1785.

**Copia da Carta que escreveo este Sen.^o ao S.^r G.^{or} sobre a reedificação
da Casa da assistencia do d.^o S.^r em reposta de huma sua**

Snr. G.^{or} e Capp.^{as} G.^{al} = Recebeo este Senado a Carta de N. Sr.^a com datta de 17 do prezente mez sobre a reedificação das cazas da assistencia de V. Sr.^a cauzada pelo Tufão no dia 8, e 9 deste referido mez aconteceo. Tem este Senado dado as Ordens neseçarias para serem concertadas o mais depreza que puder ser, descontando-se a referida despesa dos Alugueis na forma das Ordens do Illmo e Exmo S.^r G.^{or} e Capitam General da India. A Pessoa de V. Sr.^a G.^o D.^o m.^{nos} an.^a em Meza de Vereação 18 de Agosto de 1785.

(1) Seda em rama

Cópia da Carta q' serve, da cuberta que o Senado escreveu ao S.^o G.^o da India das Escripturas q' na m.^{ma} carta se declara

Illmo e Exmo Snr. = Serve este de acompanhar a copia da Escriptura de dois mil taéis, que tomou a risco, Manoel da Silva Carvalho Sobrecarga do Navio invocado Sr.^a do Resgate e Santo Ant.^o, p.^a os entregar em Goa no Erario Regio as Ordens de V. Ex.^a, o prazo e premio vai declarado na mesma Escriitura. A Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a Guarde D.^a muitos annos. Macao 17 de Dezembro de 1785. Eu Ant.^o José Pr.^a Escrivão da Camara, e Fazenda, que fis escrever, e sobescrevi.

Cópia da Carta, que serve de Cuberta da Escriptura que na m.^{ma} Carta se declara, que o Senado escreveu ao S.^o G.^o da India

Illmo, e Exm.^o Snr. = Serve esta de acompanhar a copia da Escriptura de dez mil taéis, que tomou a risco Simão de Araujo Roza no seo Navio invocado S.^{to} Ant.^o Bom Sucesso, p.^a os entregar em Goa no Erario Regio, as Ordens de V. Exa; o prazo e premio, vai declarado na mesma Escriptura. A Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^a m.^{tos} an.^{os}. Macao 17 de Dezembro de 1785. Eu Antonio José Pr.^a Escr.^m da Camr.^a e Fazenda que o fis escrever, e sobescrevi.

Cópia da Carta escripta a d.^o S.^o sobre acompanhar a copia da Receita e despeza do Cofre do Sen.^o

Illmo e Exm.^o S.^o = Serve esta de acompanhar a copia da Receita e despeza, dos Cofres deste Senado, administr (sic), do anno de mil sette centos, oitenta e sinco, p.^a V. Ex.^a ver. A Ex.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^a m.^{tos} an.^{os}. Macao 22 de Dezbr.^o de 1785. Eu Ant.^o José Pr.^a Escr.^m da Camr.^a e Fazenda, que fiz escrever e sobescrevi = Bernardo Aleixo de Lemos e Fr.^a, João Ribr.^o Guim.^{es}, Antonio Correa de Liger, Miguel Fran.^{co} da Costa, João da Fonseca e Campos.

Cópia da Carta escripta ao d.^o S.^o sobre as continencias militares

Recebeo este Senado a Carta de V. Ex.^a da data do primr.^o de Mayo do prez.^{te} anno, em que nos dá que as continencias militares só se devem fazer às pessoas que o Regulam.^{to} e Lei de S. Mag.^a detremineão, e que tendo este Senado algum Alvará ou Ordem de S. Mag.^a que lho remeta em forma autentica. Lembra este Senado a V. Ex.^a que o uzo de 30 annos nos Povos hé Lei, e que estando este Senado de se lhe fazerem as Continencias Militares quando passa p.^a onde estão formados os Sold.^{os} desta Cid.^e á mais de 200 annos, não se deve faltar lhe com ellas, sem expreça detreminação de S. Mag.^a ou de V. Ex.^a E que os mesmos Tabaliaiins não são obrigados a dar conta das Escriptr.^{as} passados 30 annos, alem do que fas este Senado senete (1) a V. Ex.^a q' o G.^o desta Cid.^e tem desde o dia oito de Dezembro do anno proximo passado mandado faser as costumadas continencias pelos

(1) Sciencie.

militares, e tem espresado, que no tempo do seo Governo lhe não hade faltar com ellas. Pedimos a V. Ex.^a queira permitirnos esta honra levando a bem se nos permitimos, digo continue. A Ex.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macao 19 de Dezembro de 1785.

Copia da Carta, ao d.^o S.^r sobre a portaria do Manoel Vic.^{to} Roza Pereira

Illmo e Exmo S.^r A este Senado apresentou M.^{el} V.^{to} Roza Pr.^a duas portarias de V. Ex.^a huma do anno de 84 outra do prez.^{to} anno em q' determina V. Ex.^a se lhe conceda a espera de sinco annos pelos dnr.^{os} que deve aos Cofres, que este Senado administra tanto pelos proprios como pelos seus juros. He m.^{to} louvavel que V. Ex.^a montra (sic.) na concessão das esperas mas como os dnr.^{os} que este Senado tem dado a juros da terra e risco do mar forão sempre debaixo de fianças e do mar, ou com hipotecas seguras, não sabe este Senado, se os fiadores ficão livres de responderem, pelos seus afiançados depois da espera que V. Ex.^a lhe permite, p' que sendo alguns dos d.^{os} dnr.^{os} dados ao d.^o M.^{el} Vic.^{to} Roza Pereira a ganhos do mar cujos vencim.^{tos} se fazem dentro em 8 mezes, parece não serem os fiadores obrigados a responder pelas fianças no fim de 5 annos. Implora este Senado a V. Ex.^a nos declare, o que devemos praticar nas esperas q' V. Ex.^a conceder qd.^o os dnr.^{os} estiverem afiançados, como them se estes dnr.^{os} com espera vencem juros ou não, p.^a assim saber este Senado o como se deve portar. A Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macao 20 de Dezbr.^o de 1785. Ant.^o Correa de Liger, João Pinto de Castro, Miguel Fran.^{co} da Costa, Manoel Homem de Carv.^o, João da Fon.^{co} e Campos.

Copia da Carta sobre as folhas da Frag.^{ta} Real Fidell.^a que veyo a esta Cid.^e no anno de 1784

Illmo. e Ex.^o Snr = Recebeo este Senado a Carta de V. Ex.^a dattada de 9 de Mayo do prez.^{to} anno encluzu nela as folhas das despesas que fez a Frag.^{ta} Real Fidell.^a quando dessa Corte veyo a esta Cid.^e conduzir o Exm.^o Bispo de Pekim p' Ordem da Rainha N. Sr.^a Disnos V. Ex.^a q' como a referida Frag.^{ta} veyo em beneficio desta colonia devem ser as d.^{as} despesas p' conta do Erario desta Repartição. Tem este Senado mandado registrar as d.^{as} folhas em execução da Ordem de V. Ex.^a a q.^m notificamos que athe o prez.^{to} não tem rezultado beneficio algum da vinda da mesma a esta Cid.^e antes cada vez estamos em mais apertos com os Chinas. A Exma Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o an.^o. Macao 20 de Dezbr.^o de 1785.

Registo da Carta s.^o os passaportes

Illmo e Exmo Snr = Tendo o Dezbr.^{co} Joaquim Joze Mendes da Cunha edeixado (sic.) os passaportes que este Senado devia dar aos Navios desta Cid.^e p.^a navegarem p.^a os diversos portos de china estes devião ser lavrados em papel imperial imitando em

tudo o q' se passou na Secretaria do Estado p.' mandado de V. Ex.^a. Asentou este Senado junto com o G.^o desta Cid.^e que o Escr.^m da Camr.^a devia levar de cada hum 4 p.^{tas}, isto p.' hum termo feito no L.^o da Veriação. Nenhum Senhorio duvidou pagar som.^e Joaq.^m Carnr.^o foi preciso ordem do G.^o desta Cid.^e p.^a pagar. Esperamos de V. Ex.^a aprove esta detreminação feita em o G.^o e este Senado a favor do Escr.^m da Camr.^a A Ex.^a pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^a m.^{tas} an.^a Macao 20 de Dezbr.^o de 1785.

Copia da Carta S.^o os R. R. P.^{os} do Real Seminario

Ilm.^o e Exmo S.^o — Sendo huma das Providencias que V. Ex.^a mandou p.^a esta q' os Rd.^{os} P.^{os} do Real Seminario de S. Jozé desta Cid.^e dessem estudo publico aos sujeitos q.^e quizerem instruir-se nas Letras humanas não tem tido o devido efeitto, e não sabe este Senado p.^a q' razão o não teve. Estando este Senado fazendo hua tão grd.^e despesa com o d.^o Seminario Também lembra este Senado a V. Ex.^a q' sendo enviado p.^a esta Jozé dos S.^{tas} com o cargo de Professor Regio da Gramatica Latina; està feito hum dos homens de negocio Senhorio de hum Gurabo (*) Sr.^o do Rosr.^o em cujo trafego ocupa todo o tempo abandonado tendo totalm.^e o exercicio de ensinar e ao mesmo tempo não deixa de cobrar p.^a quartéis de 500 tt.^a p.^a anno os quaes podia ser uteis, applicando-se em outras despesas mais necessarias V. Ex.^a nos detremina se deve pagar sem elle ensinar a pessoa alguma. A Exm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^a m.^{tas} an.^a Macao 23 de Dezbr.^o de 1785.

Copia S.^o pedir algum advogado

Ilm.^o e Exm.^o Snr. — Sendo certo que nenhuma Cid.^e se pode conservar sem justiça na mesma thm deve haver quem saiba requerer pelos termos que o drt.^o ensina e como nesta Cid.^e não ha advogado algum p' terem falecido tres que nela havia e hum que nesta Monção se recolhe p.^a essa Capital, q' hé (sic.) advogado só tem o nome p' que mais servia p.^a perder do q' a defender esta he a razão p' que este Senado lhe concedeo p.^a recolher a sua terra. Pedimos a V. Ex.^a seja servido mandar p.^a esta ao menos 3 sujeitos instruhidos na pratica dos Auditorios p.^a poderem advogar as partes e serem asseores dos Juizes Ordinarios qd.^o precisarem deles. A Exma Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^a m.^{tas} an.^a Macao 20 de Dezbr.^o de 1785.

Copia da Carta sobre os Carpintr.^{os}

Ilmo e Exm.^o Snr. — Recebeo este Senado a Carta de V. Ex.^a daictada de 30 de Abril de prez.^{te} anno incluza nela a Relação dos Off.^{os} Carpintr.^{os} e Pedr.^{os} que a petitorio do Senado vinhão p.^a esta Cid.^e e chegarão a ela os Carpintr.^{os} P.^o de Noronha, Jozé Tavares e Pedr.^{os} Patricio Lopes e Gaspar de Souza, estes pedreiros in-

(1) Embarcação de vela, na India, V. Sebastião Dalgado, *Glossário Luso-asiático*, Vol. I, Coimbra, 1919, pg. 451.

capazes p. não saberem nada do seo Officio, e assim rogamos a V. Ex.^a nos queira remeter 7 ou 8 Of.^{es} de Pedr.^{es} que saibão alguma couza do seo Of.^o, pois nos vemos vexadissimos p.^a concertar q.¹ quer propried.^e, que disso necessita, pois os Mandarins pedem os Pedreiros chinas cento e centos de p.^{tas} p.^a lhe dar licença p.^a trabalharem nas propried.^{es} dos Portuguezes desta Cid.^e. A Ema Pe.(sic.) de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^{tos} an.^o Macao 20 de Dezbr.^o de 1785.

Copia da Carta S.^e acompanhar as Escripturas dos dinheiros q' vão p.^e Goa.

Illmo e Exmo Snr. = Serve esta de acompanhar as copias das tres Escripturas A saber Simão de Araujo Roza des mil tt.^{as} com o risco no seo Navio S.^{to} Ant.^o Bom Sucesso, Manoel da S.^a Carvalho dois mil taes com o risco no Navio Sr.^o do Resgate e St.^o Ant.^o, e Ant.^o Vic.^{to} Roza tres mil taes com o risco na chalupa S.^{ta} Clara, p.^a estes os entregarem no Erario Regio às Ordens de V. Ex.^a os prazos, e premios vão declarados nas mesmas Escriptr.^{as} A Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^{tos} an.^o Macao 31 de Dezembro de 1785. Eu Ant.^o Jozé Pr.^a Escr.^{ta} da Camr.^a que fis escrever e subscrevi.

Copia da Carta sobre o requerim.^{to} de Joaq.^{to} Carnr.^o Macd.^o

Illmo e Exm.^o Snr = A este Senado fez Joaq.^{to} Carnr.^o Machado hum requerim.^{to} p.^a se lhe conceder licença de vender o seo Barco Sr.^o do Amparo ao Administrador do Contrato de Tabaco, dizendo que dava em lugar dele a chalupa de Ant.^o Vic.^{to} Roza p.^a hir fazer a viagem de Timor a q' o d.^o Navio hera obrigado p' determinação de V. Ex.^a Obteve o desp.^o que este Senado remete a V. Ex.^a p.^e Copia, logo fez outro requerim.^{to} mostrando que não queria dar cumprim.^{to} ao desp.^o e nestes termos foi este Senado obrigado, em execução da Ordem de V. Ex.^a, onindose com o G.^o desta Cidade a obrigar ao d.^o Joaquim Carnr.^o a fazer a viagem que V. Ex.^a lhe tinha destinado p.^a Timor, p' que ultimam.^e queria se lhe admitisse huma chalupa podre, que tinha comprado p.^e duas mil patacas não reparando o grd.^e prejuizo que se seguia a esta praça vendendo o Navio que ja tinha carga dentro, p.^a a referida Viagem de Timor, e todos os off.^{es} do mesmo tinha feito scos empregos e tomado dinr.^o a risco no d.^o Navio p.^a a mesma viagem, athé este Senado, tinha ja no d.^o Navio repartido os bagues p.^e este Povo. Esperamos de V. Ex.^a leve este procedim.^{to} a bem p.^e ser em beneficio desta Cid.^e A Exma Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^{tos} annos. Macao 31 de Dezbr.^o de 1785.

Copia da Carta sobre Ant.^o Vic.^{to} Roza q' deve fazer entregar em Goa desta Carta, e mais duas Letras Seguras

Illmo e Exmo Snr = Tendo Antonio Vicente Roza junto com Off.^{es} de sua chalupa invocada S.^{ta} Clara, assignado hum termo p.^a hir com a d.^a chalupa a essa corte responder pela q.^{ta} de dinr.^o que a monção passada tomou a risco, p.^a o entregar no Erario Regio dessa Capital com o seo premio às Ordens de V. Ex.^a acontece que

comprando o Adm.^{do} do Tabaco de pò Luis Manoel Pr.^a Caldas o Navio Sr.^a da Portaria de Jozé de Mird.^a e Souza, e Ant.^o de Liger o qual estava destinado a fazer viagem p.^a a costa de Corobandel, e tinha recebido alguma carga de varios Armenios p.^a entregar no porto de Madr.^{ta}, se virão obrg.^{os} os d.^{os} Senhoriaes a contratarem se com o d.^o Antonio Vic.^{te}, a que este mandasse a sua Chalupa St.^a Clara p.^a o Porto de Mad.^{ta} conduzindo as fazendas que havia de levar ao d.^o Porto Sr.^a da Portaria. Como na Ordem de V. Ex.^a detremineio que o d.^o Ant.^o Vic.^{te} não podendo hir nesta Monção entregar pessoalm.^e no Erario Regio dessa Capital o dnr.^o que a monção passada devia entregar, que este Senado o cobre, e remeta p.^a navio Seguro: O mesmo Ant.^o Vic.^{te} Roza tendo recebido nesta Monção mais tres mil taéis p.^a tbm os entregar em Goa no Erario Regio com premio de dez p.^o Cento: fes a este Senado, estando prezidindo o G.^o desta Cidade hum requerim.^{to} em q' pedia lhe fizessem a merce de lhe accitarem os tres mil taéis que esta monção tinha recebido e mais sinco mil, a conta do q' devia a monção passada entregar em Goa, que elle pessoalm.^e se vai apresentar na Corte de Goa afim de acabar as contas suas no Erario Regio da mesma capital, deixando-lhe a sua chalupa livre, p.^a poder navegar, p.^a o Porto de Mad.^{ta}, a fim de obter a conveniencia que lhe oferecia. Foi despachado na fr.^a que pedia, e como nesta Cid.^e ja não havia Navio algum destinado a navegar p.^a a costa Malabar Assentou este Senado junto com o G.^o desta Cid.^e, em entregar os d.^{os} 8.000 tt.^a aos Sobrecargas Ingлезes, Lance, Lenc,e Fixo p.^a estes pagarem Letra Segura, p.^a Bombaim, visto estar o Navio do Capitão Gemiton prompto a fazer viagem p.^a Bombaim no qual vai embarcado, Ant.^o Vic.^{te} p.^a se apresentar a V. Ex.^a, e lhe fazer entrega desta Carta, e duas Letras huma de 3000 tt.^a e outra de 5000; as quaes devem ser pagas em Bombaim às Ordens de V. Ex.^a Este Senado junto com o G.^o desta Cid.^e concorreo p.^a esta execução, attend.^o a grd.^e decadencia em q' se acha o d.^o Ant.^o Vic.^{te}, que fazendo a sua Chalupa a viagem de Mad.^{ta} na occasiõ prez.^{te} poderá de alguma sorte, segurar-se as dividas, que tem contraido com os Cofres que este Senado administra. A Ex.^a pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^{tos} annos Macao 7 de Janr.^o de 1786. Eu Ant.^o Jozé Pr.^a Escrivão da Camr.^a que a fis escrever e sobscrevi. Manoel Joaquim Barradas, João da Fon.^{ca} e Campos, Jozé de Miranda e Souza.

Copia da Carta S.^a Abertura de Pautas

Illmo e Exmo Snr = Abrindo-se a Pauta dos Menistros e off.^{es} que devem servir neste prez.^{te} anno no Senado da Camr.^a desta Cid.^e, sahirão p.^a Juizes, M.^{el} Vic.^{te} Roza de Barros e M.^{el} Josq.^{uo} Barradas, p.^a Vereadores M.^{el} Lopes Correa, Joaq.^{uo} Jozé Vasques e João Marcos do Rego, p.^a P.^{or} Ant.^o Jozé de Gamboa p.^a Escrivão da Camr.^a o Proprietario, p.^a Thezour.^o Mig.^l Fran.^{co} da Costa todos estão servindo nos seis lugares, excepto Joaq.^{uo} Jozé Vasques, q' p' Decreto de S. Mag.^e se recolheo p.^a o Reino com sua familia ficou em seo lugar como imed.^{to} Jozé de Mird.^a e Souza, Ant.^o Jozé Gamboa p' auzente ficou em seo lugar como imed.^{to} João da Fon.^{ca} e Campos. A Exma Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^{tos} annos Macao 7 de Janr.^o de 1786. Eu Antonio Jozé Pr.^a Escrivão da Camr.^a que fis escrever e sobscrevi = M.^{el} Joaq.^{uo} Barradas, João da Fon.^{ca} e Campos, Jozé de Miranda e Souza.

Copia da Carta S.^o acompanhar 2 Letras huma de 9 e outra de 15 \$

Illmo e Exmo S^{ñr} = Serve esta de acompanhar duas Letras da 2.^a Via passadas p' Lenc Lance e Fixo, sobre Sebbale Lockyos e Forbes p.^a V. Ex.^a mandar cobrar, caso de não estarem pagas, ou não terem chegado a mão de V. Ex.^a as primr.^{as}, este dinr.^o hé p.^a preencher a q.^a de 15000 tt.^s que o anno passado remetteo este Sen.^o p.^a ser entregue no Erario Regio as Ord.^s de V. Ex.^a A Exma Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^{tas} an.^a, Macao 6 de Fevr.^o de 1786. Eu Ant.^o Joze Pr.^a (Escrivão da Camr.^a que o fiz escrever e subscrevi).

Copia da Carta ao Illmo e Exmo S.^r Martinho de Mello S.^o acompanhar a Receita e despeza do anno de 1785

Illmo e Exmo S^{ñr} = Serve esta de acompanhar a folha de Recei (sic.) e despeza do anno de 1785 feita pelo Senado da Camr.^a desta Cid.^e feichada em 21 de Dezembro do anno na forma das Ord.^s de S. Mag.^a. A Illma Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^{tas} a.^a Macao 21 de Janr.^o de 1786. Eu Ant.^o Joze Pr.^a Escrivão da Camr.^a que a fis escrever e subscrevi = Bern.^o Aleixo de Lemos e F.^a, M.^{el} Lopes Corr.^a, Jozé de Mird.^a e Souza, João Marcos do Rego, João da Fon.^{ca} e Campos, M.^{el} Vic.^{to} Roza de Barros, Manoel Joaquim Barradas de Azevedo.

Copia da Carta ao Illmo S.^r Marq.^s de Angeja S.^o a congrua do Exm.^o Bispo desta Cidade

Illmo e Exmo S.^r = Em cumprim.^{to} da provizão de V. Ex.^a de 4 de Junho expedida pelo Real Erario, tem este Senado entregue ao Sobre Carga do Galião Maximiano Mendes de Aragão 1000 tt.^s de Congrua do Exmo Bispo desta Cid.^e D. Alex.^o da S.^a Pedrosa Guimr.^{ca} p.^a o d.^o Sobrecarga empregar em seda rama, e transportada no d.^o Navio a entregar no Erario Regio dessa Corte. O Exmo Bispo fica pago athe o fim de Dezembro de 1784. A Il.^a e Exma Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^{tas} a.^a, Macao 21 de Janr.^o de 1786. Eu Ant.^o J.^o Pr.^a Escrivão da Camr.^a q' a fis escrever, e subscrevi = João Marcos do Rego, Jozé de Mird.^a e Sz.^a, M.^{el} Joaq.^{to} Bard.^e, João da Fonceca e Campos, Manoel Vicente Roza de Barros.

Carta Sobre as Escriptr.^{as} fazerem nas Notas

Ill.^{mo} e Exmo S.^r = Recebeo este Senado a Carta de V. Ex.^a daictada de 7 de Mayo do prezente anno, encluzu nella a copia da Relação das Providencias q' se deve executar nesta Cid.^e, huma dellas hé que os dinhr.^{os} q' este Sen.^o der a g.^o da terra, e risco do mar alem das declaraçoens que se fazem nos L.^{os} da Camr.^a se não entreguem os dinhr.^{os} as pr.^{tas} sem q' se fação escripturas publicas pello Tabalão no L.^o das Nottas. Fazendo este Senado junto com o Gov.^{er} desta Cid.^e reflexão sobre esta detreminação, occorrerão os seguintes inconvenientes: 1.^o que vendo o Povo desta Cid.^e Irmandades, Confrarias, Relegeois q' o Sen.^o não dá

dinheiro a risco, nem a juros da terra, senão por escripturas publicas feitas no L.^o das Nottas pello Tabalião nesse mesmo instante, todos fazem o mesmo, e sendo homem de trato e Negocio todos os de que se compoem esta Cid.^a necessariam.¹² será preciso lavaremsse (sic.) milhares de Escripturas, e levando como leva o Tabalião desta Cid.^a 1200 Reis por cada huma e por todo o Povo hum Onuz m.¹⁰ concideravel principlamente por estarem na posse os q' tomão Dinhr.^{os} aos Cofres do Senado e Adjunto o lavralhos o Escr.^o da Camr.^a de graça. Desde q' este Sen.^o dá dinheiros a juros e risco do mar sempre, os Estrangeiros digo, as Escripturas forão feitas por hum termo na Caza da Camr.^a pello Escrivão do Sen.^o athe o prezente não aconteceo anular se alguma em Macao Relação de Goa nem Portugal, por que em todos estas partes tem sucedido, porem se em Juizo, e sempre se lhe deo intr.^o cumprimento, e sendo esta verd.^a tão clara, e constante a todos parece não haver precisão de por este povo húa penção tão sencivel. Estas fundamentais razoes espostas por este Senado ao Gov.^o desta Cid.^a fizerão com que se suspendesse athe a rezolução de V. Ex.^a esta Providencia se V. Ex.^a contudo determinar que as Escripturas sejam feitas por notario publico, pedimos queira em attenção aos poderem (sic.) que a Raynha N. S.^a concedeo a V. Ex.^a a respeito de Macao criar o Escrivão da Camr.^a em Notario publico da mesma sorte que a mesma Senhora criou a Ant.^o Pinto Virgulinho que sendo seu Escrivão da Camr.^a no Dezembargo do Paço o fez tbem notario publico na Corte e Reyno por Alvará de 9 de Mayo de 1777 e desta sorte os que tomão dinhr.^o nos Cofres do Senado a risco e juros da terra, livres daquelle onus. A Exm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^a D.^a m.^a annos Macao 18 de Dezbr.^o de 1785.

Copia da Carta Sobre o Estado q' se achava esta Cidade

Illmo e Exmo S.^r = Sendo as providencias q' a Raynha N. Senhora mandou p.^a esta Cidade dirigidas no mayor momento e felicity.^a dela, nos mostra a sua execução, e detreminação de V. Ex.^a q' os Efeitos não correspondem as sabias, e pias intençoens da N. Soberana, e de V. Ex.^a, pois vimos esta infelicidade cahir cada dia em mayor decadencia, m.¹⁰ principalm.¹⁶ p' estar o negocio, em toda Asia em total abatimt.^o Aumentarãose Exm.^o S.^o os cabedais dos Cofres deste Senado, em resão dos negocios serem alguns annos prosperos, aos mercadores; e as despesas deste Senado os mes.^{os} que poderão ser; p' q' forão estabelecidas em hum tempo de qual (sic.) decadencia e parecia grd.^a o rendimento em comparação daq.^{1as} despesas Hoje se conhecer, pelo contr.^o grd.^a despesas, e pouco rendimt.^o Achão-se os moradores desta Cid.^a tão endividados com os Cofres q' este Senado administra, q' parece não se verão desobrigd.^{os} deles, em todos os dias da sua vida. Nesta consideração estão todos exmorecidos, sem alento, p.^a poderem respirar, vendo q' V. Ex.^a todos os annos, md.^a hir p.^a Goa os dinr.^{os} dos Cofers; unica esperança q' os animava, na certeza q' ainda em decadencia os poderia este Sen.^o, ajudar em occasiõ oportuna nos seus contratos. Trabalho incessantem.¹⁶ com toda a força, p.^a estabelecerem aqui huma comp.^a de Mercadores Chinas, afim de nos comprarem, e venderem-nos as fazd.^{as} como elles quizerem e se chegõ a conseguir será a total ruina de Macao. § Outro inconveniente se move entre os mord.^{tes} desta Cid.^a o q'

concorre tbm p.^a a decadencia do Comercio do Mar, ahi como se denominou o Cabedal dos Cofres q' este Sen.^o administra Fazd.^a R.¹ e esta propri(sic.) a todas as mais dividas, todos os q' arriscavão os Dinhr.^{os} p.^a o mar, se absterão de o fazer; no receyo de q' não succeda darem os seus dinr.^{os} a risco; p.^a com elles serem pagas as dividas da Fazd.^a R.¹ § As Religiozas de S. Clara ja este anno, declararão por seus Adm.^{es} q' não darão mais dinr.^{os} a risco do mar. § A Mitra desta Cid.^e p.^e seus Pro.^{tes} cuhida(sic.) ambiciozam.^e empregar os seus dinr.^{os} em moradas de Casas, afim de q' lhe não succeda o mes.^o § E será mayor decadencia, e certa a ruina desta Cid.^e se segurar cobrar rigorozam.^e não dizemos ainda, os proprios, senão os mes.^{os} juros e riscos. § Debaixo destas verd.^{es} nuas, e puras roga este Sen.^o a V. Ex.^a se digne concedernos alguma espera, p.^a com ella possão alguns Moradores dureditto (sic.), procurarem, e adquirirem com q' possão satisfazer aos referidos Cofres. A Illm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^e m.^{tos} annos. Macao em Meza de Vereação 18 de Dezbr.^o de 1785.

Carta sobre os Off.^{es} de justiça

Illmo e Exmo Snr. Recebeo este Senado a Carta de V. Ex.^a daictada de 7 de Mayo do prez.^{te} anno, sobre não deverem os Off.^{es} de Justiça levarem custas pelo regimt.^o uzado de 1774 mas serem lhe contados pelo regimt.^o uzado antes do d.^o anno. Logo este Senado fez sciente as mes.^{as} Justiça a detreminação de V. Ex.^a p.^a assim o praticarem. A Illma Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^e m.^{tos} annos. Macio em Meza de Vereação 16 de Dezembro de 1786.

Registo da Carta S.^e o Plano e regimt.^o

Illmo e Exm.^o Snr = Recebeo este Senado a Carta de V. Ex.^a daictada de 8 de Mayo do prez.^{te} Anno, em q' nos participa, o Plano regimt.^o do Comercio p.^a os Portos de Moçambique, e os demais dos Reaes Dominios de Africa Oriental Qundo (sic.) alguns dos Comerciantes desta Cidade, intente fazer a d.^a Viagem este Sen.^o lhe dará não só o passaporte, senão toda a ajuda e favor que couber no possivel. A Illma Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^e m.^{tos} an.^a Macao em Meza de Vereação 16 de Dezembro de 1786.

Carta sobre Simão de Araujo Roza

Illmo e Exmo Snr = Recebeo este Sen.^o a carta de V. Ex.^a daictada de 8 de Mayo de prez.^{te} anno, em que nos declara, que o Navio S.^{to} Antonio, e Bom Sucesso de Simão de Araujo Roza, não chegará a essa Capital e que este Senado fizesse arecadeação dos dez mil taéis que no d.^o Navio corrião risco, p.^a serem entregues no Erario Regio às ordens de V. Ex.^a § O dito Navio que ficou no porto de Cochim deixou ficar o d.^o dinhr.^o na mão do Segd.^o da mes.^a terra, e Simão de Araujo Roza apresentou recibo a este Senado de que o Capp.^m do mesmo Navio assim o tinha executado, rezão, p.^e que este Sen.^o não procedeo na d.^a Cobrança. A Illma Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^e m.^{tos} annos. Macao em Meza de Vereação 16 de Dezembro de 1786.

Illmo e Exmo Snr = Recebeo este Senado a carta de V. Ex.^a dactada de 7 de Mayo do prez.^{te} anno na qual nos diz ter chegado dessa capital Antonio Vicente Roza com as Letras da importancia de oito mil taes, e que ajuntando as suas contas no Erario Regio ficará devendo, a quantia de trinta mil e sesenta e quatro t.^{as} duas tangas, e sinco reis, que se obrigou a pagar com o seu premio, e que V. Ex.^a lhe considera a espera de tres annos. Como o d.^o Ant.^o Vic.^{te} ficou no porto de Malaca com a sua Chalupa, e diz que p.^a ordem de V. Ex.^a fora com ella ao serv.^o de S. Mag.^e não podemos dizer nada, tanto sobre os trinta mil, e mais X.^{os} como sobre as importancias de grandes riscos, que este Sen.^o sobre ella tinha dado em dinr.^o a responder. A Illma pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^e m.^{tos} annos. Macao em Meza de Veriação 16 de Dezembro de 1786.

Copia da Carta, sobre, sobrando os dinr.^{os} que os devedores devem a este Sen.^o, ficão elles aruinados, e a Cid.^e em peor Estado.

Illmo e Exmo Snr = Recebeo este Sen.^o a carta de V. Ex.^a dactada de 7 de Mayo do prez.^{te} anno, na qual nos declara, que sendo prez.^{te} a Sua Mag.^e que o Senado da Camara tem devedores de doze, e de vinte mil taes, e ainda de mais, e alguns deles não tem no fundo do seu Cabedal, nem a metade do que devem a Real Fazenda se estes devedores são executados rigorosam.^e perde o Erario, elles ficão aruinados e a Cid.^e em peor estado. Nesta situação Ordena a Rainha N. Sr.^a que se siga o prudente meyo de cobrar delles as suas proprias dividas, p.^a tres, ou quatro soluçoens, em tres ou quatro annos ou mais, ajudando-se ainda com novos emprestimos debaixo de fianças edonias aqueles dos d.^{os} devedores que forem de boa fé e mostrarem ser laboriozos em procurarem a sua furtuna. Mas se entre os d.^{os} devedores houver alguns fraudulentos ou suspeitos de fuga, contra estes se procederá como se costuma proceder na fr.^a das Leis do Reino contra os devedores do Erario Regio. Assim o deve este Senado observar na fr.^a que S. Mag.^e manda, e com toda a submissão representa este Sen.^o a V. Ex.^a, que cobrando as dividas como fazenda Real, infalivelm.^e se hade aruinar esta Cid.^e, p.^a que nenhum Morador que tiver dinr.^o o hade confiar a pessoa alguma que tenha divida com Fazenda R.^l, nem tbm o morador que tiver bens de furtuna hade querer ficar fiador que tendo dividas com a Fazenda R.^l, não tem nos fundos do seo cabedal metade do que deve a mes.^a Real Fazenda. Se a Fazenda R.^l contrata dando dinr.^o a risco do mar, e a juros da terra, e cobra as suas dividas exaustivam.^e, na terra donde isto se executa he impossivel poder prezidir nela negociante algum e p.^a estes mesmos motivos, hé que o Antecesor de V. Ex.^a o Exm.^o Marquez de Alorna detreminou que todas as dividas entrassem em rattas quando os bens dos devedores não chegasse para pagar inteiram.^e a todos, de tal sorte que sendo dinr.^o dos orfaons são prevelegiados como o da Fazenda Real, tbm entrará em ratta com os mais acredores. Estas razoes copia este Sen.^o na begnid.^e de V. Ex.^a faça com que ellas cheguem a prezença da Rainha N. Senhora, afim

de obter dela a concessão de se praticar o uzo das rattas com todos os acredores igualm.*
A Ill.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^e D. m.^{tas} an.^s Macao em Meza de Veriação 16 de Dezembro de 1786.

**Copia da Carta sobre os Alugueis das Cazas da competente residencia do
G.^{or} desta Cid.^o**

Illmo e Exmo Snr = Recebeo este Sen.^o a carta de V. Ex.^a dactada de 3 de Mayo do prez.^{to} anno, e nela incluza a copia da Carta q' V. Ex.^a deregio ao G.^{or} desta Cidade, sobre os alugueis das Cazas em que assistia. Este Sen.^o tendose acabado a caza da Camr.^a e Cadeya mandou passar os prezos p.^a esta, e logo se entrou a fazer a Veriação naquela, mandando reedificar as que são propriam.^e da residencia dos G.^{ores} desta Cidade, as quais se achão vazias pelo d.^o G.^{or} não querer hir p.^a ellas dizendo que não tem comodos suficientes p.^a a sua familia. No mes de Fevr.^o passado largou as que assistia no baixo de S.^{to} Ant.^o, e passou p.^a humas de João Ribeiro Guimaraens no bairro da Sé, em que assistia a Comp.^a Soéca pelas quaes Cazas pagava a d.^a comp.^a sinco centas patacas de alugueis cada hum anno. Pertende o Governador que este Sen.^o pague o referido aluguel; V. Ex.^a detreminará o que for justo. A Illma pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^a m.^{tas} annos. Macao em Meza de Vereação 16 de Dezembro de 1786.

**Copia da Carta Sobre os Officiaes Militares q' vão p.^a as Ilhas de Solor, e
Timor**

Ill.^{mo} e Exmo Senhor = Recebeo este Sen.^o a Carta de V. Ex.^a dactada de dez de Mayo do prez.^{to} an.^o incluza nella a rellação dos Officiaes q' venhão despachados p.^a hirem continuar o serviço das Ilhas de Solor, e Timor, e q' se lhes assista com os seus soldos competentes emq.^{to} prezestirem nesta Cid.^e e se lhes adiantou trez mezes o d.^o soldo, tempo q' ornariam.^e (sic.) gastão p.^a chegar as d.^{tas} Ilhas Parecendo esta despeza ser proveitosa ao serv.^o de S. Mag.^e tem a experiencia mostrado ser mais enfatifra (sic.) por não chegarem as d.^{tas} Ilhas quazia(sic) nenhú dos q' se assistão nessa Capital p.^a lá hirem servir, porque depois de receberem os soldos nesta Cid.^e a mayor pr.^{te} se auzentão da mes.^a sorte que este anno ja fez (sic.) Fran.^{co} Luiz Seuane Preto Borges Negrão e Alboim que veyo provido em Alferes. Lembra este Sen.^o a V. Ex.^a que os d.^{os} sujeitos que se aseitão para hirem servir a Timor. devem o estar reclusos nas Fortalezas desta Cid.^e emq.^{to} della não partirem p.^a o seo destino; ou ao menos darem hum fiador aos soldos que recebem, p.^a que no cazo de se auzentarem poder haver este Sen.^o os soldos que tiverem recebido. A Ill.^{ma} Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^a m.^s an.^s. Macao em Meza de Veriação 16 de Dezbr.^o de 1786.

Copia da Carta Sobre serem francas as Aulas no Real Seminr.^o S. Jozé

Illmo e Exmo Senhor = Recebeo este Sen.^o a Carta de V. Ex.^a dactada de outo de Mayo do anno prez.^{to}, em que nos participa q' segd.^a vez detreminara q' as aulas do Real Siminr.^o de S. Jozé fossem francas para os que se quizerem instruir sendo

na verd.^e esta detreminação de V. Ex.^a huma das mais proveitozas p.^a esta Cid.^e não tem toda execução athe o prez.^e, porque o P.^e Manoel Correa Valente Reitor do d.^o Seminario, tem rezistido as sábias detriminaçoens, de V. Ex.^a ao mes.^o tempo que havendo quem lhe pague oito patacas cada mez está prompto para ensinar aq.^{tas} quizerem, pois athe está presentm.^e ensinando a ler, o filho do Governador desta Cid.^e Ao Profecor da Grammatica Latina, Jozé dos S.^{tos} Baup.^{ta} em execução da Ordem de V. Ex.^a, se lhe mandou intimar q' os dias lectivos se pozesse prompto nas horas competentes, para ensinar aos que se quizerem instruir, e como constou a este Sen.^o, junto com o G.^{er} desta Cid.^e q' o d.^o Profesor não assestia como deve, por se ocupar no seu negocio administrando o trafego do seu Navio inv.^o Snr.^a do Rozr.^o e Almas, lha mandou hum estudante a quem paga dez patacas cada mez pertendendo por este motivo receber o seu ordenado de quinhentos tt.^{as}, os quaes se lhe mandou suspender desde o mez de Setembro. V. Ex.^a detreminará o que for justo, attendendo sempre, a que húa das cauzaes mais proveitozas nas Cid.^{es} he a instrução da mocid.^e, sem o q' a hús podem criar sujeitos capazes de se empregarem no Governo da Republica. A Illma Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^a an.^a Macao em Meza de Veriação 16 de Dezbr.^o de 1786.

Registo da Carta ao Exmo Marquez de Angeja, sobre remeter a Congrua do Rm.^o Bispo Diocesano

Illmo e Exmo Snr = Em execução de avizo de V. Ex.^a, tem este Senado mandado empregar dous mil taeis em Seda Rama pelo seu Procurador da congrua do Exmo e Rmo Bispo desta Cidade, a qual congrua vencida em 85, e 86. § vai encluzza nesta o Recibo do Capp.^m do Navio Campelos, o qual entregará a d.^a seda em Dozes, digo em dez caxoens (sic.) A Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^a a.^a Macao em Meza de Veriação 3 de Fevr.^o de 1787. Eu Antonio Joze Pereira Escrivão da Camr.^a que a fiz escrever, e sobscrivi = Jozé Joaquim de Barros, Jozé de Miranda e Souza, Raimundo Nicolao Vr.^a, Felipe Lourenço de Mattos.

Registo da carta, a Consulado de Manila Sobre os Barcos de lá poderem entrar neste Porto

Snres do Real Tribunal do Consulado = Recebeo este Sen.^o a carta de V. M.^{as} dactada de 14 de outubro de 86, na qual nos comonicão que os Negociantes dessa Cid.^e querem continuar no giro de comerciar com esta Cid.^e e Porto. § Nunca este Sen.^o teve duvida em receber os Barcos de Manila e seus comerciantes, com aquela amizd.^e conservada, desde o tempo immemoravel ao presente foi recebido o Pacabotte invocado N. S. do Rozr.^o, (alias o Tigre) e se lhe concorrera, cõ todas as demonstraçoens de benevolencia, e p.^a tudo que for do ser.^{co} de V. M.^{as} acharão a este Sen.^o m.^{to} prompto p.^a obzequiar a todos os Vizinhos dessa Cid.^e Macao em Meza de Veriação 3 de Fevr.^o de 1787. Eu Antonio Joze Pr.^a Escriv.^m da Camr.^a que a fiz escrever = Jozé Joaquim de Barros, Jozé de Miranda e Sz.^a, Raimundo Nicolao Vr.^a, Simão de Araujo Roza, Felipe Lourenço de Mattos.

**Registo da carta ao Exmo Martinho de Melo, e Castro sobre a remessa, da
Receita e Despeza do ã de 1786**

Illmo e Exmo Snr = Serve esta de acompanhar o Extracto da Receita, e despeza, do rendim.^{to}, e cabedal, que este Sen.^o administra, do anno de mil settecentos, oitenta e seis, p.^a V. Ex.^a ver na fr.^a das Ordens de S. Mag.^e Fidell.^a § A Illma, e Exma Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^a mt.^{os} an.^a Macao em Meza de Veriação 25 de Janr.^o de 1787. Eu Antonio Joze Pereira, Escr.^m da Camr.^a que a fiz escrever, e sobscrévi = Jozé de Mird.^a e Sz.^a, Jozé Joaquim de Barros, Raimundo Nicolao Vr.^a, Simão de Araujo Roza, Felipe Lourenço de Mattos.

**Carta de Parabem q' o N. Senado da Camr.^a escreveu ao Illmo S.^r Gov.^{or}
e Capp.^m general da India Francisco da Cunha e Menezes no Anno de 1787**

Illmo e Exmo Senhor = Damos a V. Ex.^a o Parabem do novo governo, e com mayor rezo o devemos dar a todo o Estado da India por ter em V. Ex.^a hum tão grd.^a amparo, nós como tão interessados dezejamos que Deos N. Senhor prospere a V. Ex.^a com muitas felid.^{es} em todo o seu governo, e nos permita o ezevico digo, o exercissio dos seus minimos subditos. A Exm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^e Deos m.^{tos} annos. Macao em Meza de Vereação 28 de Dezembro de 1787. Eu Manoel Vicente Roza Pereira Escrivão da Camr.^a q' a fiz escrever e sobscrévi = Raymundo Nicolao Vieira, Jozé de Mird.^a e Souza, Jozé Joaquim de Barros, Simão de Araujo Roza, Jozé Antonio de Abreu, João da Fonceca e Campos.

**Carta que o d.^o Senado escreveu ao d.^o Exm.^o S.^r sobre a cobrança do soldo
do Gov.^{or} desta Cid.^e**

Illm.^o e Exm.^o Senhor = Fica tendo a sua devida execução a ord.^m que V. Ex.^a nos participa por sua carta de 23 de Abril do presente anno sobre a cobrança do dobro dos soldos do Gov.^{or} e Capp.^m Geral desta Cid.^e Bernardo Aleixo de Lemos e Faria que por ord.^m do Antecessor de V. Ex.^a se lhe derão debaixo da fiança idonea p.^a no fim do seu governo os repor no Cofre, que este Senado administra qd.^o não apresente no tempo que for rendido do Governo della, ord.^m de S. Mag.^e em que lhe faça merce deles. A Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^a m.^a an.^a Macao em Meza da Veriação 28 de Dezembro de 1787. Eu Manoel Vicente Roza Pereira Escrivão da Camr.^a, que a fiz escrever e sobscrévi = Raym.^o Nicolao Vieira, Joze de Mird.^a e Souza, Jozé Joaq.^m de Barros, Simão de Araujo Roza, Jozé Antonio de Abreu, João da Fonceca e Campos.

**Carta q' o d.^o Senado escreveu ao d.^o Exm.^o S.^r sobre os despachos no alto
das petições**

Illm.^o e Exm.^o S.^{or} = Recebeo este Senado a Carta de V. Ex.^a daictada de 21 de Abril do presente anno em que lhe ordena que os despachos não se porem no alto das peticoens, cujo uzo a poucos annos, que tem arrogado a sy sem lhe ser permitido,

mas sim junto o pede (sic.) dellas. Tendo-se o Dez.^{to} Sindicante Joaquim Jozé Mendes da Cunha mandado lavrar (estando em Meza da Veriação) hum termo, que para mais gravid.^e do mesmo Senado não puzesse mais despachos junto o pede (sic.) das petições, mas sim, ao alto dellas O que este Senado envia por copia o d.^o termo p.^a que V. Ex.^a a vista della ordene O que for servido attendendo sempre o que for mais conveniente. A Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^a m.^a an.^a Macao em Meza de Vereação 28 de Dezembro de 1787. Eu Manoel Vicente Roza Pereira Escrivão da Camr.^a que a fez escrever e subscrevi — Raymundo Nicolao Vieira, Jozé de Mird.^a e Souza, Jozé Joaq.^{to} de Barros, Simão de Araujo Roza, Jozé Antonio de Abreu, Jozé da Fonceca e Campos.

Carta do d.^o Senado ao d.^o Illmo e Exm.^o S.^r sobre o remanecente da q.^{ta} de dez mil tt.^s obrigd.^{as} por Simão de Araujo Roza a entregar em Goa

Illm.^o e Exm.^o Senhor = Recebeo este Senado a Carta de V. Ex.^a dactada de 17 de Abril do presente anno respectiva ao remanecente da quantia de dez mil tt.^s obrigados por Simão de Araujo Roza a entregar no Erario Regio dessa Capital com o seu premio, cujo resto e o mais que acrescer the a total solução este Senado o cobre do d.^o devedor, ou dos seus fiadores, remetendo-se ao mesmo Erario na fr.^a do balanço nella incluza. A este Senado apresentou o d.^o Simão de Araujo Roza no anno proximo passado recibo de como havia deixado no Porto de Cochim a d.^a quantia, com o seu premio de 10 p.^r C. na mão do segundo da mesma terra de q.^o o Capp.^{to} do seu Navio Santo Antonio de Bom Sucesso assim o tinha executado, e sendo notificado o d.^o Roza por este Senado requereo a conta corrente, que a d.^a Carta menciona, e como este não veyo, fica elle por sy ou por seu Procurador p.^a por na prezença de V. Ex.^a, e que a conta que deo o Capp.^{to} do Navio, pagou tudo em Cochim. A Exm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^a m.^a an.^a Macao em Meza da Vereação 28 de Dezembro de 1787. Eu Manoel Vicente Roza Pereira Alferes e Escrivão da Camr.^a que a fiz escrever — Raymd.^o Nicolao Vieira, Jozé de Mird.^a e Souza, Jozé Joaquim de Barros, Simão de Araujo Roza, Jozé Antonio de Abreu, João da Fonceca e Campos.

Carta do d.^o Senado ao d.^o Exm.^o S.^r sobre os Capp.^{es} das Fortalezas desta Cid.^e sempre forão guarnecidas dos moradores velhos da mesma &^a

Illm.^o e Exmo S.^r = Attendendo este Senado, que sempre as Fortalezas desta Cid.^e forão guarnecidas de Capp.^{es} moradores velhos, e naturaes della, pellos Predecessores de V. Ex.^a parecendo-se-lhes sem a menor rezão outros de fora, ou dessa Capital venhão empregados nos d.^{os} comandos, O mesmo Senado supplica a V. Ex.^a queira attender aquelles que em requerimentos necessarios possão ocupar os d.^{os} lugares como antes sempre forão, provendo-os nos referidos cargos. A Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^a m.^a a.^a. Macao em Meza de Vereação 28 de Dezembro de 1787 = Eu Manoel Vicente Roza Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camr.^a q.^o a fiz escrever e subscrevi — Raymd.^o Nicolao Vieira, Jozé de Mird.^a e Souza, Jozé Joaquim de Barros, Simão de Araujo Roza, Jozé Antonio de Abreu, Jozé da Fonceca e Campos.



**Carta do d.^o Senado ao d.^o Exm.^o S.^r sobre o empréstimo de
12 mil P.^{tas} ao Adjunto de Timor**

Illm.^o e Exm.^o Senhor = Tendo o Antecessor de V. Ex.^a ordenado a este Senado por carta de 7 de Mayo do anno de 1784, que fizesse o empréstimo de 12\$ Patacas ao Adjunto de Timor de que o mesmo Senado assim o executou, não cobrando os seus competentes juros na fr.^a que ordenava, somente 290 T.^{rs} 432 cx.^{as}, que no presente anno coube da conta de Seguro da d.^a quantia cujos documentos a esta acompanha. A Exm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^a m.^a an.^a. Macao em Meza de Vereação 28 de Dezembro de 1787. Eu Manoel Vicente Roza Pereira Alferes mor e Escrivão da Camr.^a q' a fiz escrever e sobscrivi = Raymd.^o Nicolao Vieira, Joze de Miranda e Souza, Jozé Joaquim de Barros, Simão de Araujo Roza, Jozé Antonio de Abreu, João da Fonecca e Campos.

**Carta do d.^o Senado ao d.^o Exm.^o S.^{or} sobre os alugueis
das Cazas do Governador desta Cid.^o**

Fica na devida inteligencia a ord.^m q' V. Ex.^a por Carta de 14 de Abril do presente anno nos participa respectiva aos alugueis das Cazas, donde presentemente mora o actual Gov.^{or} desta Cid.^o. Este Senado em execução a ella mandou fazer a vestuaria, das da que antes assistia o d.^o Gov.^{or} por conseqção do Antecessor de V. Ex.^a durante o fabricam.^{to} das da nova Camara cuja copia a esta acompanha p.^a V. Ex.^a ver, e mandar o que for servido. A Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^a m.^a an.^a. Macao em Meza da Vereação 28 de Dezbr.^o de 1787. Eu Manoel Vicente Roza Pereira Alferes mor e Escrivão da Camr.^a que a fiz escrever, e sobscrivi = Raymundo Nicolao Vieira, Jozé de Miranda e Souza, Jozé Joaquim de Barros, Simão de Araujo Roza, Jozé Antonio de Abreu, João da Fonecca e Campos.

**Carta do d.^o Senado ao d.^o Exm.^o Senhor sobre a informação que
deo dos Off.^{es} destinados p.^a as Ilhas do Solor e Timor**

Illmo e Exm.^o Senhor = Recebeo este Senado a Carta de V. Ex.^a daetada de 23 de Abril do presente anno, que digo, em que nos diz informarmos a V. Ex.^a sobre a representação nella incluza dirigida pelo coronel João Baptista Vieira Godinho Gov.^{or} que foi das Ilhas de Solor e Timor, a respeito dos Officiaes, q' passão p.^a as mesmas Ilhas ao serviço de S. Mag.^e não receberem os seus inteiros e competentes soldos nesta Cid.^o no tempo, que se demorarem nella; principalmente o adiantamento de trez mezes de soldos p.^a o seu transporte os q.^{tes} eão o Capp.^m Manoel Ribeiro, e o Alferes Caetano Jozé da Silva, o que este Senado em execução a determinação de V. Ex.^a satisfaz na manr.^a seguinte. Sendo derigidos e determinados para as mesmas Ilhas os d.^{os} Officiaes na monção de 1784 sempre concorreo este Senado com os seus inteiros e competentes soldos, mt.^o principalmente os de trez mezes p.^a o seu transporte, como V. Ex.^a pode ver da Copia do termo incluza, por onde consta teremse despendido com os d.^{os} Officiaes os seus inteiros soldos. Foi

o d.^o Coronel mal informado, e por essa cauza, deo parte a V. Ex.^a tendosse sempre este Senado executado as ordens de V. Ex.^a principalmente p.^a os d.^{os} Off.^{es} q' hião p.^a as mesmas Ilhas a serviço de S. Mag.^a. A Exm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^a D.^a m.^{tos} annos. Macao em Meza da Vereação 28 de Dezembro de 1787. Eu Manoel Vicente Roza Pereira Alferes mor e Escrivão da Camara que a fiz escrever e subscrevi = Raymundo Nicolao Vieira, Jozé de Miranda e Souza, Jozé Joaquim de Barros, Simão de Araujo Roza, Jozé Antonio de Abreu, João da Fonseca e Campos.

**Carta do d.^o Senado ao d.^o Exm.^o Senhor sobre a Caza do
S.^o Dez.^{or} ouvidor desta Cid.^e**

Illm.^o e Exm.^o Senhor = Como este Senado recebesse huma Carta do Dez.^{or} ouvidor desta Cid.^e Lazaro da Silva Ferreira escripta de Cochim, em que avizava da sua vinda p.^a esta Cid.^e, e lhe pedia lhe aprontasse humas Cazas p.^a a sua aposentadoria: deo este Senado ord.^m ao Juiz ordin.^o Simão de Araujo Roza p.^a fazer a d.^a deligencia, e como não achasse outras dezocupadas, proprio p.^a o d.^o Ministro mais do que humas que occupava, hum Inglez por nome Robac auzente em Bengala mandou notificar ao Inglez Puhí, que estava occupando hum dos quartos das d.^{as} cazas sendo este hum dos da Comp.^a que se deve habitar por ord.^m dos Predecessores de V. Ex.^a na mesma Caza da Companhia, porem tanto este como os mais Inglezes somente assistem na Caza da Comp.^a a Meza, nas horas competentes, não assistindo nella como devem, tendo cada hum a sua propried.^e, que só esta nação occupa 14 Cazas nesta Cid.^e contra as ord.^{es} de S. Mag.^a, e dos Senhores Illm.^{os} e Exm.^{os} V. Reys e Capp.^{es} gen.^{es} desse Estado, como V. Ex.^a verá pelos documentos nesta incluza. E como o d.^o Inglez Puhe não obedeceo a prim.^a, segd.^a e terceira notificação, antes ajuntarão outros da sua nação com pretexto de se oporem aos d.^{os} Officiaes da Justiça se as quizesse despezar(sic.) por força fechandose as portas sem obedecer a vos da Justiça nem o Nome da mesma Soberana, foi o d.^o Juiz obrigd.^o a quebrar as Portas com Machados e prender o d.^o Inglez, por ficar a Justiça delubriada (sic.) Este foi o cazo succedido, que este Senado poem na Respeitavel prezença de V. Ex.^a como tbm (o mesmo) Juiz remete a V. Ex.^a ex officio da Justiça o auto formal contra os d.^{os} Inglezes e para cautela de qualquer representação que os d.^{os} Inglezes fação. A Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^a D.^a m.^a annos. Macao em Meza de Vereação 28 de Dezembro de 1787. Eu Manoel Vicente Roza Pereira Escrivão da Camr.^a que o fiz escrever e soshcrevi = Raymundo Nicolao Vieira, Jozé de Mird.^a e Souza, Jozé Joaquim de Barros, Simão de Araujo Roza, Jozé Antonio de Abreu, Jozé da Fonseca e Campos.

**Carta do Senado ao d.^o Exm.^o Senhor sobre as Exequias do
S.^o Dom Pedro 3.^o**

Illmo e Exm.^o Senhor = Sendo constante nesta Cid.^e na monção prezente pelo Navio do Reyno, a triste noticia do falecimento do Fidelissimo Rey de Portugal o S.^o Dom Pedro Terceiro Espozo da Soberana Augusta, reilo digo Reinante, este

Senado junto com o Governador desta Cid.^e e o Dez.^{or} Ouvidor geral dela, em conferencia, p.^a serem feitas aquelas demostraçoens de sentimento por tão grd.^e perda, e vendo ao mesmo tempo os exemplos havidos nas ocaziões semelhantes, e aprovação que delles obteve o mesmo Senado dos Senhores V. Reys e Cap.^{es} generaes da India cuja copia a esta acompanha, este Senado se rezolveu junto com o d.^o Gov.^{or} e o Dez.^{or} ouvidor a fazer as Exequias mandandosse publicar bandos p.^a o luto por tempo de hum anno aliviado e carregado: recitandosse hú Officio funebre em 6 de Novembro do d.^o anno, com o Sermão na Cathedral desta Cid.^e cuja copia e os mais feitos p.^a o refferido incluza nesta remetemos, esperando este Senado, a aprovação de V. Ex.^a attendendo sempre o ser feita pela morte de nosso Soberano. A Ex.^a pessoa G.^a D.^a m.^a an.^a Macao em Meza de Vereação 28 de Dezembro de 1787. Eu Manoel Vicente Roza Pereira Escrivão da Camara q.^l a fiz escrever e sobescrevi = Raymundo Nicolao Vieira, Jozé de Miranda e Souza, Jozé Joaquim de Barros, Simão de Barros, Simão de Ar.^o Roza, Jozé Antonio de Abreu, João da Fonceca e Campos.

**Carta do d.^o Senado ao d.^o Exm.^o Senhor sobre o cazo dos Chinas,
acontecido nesta Cid.^e**

Ilm.^o e Exm.^o Senhor = Pela Vereação do 1.^o de Setembro, e Chapas juntas verá V. Ex.^a a delegencia, que se fez sobre os Chinas vadios, e outros, que encommodão esta Cid.^e, e como de procedimento dirigido pelo governador, e Ouvidor, q.^l mandarão ao procurador não só espulçar os Chinas maos senão tbm numerar cento e tantas buticas de Chinas, maos, digo se escolha de bons, e maos, e o d.^o Procurador p.^a que dentro em oito dias as despejassem: com esta noticia acudio o Mandarin da Villa a toda preça disfarçadamente para se enformar da novid.^e se retirou. Logo depois o Procurador acompanhado de Soldados e mossos deu em algumas boticas, botou o fatto a rua quebrou outro foi robado pellos mossos e Soldados, alem disto demulio trez boticas de que sendo logo avizado pellos seus o Mandarin tornou pessoalmente como se anticipasse pella preça ao avizo que devia mandar prim.^o ao Procurador p.^a o receber, e se mandasse por o pano vermelho do Imperador (Sinal Para os Chinas) na porta da Caza que hé destinada por este Senado para os Mandarins, o Procurador mandou fechar a porta e tirar o pano: de sorte, que qd.^o chegou o Mandarin vindo estes factos dezuzados ficou mais admirado, e vendo que não aparecia o Procurador, foi a Caza do Gov.^{or} onde concorreo o Ouvidor e perguntando o Mandarin pella cauza da novid.^e se lhe respondeo que era preciso fazer retirar mt.^{os} Chinas inuteis, que occupão esta Cid.^e, quebrar as Cazas, que os Chinas tem feito de novo em Patane, e fazer despejar a Aldea de Mohá p.^a se repor tudo no antigo estado e tornar a Cid.^e a posse do que os Chinas nos tem usurpado; mas como o Ouvidor p.^a intimar melhor esta razão batesse, com húa mão em digo, com a mão em húa meza tomou o china por injuria e por huma especie de rompimento levantou se recolheusse arebatadamente e deu parte para o Anssan e dela para Cantão levantarão se mantimentos desserão (sic.) os Mandarins de Cantão e Honsan p.^a a caza branca mandando recolher a Macao os trez primeiros Sobrecargas dos Navios de Lisboa e alguns Anistas para comporem o cazo com o Senado. Entretanto houve algumas

Chapas ao Senado que se lhe não communicarão e o mesmo Procurador junto com o Gov.^{or} e Ouvidor lhes fizerão outras tñm sem licença deste Senado. Neste mesmo tempo nos tirarão totalmente os mantimentos e prohibirão os Chinas, que não tivessem trato, nem contrato connosco e tinham posto pelas Aldeyas vizinhas, e ainda na de Mohá q.¹⁰⁰ mil homens de Guerra Abilitados. Tudo isto se passou sem dar parte a este Senado athe que a grd.^a fome e aperto em que estavamos andando a pobreza como desesperava (sic.) Obrigou ao Ministro vir a este Senado no dia vinte e cinco de Outubro com a chapa f. 7 e f. 7v. e as respostas f. 9 e f. 11v. já feita propondo que lhe parecia, que lhe escrevesse daquelle modo, e posto que o Senado precisa, que devia haver conselho para o melhor acerto, comtudo anuo a proposta do Ministro, e se enviarão com a d.^a Chapa os Sobrecargas e Anistas a Caza branca, porem não tendo acceitação nella a d.^a Chapa veyo por fim o Ministro a concedêr que se fizesse conselho, que se celebrou no dia 25 de Outubro, e vay a f. 15v. e seguintes. No qual dia hé q' o Procurador apresentou as mais Chapas dos Documentos juntos. No d.^o concelho ponderandosse as circumstancias maduramente, e achandosse, que os Chinas tinham razão, se assentou que se lhe satisfizesse, tirando toda a jurisdição que o Proc.^{or} tinha sobre o cazo Escrevendosse huma Chapa rezumida, em que se lhes dissesse que tinham outro Procurador, que podião vir os Mandarins e com elle, e com o Senado tratar esta questão p.^a o fim de ssessarem (sic.) as d.^{as} perturbaçoens de parte a parte, e se acabar tudo em bem. Em consequencia do que se lhes escreveu a chapa a f. 18v., e baixando logo com a receção dela todos os d.^{os} Mandarins se acabou a d.^a questão como V. Ex.^a verá pela Vereação de 29 de Novembro a fl. 20. A vista disto representa este Senado a V. Ex.^a para que se digne ordenar, que nenhum Procurador abra Chapa, nem espessa senão em Sessão deste Senado p.^a evitar o perigo de se perder a terra por cabeça de hum e dois homens, por não ser tñm corrente com a razão que as Chapas que são escriptas a este Tribunal se lhe não comuniquem, digo nem se lhes faça reposta senão pelo mesmo Tribunal, em cujo nome e com o seu Sello são espedidas. A Exm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^o Deos m.¹⁰⁰ annos. Macao em Meza da Vereação 28 de Dezembro de 1787. Eu Manoel Vicente Roza Pereira Alferees mor e Escrivão da Camara, q' a fiz escrever e sobscrivi = Raymundo Nicolao Vieira, Jozé de Mird.^a e Souza, Jozé Joaquim de Barros, Simão de Araujo Roza, Joze Antonio de Abreu, João da Fonceca e Campos. (1)

Carta do d.^o Senado ao d.^o Exm.^o Senhor sobre o Navio N. S.^a do Amparo sahira tarde deste Porto p.^a as Ilhas de Solor e Timor, pela informação q' o d. S.^r mandou q' se imformasse este Sen.^o

Ilm.^o e Exm.^o Senhor = Sem a menor razão expoz a V. Ex.^a o Gov.^{or} de Timor nas Cartas de 23, e de 29 de Julho do anno proximo passado, que o Navio Amparo que foi no d.^o anno desta Cid.^a a Timor sahira tarde deste Porto pois que o d.^o Navio sahio delle em 26 de Janeiro tempo de que hé a monção competente daquelas Ilhas, não o ser a demorasse (sic.) em Batavia, de couzas precisas nascidas, de consencias digo de contingencias (sic.) do mar por vararem os Pilotos do mesmo o Porto de

(1) Este documento vem repetido na pag. 42 deste número.

Betavia, e hirem com huma tormenta surgir na de Chirebom que lhe dista quarenta legoas à Leste do qual abonçada voltarão ao de Betavia achiniar (sic.) o mastaro (sic.) grd.^e que a mesma lhe tinha rendido o que só gastarão o tempo preciso ao d.^o conserto, sem o qual não podião viajar igualmente com a mesma pouca razão arguio o d.^o Gov.^{as}, o legar (sic.) o d.^o Gov.^{as} digo, Navio poucos fundos. Os Navios que tem hido desta praça a m.^{tes} annos desta parte sempre tem levado grossos cabedaeas, e tornarão a trazer por cauza dos Governadores de Timor alterarem o preço de Sandalo, e mais effeitos daquela Praça de sorte que o que se vendia por quarenta rupias os Gov.^{as} autuaes p.^a fazer os seus dezempenhos que qd.^o chegão hir occupar aqueles lugares sempre vão empenhados, e fazem, as suas, digo, as Injustiça em dobrar o preço de Sandalo a oitenta e noventa rupias por pico p.^a assim poder dezempenhar-se os Viajantes desta Cid.^e não fazem conta de comprar, por que os preços de Timor excede o da china e não podem tirar lucro algum nesta Cid.^e os Gov.^{as} elles mesmos abrem o preço do Sandalo e paixão ord.^{as} p.^a nenhum mercador poder falar em preço senão depois de ser publicado na Salla, sendo estas abertas contra as ordens de S. Mag.^e e dos Exm.^{as} Predecessores de V. Ex.^a quera (sic.) V. Ex.^a em attenção do refferido mandar a toque da Caixa publicar hum bando naquela Praça e determinar que os preços de Sandalo a saber o primr.^o por trinta e cinco rupias o pico timor O Segundo por vinte e cinco, O Terceiro e carepo por doze, e a ceira quarenta rupias por pico, que estes erão os preços que se conservou sempre naquela Praça que só assim esta Cid.^e terão moradores que continuem esta Viagem do contr.^o ficará cada vez mais abatidos, porque o Gov.^{as} da Praça aroga a sy junto com os seus Militares em Negocio de Sandalo sendo contra o seu regimento o negociarem os Timores vendem aos Governadores por sette Docutoens que são vinte e huma rupias por pico e os Gov.^{as} ganhão mesmo dentro da Praça cento por cento e alguns dos d.^{as} que são ambiciozos, mandão a força por sua conta p.^a esta Cid.^e tirando os lugares violentamente dos Off.^{as} dos Navios que a força fazem carregar, estes são os motivos por que trazem o dinheiro em ser os que viajarão p.^a as mesmas Ilhas como V. Ex.^a verá pela entrada do dinheiro que despachou na Alfandega que em monçoens successivas tem vindo de Timor em ser constantes na Certidão incluza da mesma Alfandega e para maior clareza do que este Senado expõem a V. Ex.^a remete mais duas cartas que vão autenticas em publica forma que com esta companhia, huma do d.^o Gov.^{as} João Baptista Vieira Godinho, e outra de Manoel do Rozario ambas dirigidas aos Senhorio do d.^o Navio Amparo, q' V. Ex.^a verá no conhecimento os perniciozos fins, com que os d.^{as} Governadores intentão contrariar as ordens Regias da Nossa Soberana em prohibir o negociarem todo o Militar. Mais expõem a V. Ex.^a a uzura que se portão os d.^{as} Gov.^{as} de tirar o rogalito (sic.) dos pezos e dachem, q' favoreção aos comerciantes desta Cid.^e que comprarão o Sandalo em Timor tendo por pezo os picos Timores por cada pico cento vinte e cinco cates o d.^o João Bap.^{as} Vieira Godinho mandou fazer em Cantão diferentes dachens e pezo de sorte que o que algum dia recebia de cento e vinte e cinco cates agora tirou com o novo pezo vinte e cinco cates de menos que ficção totalm.^e prejudicados os negociantes mais digno de toda a compaixão os d.^{as} Governadores paixão ordem p.^a os viajantes desta Cid.^e não poderem hir p.^a aquellas Ilhas nas suas Embarcaçoens fazer suas compras e vendas como vassallo de S. Mag.^e pois são prohibidos pelos d.^{as} Gov.^{as} não poderem os viajantes sahirem da Praça

para fora, porque os miseraveis não achão o seu proprio custo, digno de toda attenção de que V. Ex.^a deve comizerarse estes infelizes, que todos fogem de fazer a d.^a Viagem pellas insolencias dos d.^{os} Gov.^{es}. Estas absolutas a sua origem e cauza hê por que dessa Capital não remete para Timor Sindicantes Ministros de Jurisdição e respeito para fazer executar-se as ordens de S. Mag.^e e de V. Ex.^a porque os d.^{os} Governadores, hum que acaba a outro o que fica copia e nem pode achar testemunhas p.^a as devassas porque o que entra paixão as ordens p.^a não hir jurar contra o que acaba, e assim fica tudo como elles querem e não como S. Mag.^e, e Suas Ex.^{as} determinão, visto o que este Senado tem exposto a V. Ex.^a com os olhos da pied.^e queira attender em mandar por tudo no seu antigo ser, que só assim floreceirá no tempo de V. Ex.^a aquela e esta Praça fertilizandosse (sic.) por este meyo da parte a parte grandes interesses. A Ex.^a pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^a m.^a an.^a. Macão em Meza da Vereação 28 de Dezembro de 1787. Eu Manoel Vicente Roza Pereira Escrivão da Camr.^a q' a fiz escrever e subscrevi — Raymd.^o Nicolao Vieira, João de Mird.^a e Souza, Jozê Joaq.^m de Barros, Simão de Ar.^o Roza, Jozê Antonio de Abreu, João da Fonceca e Campos.

**Carta do d.^o Senado ao d.^o Ex.^{mo} Senhor sobre duas Chalupas
piquenas para fazer Viagem das Ilhas de Solor e Timor**

Illm.^o e Exm.^o Senhor — Recebeo este Senado a Carta de V. Ex.^a daictada de 20 de Abril do prezente anno, na qual nos diz que havendo representado a V. Ex.^a João Bap.^{ta} Vieira Godinho Gov.^{or} e Capp.^m Geral das Ilhas de Solor e Timor, o quanto seria util para o commercio daquellas Ilhas, hirem duas piquenas chalupas e não hum Navio sô em cada monção, por que então teria nas mesmas Ilhas, mais concorrência dos compradores, e não se exporia aquella Praça ficar em algum anno por cauza de aribada, ou perca de algum Navio da Viagem sem dar extração às suas fazendas; e parecendo V. Ex.^a justa representação passaria logo ord.^m p.^a que fossem em cada anno duas piquenas Chalupas, em lugar do Navio da Viagem, se não visse que pelo Antecessor de V. Ex.^a estava aprovada a Pauta, e que não seria justo o alterala, como porem da d.^a Pauta constasse que em quasi todos os annos estão destinados duas Embarcaçoens, ordenara a este Senado q' aqueles annos em que hê destinado hum sô Navio fizesse todã a deligencia persuadindosse o Senhorio d'elle que mandasse em seu lugar duas piquenas Chalupas, e havendo algum inconveniente neste cazo este Senado informe a V. Ex.^a § Tomando este Senado as informações necessarias sobre os pontos que nos diz pelos moradores que viajarão e viajão p.^a as d.^{as} Ilhas nos informarão com os seus pareceres que emquanto a partida das duas Chalupas, huma em 20 de Dezbr.^o o mais tardar, outra athe 15 de Janeiro, ou mais antes que pudesse ser, informamos a V. Ex.^a que não convem partir embarcação alguma p.^a Timor senão nos tempos competentes da sua monção q' he partir se desta Cid.^e em 25 de Janr.^o athe 10 de Fevereiro, e a rezão do rigor do inverno e mt.^a chuva que principia em 8br.^o, e finaliza em Janr.^o, e chegando qualquer Navio nesse tempo, a fazer escala em Betavia, e de là p.^a Timor não pode fazer a sua descarga pelo motivo expreçado, que pode succeder vir a praya pelo rigor do mesmo inverno, que persegue

toda aquella costa de Leste athe Timor e m.^{tas} doenças continuas que succede de não poder viajar embarcação pela impedimtia (sic.) que padece a lutação e os mesmos Olandezes neste mesmo tempo não consentem navegar as suas Embarcaçoens pela d.^a cauza este he o motivo, porque deta Cid.^e sempre esteve em custume de partir em Janeiro as Embarcaçoens p.^a as mesmas Ilhas, e qd.^o cheião a Betavia se acha o Inverno acabado chegando naquella Porto em o mez de Fevr.^o aonde principia a monção e a navegação daquella costa, e a força de impedemtia fica seçado em parte poreim, continuando sempre a molestia que quaze sempre padecem os Viajantes que vão p.^a estas Ilhas. E que emquanto o Senhorio que sahir na Pauta o seu Navio p.^a as mesmas Ilhas mandasse duas Chalupas em lugar delle, fica este Sen.^o nesta intelligencia de o proceder com as deligencias possiveis na fr.^a que V. Ex.^a nos insinua. A Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^a m.^a an.^a. Macao em Meza de Vereação 28 de Dezbr.^o de 1787, Eu Manoel Vicente Roza Per.^a Alferesmor e Escriv.^m da Camr.^a q' a fiz escrever e sobscrivi — Raymund.^o Nicolao Vr.^a, Jozé de Mird.^a e Souza, Jozé Joaquim de Barros, Simão de Ar.^o Roza, Jozé Ant.^o de Abreu, João da Fon.^{ca} e Campos.

Carta do d.^o Senado ao d.^o Exm.^o S.^r em que acompanha o Estatuto da Receita e Despeza *Exm.^o*

Illm.^o e Exm.^o S.^r — Serve esta de acompanhar o Estratto da Receita e Despeza do Cofre da fazd.^a Real q' este Senado administra do anno de 1787 para V. Ex.^a ver na fr.^a das ordens de S. Mag.^e Fidellm.^a A Exm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^a m.^a an.^a. Macao em Meza da Vereação 28 de Dezembro de 1787. Eu Manoel Vic.^{co} Roza Pereira Escriv.^m da Camara q' a fiz escrever e sobscrivi — Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, Lazaro da Silva Ferreira, Raymundo Nicolao Vr.^a, Jozé de Miranda e Souza, José Joaquim de Barros, Simão de Araujo Roza, José Antonio de Abreu, João da Fonceca e Campos.

Carta do d.^o Senado ao d.^o Exm.^o S.^r sobre o ordenado do S.^r Dez.^{or} de 12 cruzd.^{os} por dia &^a

Illm.^o Exm.^o Snor — Recebeo este Senado a Carta de V. Ex.^a dactada de 20 de Abril do prezente anno em que ordena a este Senado satisfaça ao Dez.^{or} Lazaro da Sylva Ferr.^a a reção de 12 Cruzd.^{os} por dia fazendosse conta a hum anno que durou a sua deligencia que veyo p.^a esta Cid.^e abatendosse deste total os 1000 tt.^a que ja recebeu o mes.^o Ministro. Este Senado em execução a ella mandou satisfazer ao sobred.^o Ministro o q' se lhe restou a dever, na fr.^a q' V. Ex.^a nos ensinua. A Exm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^a m.^a an.^a. Macao em Meza da Vereação 28 de Dezembro de 1787. Eu Manoel Vic.^{co} Roza Pereira Escriv.^m da Camr.^a q' a fiz escrever, e sobscrivi — Raymd.^o Nicolao Vr.^a, Joze de Mird.^a e Souza, José Joaquim de Barros, Simão de Ar.^o Roza, Joze Antonio de Abreu, João da Fonceca e Campos.

**Carta do d.^o Senado a Raynha N. Sr.^a pela Junta da Cid.^o de Goa
sobre o q' recebeu o Comd.^{te} da Frag.^{ta} Real fidelim.^a**

Senhora — Recebeo este Senado a Provisão de V. Mag.^e dactada de 17 de Abril do presente anno em que nos ordena remetemos a V. Mag.^e Documentos autenticos em que conste o que recebeu o Comand.^{te} da Frag.^{ta} Real fidelim.^a Caet.^o Gomez da Costa p.^a a sustentação da Meza da d.^a Fragata vinda p.^a esta Cid.^o no anno de 1784. Este Senado em execução a ella mandou q' o Escrivão da Camara e Fazenda estrahisse os documentos autenticos constantes no Arquivo deste Senado q' juntos a esta acompanha p.^a V. Mag.^e ver e ordenar o que for servida. A Real pessoa de V. Mag.^e G.^e D.^a m.^a an.^a. Macao em Meza de Vereação 28 de Dezembro de 1787. Eu Manoel Vic.^{te} Roza Pereira Alferesmor e Escrivão da Camara q' a fiz escrever, e sobscrivi — Raymund.^o Nicolao Vr.^a, Jozé de Mird.^a e Souza, José Joaquim de Barros, Simão de Ar.^o Roza, Jozé Antonio de Abreu, João da Fonceca e Campos.

**Carta do d.^o Sen.^o a Raynha N. S.^a pela Junta da Cid.^o de Goa, sobre mil tt.^a
que deo o d.^o Senado p.^a encomenda na fr.^a determinada.**

Senhora = Em execução a ord.^{ta} junta de V. Mag.^e dactada de 26 de Abril de 1783 concorreo este Senado com os mil tt.^a p.^a a factura das Encomendas que devem hir nesta monção na fr.^a que V. Mag.^e determina ao Adjunto desta Cidade por Provisão de 20 de Abril do anno presente visto que não tendo elle presentemente dinheiro algum no seu Cofre, està dependente de toda a quantia que possão importar as d.^{as} Encomendas. A Real Pessoa de V. Mag.^e G.^e D.^a m.^a an.^a. Macao em Meza de Vereação 28 de Dezembro de 1787. Eu Manoel Vic.^{te} Roza Pereira alferes mor e Escrivão da Camara q' a fiz escrever e sobscrivi — Raymundo Nicolao Vr.^a, Jozé de Miranda e Souza, Jozé Joaquim Barros, Simão de Ar.^o Roza, José Antonio de Abreu, João da Fonceca e Campos.

**Carta do d.^o Senado ao d.^o Exm.^o S.^r sobre a tardança das fazd.^{as} de Cantão
p.^a esta Cidade.**

Ilm.^o e Exm.^o Snor — Pela chapa incluza dirigida pelo Procurador deste Senado ao Mandarin de Villa, verà V. Ex.^a a tardança q' hà das fazendas que costumão vir de Cantão p.^a a carga dos Navios desta Cid.^o o que athe agora, digo presente não teve effeito. O que este Senado participa a V. Ex.^a A Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^a m.^a an.^a Macao em Meza de Vereação 28 de Dezembro de 1787. Eu Manoel Vicente Roza Pereira Alferes mor e Escrivão da Camara que a fiz escrever e sobscrivi—Raymundo Nicolao Vr.^a, Jozé de Miranda e Souza, Jozé Joaquim de Barros, Simão de Araujo Roza, Jozé Antonio de Abreu, João da Fonceca e Campos.

**Copia da Carta do mes.^o Senado ao d.^o Snr sobre a Morte feita p' hù China
Ferr.^o ao Marinheiro da Nao Bom Jezus dalem do Capp.^m Jozé
Dias de Souza**

Ill.^{mo} e Exm.^o Snr — Não pode este Senado, pela obrig.^m que tem de deixar de participar a V. Ex.^a o triste cazo que aconteceu nesta Cidade, na noite do dia 17 de Novembro proximo passado em que hù China Ferreiro, matou hù marinheiro da Nao Bom Jezus dalem, com duas chussadas, que o d.^o China lhe deo injustamt.^e, das quaes veyo a morrer no seg.^{ta} dia § O d.^o China foi prezo e sentenciado à morte pelos seus Mandarins, a qual sendo executada este Senado não deixará de participar a V. Ex.^a A Ill.^{mo} e Exm.^o Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^o a.^a. Macao 28 de Dezbr.^o de 1787. Eu M.^{el} Vic.^{te} Roza Pr.^a Alferes mor e Escrivão da Camr.^a que a fiz escrever, e sobscrevi — Raymundo Nicolao Vr.^a, Joze de Mir.^a e Souza, Jozé Joaquim de Barros, Simão de Ar.^o Roza, Jozé Ant.^o de Abreu, João da Fonseca, e Campos.

**Carta do mesmo Senado a Rainha Nossa Sr.^a sobre o cazo acontecido dos
Chinas nesta Cidade em o mes de 8br.^o de 1787**

Senhora — Pela Vereação do 1.^o de Setembro, e Chapas juntas verà V. Mg.^a a diligencia que se fez sobre os Chinas vadios, e outros, que encorredão a esta Cid.^e, e como de procedimento dirigido pelo Gov.^{or} e Ouvidor, que mandarão ao Procurador, não só expulzar os Chinas maos senão tbm numerar cento e tantas boticas de Chinas sem escolha de bom e maos, e o d.^o Proc.^{or} notificou, p.^a que dentro em oito dias as despejassem: Com esta noticia acudio o Mandarim de Villa a toda a preça desfaçarcadam.^{ta} p.^a se emformar da novid.^e se retirou. Logo depois o Procurador acompanhado de Soldados, e mossos, deo em algumas boticas, botou o fatto à rua quebrou algum outro foi roubado pellos mossos e Soldados, e alem disto demolio trez boticas: de que sendo logo avizado pellos seus Mandarim tornou pessoalm.^{te}, e como anticipasse pella pressa ao avizo que devia mandar primeiro ao Procurador para o receber, e se mandasse por o pano vermelho do Imperador (sinal p.^a os Chinas) na porta da Caza que hé destinada por este Senado para os Mandarins, o Proc.^{or} mandou fechar a porta, e tirar o pano: de sorte que quando chegou o Mandarim, vendo estes factos dezuzados, ficou mais admirado, e vendo que não aparecia o Procurador, foi a caza do Gov.^{or} onde concorreo o Ouvidor, e perguntando o Mandarim pela cauza da novid.^e, se lhe respondeo que era precizo fazer retirar m.^{tos} Chinas inuteis que ocupar (sic.) esta Cid.^e quebrar as cazas que os Chinas tem feito de novo em Patane, e fazer despejar a Aldea de Mohà p.^a se repor tudo no antigo estado e tornar a Cid.^e à posse do que os Chinas nos tem uzurpado; mas como o ouvidor, para intimidar melhor esta razão batesse com a mão em huma Meza tomou, o China por injuria e por huma especia (sic.) de rompimento levantou-se e recolheusse arebatadam.^{te} e deo parte p.^a honsan, e de là p.^a cantão levantandosse mantimentos, descerão os Mandarins de Cantão e Honsan p.^a caza branca mandando recolher a Macao os trez primr.^{os} Sobrecargas do Navio de Lisboa e alguns Anistas p.^a comporem o cazo com

o Sen.^o Entretanto houve algumas Chapas ao Sen.^o que se lhe não communicarão, e o mesmo Proc.^o junto com o Gov.^o e Ouvidor lhes fizerão outras tbm sem sciencia deste Senado. Neste mesmo tp.^o nos tirarão totalmente os mantim.^{os} e prohibirão os Chinas q' não tivesse trato, nem contrato connosco, e tinham perto pelas aldeas vizinhas, e ainda na de Mohà q.¹⁰⁰ mil Homens de Guerra habilitados. tudo isto se passou sem se dar parte a este Senado athe a fome, e aperto em que estavam andando a pobreza como desesperava, obrigou ao Ministro vir a este Sen.^o no dia 25 de Outubro com a chapa fl. 7v e a reposta a fl. 9 e fl. 11v ja feita propondo q' lhe parecia que lhe escrevesse daquelle modo, e posto, que o Sen.^o parecia q' devia abrir concelho p.^a o melhor acerto, comtudo anuiu a proposta do Ministro esse (sic.) inviarão com a d.^a chapa os Sobrecargas, e Anistas a caza branca, porem não tendo acceitação nenhuma a d.^a Chapa veyo por fim o Ministro a condescender, q' se fizesse concelho, q' se celebrou no dia 25 de Outubro, e vay a fl. 15v, e seguintes no qual dia he que o Procurador apresentou as mais Chapas dos documentos juntos. No d.^o Concelho ponderandosse as circumstancias maduramente e achandosse que os Chinas tinha razão se assentou q' se lhe satisfizesse, tirado toda a jurisdição, q' o Proc.^o tinha sobre o cazo, escrevendosse húa Chapa rezumida, em q' se lhe dissesse, que tinha outro Proc.^o, q' podião vir os Mandarins, e com elle com o Sen.^o tratar esta questão p.^a assim de seçarem as d.^{as} perturbaçoens da parte a parte, esse (sic.) acabar tudo em bem. Em consequencia de que se lhes escreveu a chapa fl. 18 e baixando logo com a receição della todos os d.^{os} Mandarins se acabou a d.^a questão como V. Mag.^e verá pella Vereação de vinte e nove de Outubro (1) a fl. 20 a vista disto representa este Sen.^o a V. Mag.^e p.^a que se digne ordenar, q' nenhum Proc.^o abra Chapa, nem esse (sic.) espessa senão em Sessão deste Sen.^o p.^a evitar o perigo de se perder a terra por cabessa de hum, ou dous homens, por não ser tbm coherente com a rezão, que as Chapas que são escriptas a este Tribunal se lhe não comunique, nem se lhes faça reposta senão pelo mesmo Tribunal em cujo nome, e com o seu Sello são espedidos. A Real pessoa de V. Mg.^e G.^e D.^a m.^a an.^a Macao em Meza de Vereação 28 de Dezbr.^o de 1787. Eu Manoel Vic.^{1o} Roza Per.^a Alferes mor e Escrivão da Camr.^a q' a fiz escrever, e subscrevi — Raymd.^o Nicolao Vr.^a, Jozé de Mird.^a e Souza, Jozé Joaq.^o de Barros, Simão de Ar.^o Roza, Jozé Ant.^o de Abreu, João da Fon.^o e Campos.

Copia da Carta do mes.^o Sen.^o ao d.^o Exm.^o S.^e sobre os Senhorios dos Navios darem hipotecas, e fianças, que digo dos dinr.^{os} do Sen.^o q' nelles levão a risco

Illmo e Exmo Snr. = Costumão os Senhorios dos Navios, que levão dinr.^o a risco dos Cofres deste Senado p' ordem que veyo dessa Cap.¹ p.^a hipotecar os cascos dos d.^{os} Navios p.^a segurança dos dinr.^{os} deste Senado, agora com a cheg.^a do Ministro Ouvidor desta Cid.^e declarou no seo parecer, que não som.^{1o} devem fazer hipoteca dos cascos, mas tbm devem fianças abonadas, o que este Senado querendo por em execução o d.^o parecer, requererão os Sn.¹⁰⁰ a este Senado, que ninguem confiava cabedais a risco, visto as Embarcaçoens serem hipotecadas, e fiançadas ao Sen.^o, e

(1) Na versão da pag. 37 deste número diz Novembro.

como cauzava grandes vexames aos d.^{os} Sn.^{rios} se rezolveo este Sen.^o junto com o G.^{or} desta Cid.^e e com o parecer do d.^o Dez.^{or} Ouvidor p.^a se praticar com os novos Senhorios, alem da hipoteca darem tbm o seo fiador, como assim tem praticado com mt.^{os} deixando reservado a determinação de V. Ex.^a aos antigos Senhorios, se devem tbm dar fiança e hipoteca, ficando na prez.^e monção correndo o uzo como tem praticado com os d.^{os} Sen.^{os} athe que V. Ex.^a nos ordena o que se deve praticar § A Illm.^a e Exm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^e m.^{tas} a'. Macao 28 de Dezbr.^o de 1787. Eu Manoel Vicente Roza Pr.^a Alferes mor e Escri.^m da Camr.^a que a fis escrever, e sobscrevi — Raimundo Nicolao Vr.^a, Jozê de Mird.^a e Souza, Jozê Joaquim de Br.^a, Simão de Ar.^o Roza, Jozê Antonio de Abreu, João da Fon.^{ca} e Campos.

Carta do mes.^o Sen.^o ao d.^o Exm.^o Snr sobre o negocio de Cochinchina, e Ant.^o Vic.^{to} Roza

Illmo e Exmo Snr — Antonio Vicente Roza requereo a este Senado, queira dar providencia p.^a o sustento dos Mandarins Cochinchina, que leva consigo na sua chalup.^a S.^{ta} Clara, em huma cometiva de vinte e cinco homens, que acompanha aos d.^{os} Mandarins, e como este Sen.^o sabe que esta condução, hê em virtude da ord.^m do Predecessor de V. Ex.^a, sobre o Estabelecim.^{to} de Cochinchina, sendo ouvido o Gov.^{or} desta Cid.^e, e o Dez.^{or} Ouvidor da mes.^a com os seus pareceres forão conf.^{os} com os deste Senado, e se despachou os requerim.^{tos} do d.^o Ant.^o Vict.^e Roza, como V. Ex.^a verá pelas Copias juntas. A saber p.^a o perparo da sua chalupa p.^a a condução dos d.^{os} Cochinchinas, despenceo este Senado com os pareceres dos d.^{os} Gov.^{or} e Dez.^{or} Ouvidor, e p.^a as comedorias dos d.^{os} Cochinchinas todo junto a soma de sette mil, cento sessenta e quatro tt.^{as} hù mas, e seis condorins tirando os oitocentos da comedoria fica o restante debaixo da fiança de M.^{el} Vict.^e Roza de Bar.^{ca} p.^a satisfazer p' espaço do tempo detreminado, athe a decizão de V. Ex.^a. Roga este Senado queira V. Ex.^a levar a bem esta deliberação, p' ser couza de mt.^a utilid.^e p.^a esta Cid.^e e seus moradores se chegar....., e a S. Mag.^e mayores utilid.^{es} nas suas Reaes Alf.^{as} § A Illm.^a e Exm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^e m' a'. Macao em Meza de Veriação 28 de Dezbr.^o de 1787 — Eu Manoel Vic.^{to} Roza Pr.^a Alferes mor, e Escri.^m da Camr.^a que a fis escrever, e sobscrevi — Raimundo Nicolao Vr.^a, Jozê de Mird.^a e Sz.^a, Jozê Joaquim de Barros, Simão de Ar.^o Roza, Jozê Ant.^o de Abreu, João da Fonceca e Campos.

Carta do mes.^o Sen.^o ao d.^o Exm.^o Snr sobre a denuncia de cem caixas de Amfiação desembarcados p' alto no anno de 1781 Antonio Bott.^o Home' Bernardes Pessoa

Illmo e Exm.^o Snr. — Denunciarão a este Senado que Ant.^o Bott.^o Homem Bernd.^e Pessoa tinha desembarcado p' alto, em o anno de 1781 cem caixas de Amfiação protestando o denunciante a falta de Conhecim.^{to} p' este Senado, como o Cons.^o da Faz.^a, e querendosse pôr em execução o Conhecim.^{to} que requeria o mesm.^o denunciante, e pedido os documentos que este apresentou foi convocado o G.^{or}, desta Cid.^e no que estando prez.^e disse que o Sen.^o lhe não pertencia o Conhecim.^{to}, visto estar a

mes.^a cauza affecta ao Supremo Senado da Relação dessa Capital; nestes termos não prosseguio este Sen.^o mais couza alguma, tão som.^{to} cada hum deo o seo voto como entendeo e se assentou a mais vottos serem remetidos os docum.^{tos} ao Tribunal referido. Agora com a cheg.^a do Dz.^{or} Ouvidor o Juiz Ad.^{moe} da Alf.^a representou este Sen.^o ao d.^o Dez.^{or} a d.^a denuncia, cujos papeis fica entregue ao d.^o como Juiz Adm.^{or} da Alf.^a a quem pertence tomar o conheci.^{to} do d.^o facto. Este Sn.^o espera q' V. Ex.^a dê as providencias que bem for servido ao fim referido p.^a que fique o Cofre inteirado do que p' direito deve ficar, segd.^o pede o caso, daqueles que desvião os direitos das Alf.^{as} como tbm p.^a exemplo de outro, se não arogarem a fazer os mes.^{os} procedim.^{tos} § A Illm.^a e Exm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^a mt.^{os} annos. Macao 28 de Dezbr.^o de 1787. Eu Manoel Vicente Roza Pr.^a Alferes mor e Escr.^{to} da Camr.^a que a fis escrever e subscrevi — Raimundo Nicolao Vr.^a, Jozê de Mird.^a e Sz.^a, Jozê Joaquim de Barros, Simão de Araujo Roza, Jozê Antonio de Abreu, João da Fonseca e Campos.

Carta do mes.^o Sen.^o ao mes.^o Exm.^o Snr sobre o Comercio de Algodão

Illmo. e Exmo Snr. — Em execução da ordem q' este Sen.^a recbeo de V. Ex.^a sobre o Comercio de Algodão, convocou este Sen.^o os negociantes desta Cid.^e, e lhe fes a proposta, e pelas suas repostas, q' vão encluzas, conhecerá V. Ex.^a as suas tensoens. A Illm.^a e Exm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^a mt.^{os} a'. Macao em Meza de Vereação 28 de Dezbr.^o de 1787. Eu Manoel Vic.^{to} Roza Pr.^a Alferes mor, e Escr.^{to} da Camara que a fis escrever, e subscrevi — Raimundo Nicolao Vr.^a, Jozê de Miranda e Sz.^a, Jozê Joaquim de Barros, Simão de Ar.^o Roza, Jozê Ant.^o de Abreu, João da Fonseca e Campos.

Carta do mes.^o Sen.^o ao d.^o Snor sobre o acrecentamento do ordenado do Carcereiro desta Cid.^e

Illm.^o e Exm.^o S.^r — Este Senado dá parte a V. Ex.^a que em attenção aos justos motivos que o Carcereiro da Cadeya da Cid.^e representou pelos q.^{os} arbitrou o mesmo Sen.^o ao d.^o Carcereiro o soldo anual de cento e sincoenta tt.^{os} igual paga o que percebem os Carcereiros da Cid.^e de Porto pela Ley Estravagante de 20 de Julho de 1686 dezeja este Sen.^o que V. Ex.^a haja por bem confirmar este Arbitrio. § A Exm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^a m.^a an.^a. Macao em Meza de Vereação 28 de Dezbr.^o de 1787. Eu Manoel Vic.^{to} Roza Per.^a Escr.^{to} da Camr.^a e fazd.^a q' a fiz escrever e subscrevi — Raymd.^o Nicolao Vr.^a, Jozê de Mird.^a e Sz.^a, Jozê Joaq.^{to} de Barros, Simão de Ar.^o Roza, Jozê Ant.^o de Abreu, João da Fon.^{ca} e Campos.

Cópia da Carta do d.^o Sen.^o a o d.^o Exm.^o S.^r sobre a chegd.^a do Navio Calharis a este Porto

Illm.^o e Exm.^o S.^r. — Damos parte a V. Ex.^a, que chegou a esta Cid.^e o Navio denominado Calhariz, e pela fama publica que correo nesta Cid.^e e dos mesmos passageiros, que desembarcarão do d.^o Navio mandou este Sen.^o fazer hum exame pelo

Juiz ordin.^o este o fez pela commissão das testem.^{as} e parte da mesma litação do d.^o Navio como V. Ex.^a verá pelos documentos e sentenças q' o Juiz ordinario ex officio poem na prezença de V. Ex.^a § A Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^a an.^a. Macao em Meza de Vereação 28 de Dezbr.^o de 1787. Eu M.^{el} Vic.^{le} Roza Per.^a Alfere mor e Escrivão da Camr.^a q' a fis escrever e subscrevi — Raymd.^o Nicolao Vr.^a, Jozé de Mird.^a e Souza, Jozé Joaquim de Barros, Simão de Ar.^o Roza, Jozé Ant.^o de Abreu, Jozé da Fon.^{ca} e Campos.

Copia da Carta do d.^o Sen.^o ao d.^o Exm.^o S.^f sobre a entrada de Amfião de Caetano Ant.^o de Campos a esta Cid.^e

Ilm.^o e Exm.^o S.^f — Damos parte a V. Ex.^a que Caetano Antonio de Campos morador nesta Cid.^e no dia 25 de Março entrou pella barra dentro com huma Chalupa carregada de seiscentos e trez caixoes de Amfião vindo de Cantão, o qual amfião hê a mesma porção que quiz introduzir nesta Cid.^e Ant.^o Jozé de Gamboa no anno passado, que o vereador Jozé de Mird.^a de Sz.^a fez secente (sic.) na Carta que por via do d.^o Vereador por na prezença de V. Ex.^a pela Carta digo na monção de 1786 a qual teve por honra de ser aprovada p' V. Ex.^a, pela Carta q' este Sen.^o recebeu no presente anno. Este Sen.^o mandou proceder húa devassa contra o d.^o Caetano Ant.^o e convocou o Concelho em que assentarão em plurid.^e de vottos que fosse apprehendida a d.^a porção de Amfião, athe a seg.^a ordem de V. Ex.^a visto o d.^o Caet.^o Ant.^o sem licença do Sen.^o o meteo pella Barra dentro contra as ordens dos Ilm.^{as} Snr.^{as} VReys da India de cujo procedim.^{to} e seus documentos o Juiz Ordin.^o remete a V. Ex.^a na sua conta (sic.). § A Ex.^a pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^a an.^a. Macao em Meza de Vereação 28 de Dezbr.^o de 1787. Eu M.^{el} Vic.^{le} Roza Per.^a Alfere mor e Escriv.^m da Camar.^a q' a fiz escrever e subscrevi — Raymd.^o Nicolao Vr.^a, Jozé de Mird.^a e Souza, Jozé Joaquim de Barros, Simão de Ar.^o Roza, Jozé Antonio de Abreu, João da Fon.^{ca} e Campos.

Copia da Carta do Sen.^o ao d.^o Exm.^o S.^f sobre a pobreza, de arros q' comprou pela carestia, e fome q' houve nesta Cid.^e

Ilm.^o e Exm.^o S.^f — O anno passado houve huma fome geral (que ainda dura) no Imperio de China veyo a faltar-se o arros, e o Mandarim a dezemganar-nos por húa Chapa que o não esperassemos de dentro do Imperio: Como havia algum arros vindo dos Bares de Manila por acordo deste Sen.^o e com consentim.^{to} do Gov.^{to} se comprarão mil, e duzentos picos de arros, p.^a o provim.^{to} da pobreza, com o dinhr.^o dos Cofres o qual entregando-se ao Proc.^{to} p.^a repartir a pobreza pelo mesmo preço perdoasse nellê mil cem patacas e secenta e espera este Sen.^o q' V. Ex.^a aprove esta despeza visto ser feita em necessid.^e extrema a beneficio da pobreza e da Cid.^e A Ilm.^a e Exm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m.^a an.^a. Macao em Meza de Vereação 28 de Dezbr.^o de 1787. Eu Manoel Vic.^{le} Roza Pr.^a Alfere mor e Escriv.^m da Camr.^a que a fiz escrever e subscrevi — Raymd.^o Nicolao Vieira, Jozé de Mird.^a e Souza, Jozé Joaquim de Barros, Simão de Ar.^o Roza, Jozé Ant.^o de Abreu, João da Fonecca e Campos.

**Copia da Carta do Sen.^o ao d.^o Exm.^o S.^r sobre pertencer ao Sen.^o dar
Numeros aos Navios dos moradores desta Cid.^e**

Illm.^o e Exm.^o S.^r — Sendo da competencia deste Senado abilitar os Navios que han de gozar do privilegio de Navios antigos dos moradores desta Cid.^e e dar-lhe o Numero p.^a a china conhecer por tal no caso da Chalupa de Caet.^o Ant.^o de Campos em que introduzio seiscentos e tres caixas de Amfíllo, o Gov.^{or} desta Cid.^e obrigou ao Proc.^{or} do Sen.^o e sem ord.^m do mesmo lhe foi dar o d.^o Numero, representa este Sen.^o a V. Ex.^a p.^a que declare, ao d.^o Gov.^{or} q' elle não tem intendencia alguma nas entradas e sahidas dos Navios, nem lhes pode mandar dar numero pelo Proc.^{or} da Cid.^e por ser isto unicam.^{ta} da intenção deste Sen.^o § A Illm.^a e Exm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^e m.^e an.^e Macao em Meza de Vereação 28 de Dezembro de 1787. Eu Manoel Vic.^{te} Roza Per.^a Alferes mor e Escrv.^m da Camr.^a q' a fiz escrever e sobscreevi — Raymd.^o Nicolao Vr.^a, Jozé de Mird.^a e Souza, Jozé Joaquim de Barros, Simão de Ar.^o Roza, Jozé Ant.^o de Abreu, Jozé da Fon.^{ca} e Campos.

**Copia da Carta do d.^o Sen.^o ao d.^o Exm.^o S.^r sobre pertencer som.^{te} asinar
nos Passaportes os membros do mesmo Sen.^o por hum Alvará de S. Mag.^e**

Illm.^o e Exm.^o S.^r — Sendo custume e conforme o Alvará incluzo que todos os Navios, q' sahem desta Cid.^e p.^a seguimentos das suas viagens, devem seus passaportes passados por este Sen.^o em Nome dos Juizes, Vereadores, e proc.^{or} assinados por estes, agora o Gov.^{or} desta Cid.^e por hum parecer do Antecessor de V. Ex.^a em que diz ao Sen.^o, q' parecesse justo o Gov.^{or} da Cid.^e asinar os Passaportes, e como se acha de posse o Gov.^{or} da Cid.^e asinar os Passaportes contra o referid.^o Alvará, queira V. Ex.^a ordenar que os Gov.^{or} desta Cid.^e uze do seu antigo custume q' he asinar nos Alardos das pessoas apontadas, sò assim dever se leva (sic.) alguns Militares do Prezidio, e não asinar nos referid.^{os} Passaportes, visto ser privilegios concedidos a este Sen.^o § A Illm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^e m.^e an.^e Macao em Meza da Vereação 28 de Dezembro de 1788. Eu Manoel Vic.^{te} Roza Per.^a Escrv.^m da Camr.^a q' o fiz escrever e sobscreevi — Raymd.^o Nicolao Vr.^a, Jozé de Mird.^a e Souza, Jozé Joaquim de Barros, Simão de Ar.^o Roza, Jozé Ant.^o de Abreu, João da Fon.^{ca} e Campos.

**Copia da Carta do d.^o Sen.^o ao d.^o Exm.^o sobre extinguir a praça do
Patrão mor**

Illmo e Exm.^o S.^r — Pella Vereação incluza verà V. Ex.^a em como os Senhorios dos Navios se dão por mt.^{es} gravados tanto com as despesas inutil q' fazem com o Patrão mor de quarenta tt.^{as} annuas como pelos seus Navios chegando o Porto desta Cid.^e não podem surgir athe surgidouro sem esperarem pello d.^o Patrão mor p.^a os conduzir a elle de que pode resultar consequencias funestas se no entretanto sobrevier algum Tufão por que infalivelm.^{te} se perderão. Representa este Sen.^o a V. Ex.^a que o d.^o Patrão mór nesta Cid.^e hé húa Praça superflua, e despenderia p.^a a Real

Fazd.^a por cento e sincoenta tt.^{as}, que della està percebendo annualm.^{te}, faria V. Ex.^a serviço a S. Mag.^e e ao publico desta Cid.^e se extinguir a d.^a praça. § A Illm.^a e Exm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^e m.^a an.^a Macao em Meza da Vereação 28 de Dezembro de 1787. Eu Manoel Vic.^{te} Roza Per.^a Alferes mor e Escriv.^m da Camr.^a q' o fiz escrever e subscrevi — Raymd.^o Nicolao Vr.^a, José de Mird.^a e Souza, Jozé Joaquim de Barros, Simão de Ar.^o Roza, Jozé Antonio de Abreu, João da Fon.^{ca} e Campos.

Carta do mesmo Senado ao mes.^o Exm.^o S.^r sobre a compra das Cazes p.^a aposentadoria do Snr Dez.^{or} Ouvidor desta Cidade.

Illmo e Exmo Snr — Houve propor o Procurador deste Sen.^o Lourenço de Mattos p.^a que o Sen.^o comprasse huma propriedade de Cazes p.^a aposentadoria dos Ministros Ouvidores desta Cid.^e pela circumstancia de serem mt.^{os} caros os alugueis das que hã nesta Cid.^e e como este Sen.^o não tem ord.^m de V. Ex.^a p.^a inovar couza algũa sem ordem suprema, convocou este Sen.^o da Cid.^e, junto em Sessão p.^a fazer compra de hũa das d.^{as} propried.^{es} havendo p' bem V. Ex.^a visto ser o mais util a Real Fazd.^a a compra da mes.^a propried.^e do que pagar os avultados alugueis. A Illma e Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^e mt.^{os} a' Macao em Meza de Vereação 28 de Dezbr.^o de 1787. Eu M.^{el} Vic.^{te} Roza, Per.^a Alferes mór, e Escriv.^m da Camr.^a q' a fiz escrever, e subscrevi — Raymundo Nicolao Vr.^a, Jozé de Mird.^a e Sz.^a, Jozé Joaq.^m de Barros, Simão de Ar.^o Roza, Jozé Ant.^o de Abreu, João da Fonceca e Campos.

Carta do mes.^o Sen.^o ao mes.^o Exm.^o Snr sobre a posse do Dez.^{or} e Ouvidor desta Cid.^e

Illmo e Exmo Snr — Damos parte a V. Ex.^a que no dia 31 de Jil.^o meteu de posse este Senado ao Dez.^{or} Lazaro da S.^a Ferr.^a no lugar de Ouvidor desta Cidade, pela Provisão Regia que o d.^o Dez.^{or} apresentou de S. Mag.^e e pela Carta de V. Ex.^a que este Senado recebeo sobre os lugares que o d.^o Ministro hade servir, q' thm deo inteiro comprint.^o a d.^a ord.^m como V. Ex.^a verá do acto da posse feita neste Sen.^o q' p' Copia com esta acompanha, ficando este Sen.^o na certeza q' V. Ex.^a nos encarregue outra semelhante, p.^a a sua devida execução a beneficio desta Cid.^e § A Illm.^a e Exm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^e mt.^{os} a'. Macao em Meza de Vereação 28 de Dezbr.^o de 1787. Eu Manoel Vicente Roza Pr.^a Alferes mór, e Escriv.^m da Camr.^a q' a fiz escrever — Raymd.^o Nicolao Vr.^a, José de Mird.^a e Sz.^a, Jozé Joaquim de Br.^a, Simão de Ar.^o Roza, Jozé Ant.^o de Abreu, João da Fonceca e Campos.

Carta do mes.^o Sen.^o ao mes.^o Exm.^o S.^r sobre a prisão do Veriador Raymundo Nicolao Vr.^a na Fort.^a de S. Paulo do Monte

Illmo e Exmo Snr — Na conta que demos a V. Ex.^a sobre os seiscentos, e tres caixoes de Amfião de Caet.^o Ant.^o de Campos não fizemos menção da prisão do Veriador do mes Raymundo Nicolao Vieira, p' ter convocado o Sen.^o p.^a acudir a

introdução do d.^o Amfílão, e p.^r ter convocado o Conc.^o, p.^r deliberação deste Senado além de que a d.^a prisão foi escandalosa, injuriosa, não só ao d.^o Veriador, mas tbm a este Tribunal; tem a consequencia de que agora todos os homens bons fogem de servir no Senado; p.^r que ninguém tem votto livre no d.^o Sen.^o com receyo de que o G.^o lhe faça outro tanto, se votar contra a sua tenção, porrisso (sic.) recorre este Sen.^o a V. Ex.^a requerendo não só a satisfação da injuria feita ao Veriador e o Sen.^o mas que se reprima o d.^o G.^o e seus successores p.^a q.^a não succeda outra, e os Senadores tenham liberd.^e de notarem, e o Tribunal hade fazer as suas sessoens, quando entender q.^a hê conveniente. A Illm.^a e Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^a mt.^{as} a.^r. Macao em Meza de Veriação 28 de Dezbr.^o de 1787. Eu Manoel Vicente Roza Pr.^a Alferes mor, e Escriv.^m da Camr.^a que a fiz escrever e sobscrevi — Raymundo Nicolao Vr.^a, Joze de Mird.^a e Sz.^a, Joze Joaquim de Barros, Simão de Ar.^o Roza, Joze Ant.^o de Abreu, João da Fonceca e Campos.

**Carta do mes.^o Sen.^o ao d.^o Exm.^o Snr. sobre o Escriv.^m da Camr.^a
Ant.^o Joze Pr.^a ficar fora do seo Officio, e o seu lugar fica servindo
M.^{el} Vic.^{to} Roza Pr.^a**

Illmo Snr — Antonio Jozé Pereira Escriv.^m de Camara p.^r erros de Officio nos Livros da mes.^a foi autuado pelo Juis ordinr.^o a requerimt.^o deste Senado e juntamt.^o pelas dezordens que fes na Alf.^a, na introdução do Amfílão de Caetano Antonio de Campos, e sendo pronunciado a prisão sobre omenage^r, nunca a quis tomar, antes descompos aos Officiaes de justiça, e o Juis Ordinr.^o, athe chegou tanto a sua petulancia que fes hum requerimt.^o cheyo de infamia, e injurioso a este Sen.^o o aprezentou ao G.^o desta Cid.^e o qual fazendosse superior ao Sen.^o lhe pos p.^r despacho, respondesse o Senado, teve o d.^o Ant.^o Joze Pr.^a a confiança de retificar o d.^o Requerimt.^o, e aprezentado ao Sen.^o o qual o entregou ao Juis p.^a conhecer da injuria, e proceder como fosse direito, e está na Justiça, e em seo lugar fica serv.^o Manoel Vicente Roza Pereira, como hemdiato (sic.) na Pauta p.^r ord.^m do Exm.^o Antecessor de V. Ex.^a, e este está servindo com diminuhissão da terça parte dos soldos que percebia o d.^o Ant.^o Jozé Pr.^a, e tem requerido p.^r varias vezes a este Senado ou seus soldos p.^rinteiro pelo grd.^e trabalho que tem no Cartorio do Sen.^o e da assistencia na Meza grd.^e da Alf.^a o que este Senado não pode attender nem alterar sem q.^a V. Ex.^a ordene p.^a lhe dar os seus soldos p.^r inteiro como percebia o d.^o Ant.^o Joze Pr.^a o que de Justiça roga este Senado a V. Ex.^a queira attender o ser justa a sua súplica attend.^o ser morador grave, e das boas familias desta Cid.^e q.^a tem nos referidos lugares, e nem pode negociar, nem manear na fr.^a mercantil, p.^r q.^a perde o tempo p.^a acudir nas suas obrig.^{as} e os Mantimt.^{os} e viveres cada ves se alterão mais. A Illm.^a e Ex.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^a m.^a a.^r. Macao em Meza de Veriação 28 de Dezbr.^o de 1787, Eu Manoel Vicente Roza Pereira Alferes mor, e Escrivão da Camr.^a que a fis escrever e sobscrevi — Raymundo Nicolao Vr.^a, Jozé de Mird.^a e Sz.^a, Jozé Joaquim de Barros, Simão de Ar.^o Roza, Jozé Ant.^o de Abreu, João da Fonceca e Campos.

**Carta do d.^o Sen.^o ao mes.^o Exm.^o Snr sobre a Chalupa arribada em
Bethavia, de Joaq.^m Carnr.^o Mach.^o, e obrigar a Viage' de Goa, de Vias
o Navio Sr.^o do Ampr.^o do mes.^o Senhorio**

Illmo e Exmo Snr — Como não chegasse a chalupa de Timor de Joaquim Carnr.^o Machado, p.^a hir de Viagem p.^a Goa, assentou este Senado, com aprovação do G.^o em botarem sortes como hé costume em semelhantes cazos, e com effeito forão convocados os Sen.^{os} com assistencia do d.^o G.^o p.^a o d.^o surtiamt.^o, porem estando p.^a se dar principio a este acudirão Ant.^o Jozé de Gamboa, Ant.^o Bot.^o e Ant.^o Jozé Pr.^a com hum requerimt.^o em que pertenderão mostrar não deverem os mais Snrios entrarem em sortes p.^a a d.^a Viagem de Goa p' ser o d.^o Joaquim Carnr.^o Mach.^o obrig.^o a fazela com o seo Barco na conformid.^a da Portaria do Illm.^o e Exm.^o Sr. G.^o da India D. Frederico Guilherme de Souza, o q.ⁱ requerimento corroborarão com a d.^a Portaria, e outros Documt.^{os} com q' fortificação a sua tenção de que resultou deferirse a resolução p.^a outra Veriação depois de ouvidas as partes. § Fes sobre isto o d.^o Joaquim Carnr.^o o seo requerimt.^o pertendendo mostrar que o seo Navio não devia ser obrg.^o a Viage' de Goa, e se devia proceder às sortes, e vacilando este Sen.^o sobre o merecimt.^o das duas opostas tençoens e pedindo o parecer do G.^o respondeo este p' Carta, que devia hir o Navio de Joaquim Carnr.^o a esta reposta do G.^o se encostou o Sen.^o ordenandosse que mandasse o seo Navio, porem, este se não acomodou, e fes varios requerimt.^{os} e protestos de que resultou tornarse a convocar o G.^o, e escreveosse na prez.^a do d.^o hum Carta ao Ministro (que elle mes.^o G.^o ditou) pedindosse-lhe como Ministro de Letras, a intelligencia da d.^a Portaria, ao que elle respondeo que como o Sen.^o ja tinha assent.^o não respondia nada, tornou assentar este Senado com o G.^o que devia hir o Navio do d.^o Joaq.^m Carnr.^o, como e o dito não acomodasse, o Juis ordin.^o Joze Ant.^o de Abreu que assistira toda as d.^{as} conferencias representou q' p.^a obviar mais questoens entre o d.^o Carnr.^o e os mais Snr.^{os} q' não querião ser surtiados oferecia o seo Navio Luz p.^a Barco de Vias, o que tudo houvido asseitou este Senado o d.^o Navio, e mandou propor ao d.^o Carnr.^o, que se lhe não fazia conta mandar o seo Navio; que havia se offerencia, e desta escolha mandasse reposta aqui acodia com outro requerimt.^o dizendo que o podia hir o Navio ofrecido comtanto q' lhe dispençarem a sua Chalupa arribada em Bethavia p.^a hir a Goa qd.^o chegasse a esta Cid.^a, a que o Senado despachou que sobre essa materia requeresse a V. Ex.^a não se acomodou o d.^o Carnr.^o com este desp.^o dizendo q' não fosse o d.^o Barco Lus, o q.ⁱ lhe entereçava os fretamt.^{os} do seo Navio q' sempre havia de hir a Goa, como na d.^a Capital tinha justo com esta ultima representação tornou este Sen.^o aceitar o d.^o Navio de Joaq.^m Carnr.^o p' Navio de Vias, e dezobrigou o de Jozé Ant.^o de Abreu. § Este o facto soced.^o com o d.^o Navio de que este Senado dà p.^{te} a V. Ex.^a pelos documentos incluzos p.^a conf.^a elles V. Ex.^a detreminar o q' for serv.^o a qualquer requerimt.^o ou protesto que o d.^o Carnr.^o ponha na presença de V. Ex.^a G.^a D.^a m.^{tes} a'. Macao em Meza de Veriação 28 de Dezbr.^o de 1787. Eu M.^o Vict.^a Roza Pr.^a Alferes mor e Eserv.^m da Camr.^a que a fis escrever e sobscrivi — Raymundo Nicolao Vr.^a, Jozé de Mird.^a e Sz.^a, Jozé Joaq.^m de Barros, Simão de Ar.^o Roza, Jozé Ant.^o de Abreu, João da Fonceca e Campos.

Carta do d.^o Sen.^o ao d.^o Exm.^o Snor sobre abertura de Pauta dos novos Officiaes q' hão de servir no d.^o anno.

Illm.^o e Exm.^o Snor — Foy aberta a Pauta dos Off.^{es} que divião servir neste Senado no anno prezente, e achandosse, que os Vereadores Manoel Lopez Correa, e Jozé da Costa Quelhas, e o Thezoureiro Domingos Marques, erão falecidos, forão chamados os Emediatos João da Fonceca e Campos, João Marcos do Rego, Vereadores, e para Thezoureiro Fran.^{co} da Costa na conformid.^e da ord.^m do Exm.^o S.^r V. Rey Conde da Ega de 20 de Março de 1759 confirmada pelo Exm.^o S.^r Gov.^{or} e Capp.^m general da India antecessor de V. Ex.^a o Exm.^o S.^r D. Frederico Guilherme de Sz.^a tudo comfr.^e a copia do termo que pomos na prezença de V. Ex.^a e como o Sen.^o que acabou tem dado as suas contas do seu anno, que fez varias representações necessr.^{as} a beneficio desta Cid.^e não resta este Sen.^o mais do que pedir a V. Ex.^a queira attender as d.^{as} representações por ser de utilid.^e p.^a os pobres desta Cid.^e § A Illm.^a e Exm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^a m.^a an.^a Macao em Meza da Vereação 12 de Janeiro de 1788 Eu Manoel Vic.^{te} Roza Per.^a Alferes mor e Escrivão da Camr.^a q' o fiz escrever e sobescrevi — João da Fon.^{ca} e Campos, Antonio Jozé da Costa, João Marcos do Rego, João Pinto de Castro, Jozé dos S.^{tos} Bap.^{ta} e Lima.

Carta do d.^o Sen.^o ao d.^o Exm.^o S.^r sobre os Espanhoes não pagar Direitos do arros

Illm.^o e Exm.^o S.^r — Pella representação feita em Vereação de 9 do corr.^{te} pelo Vereador do mez João da Fon.^{ca} e Campos na prezença do Gov.^{or} e Dez.^{or} Ouvidor sobre a izenção dos Dir.^{tos} de Arros que trazem as Embarcaçoens de Manila resultou a assentar se na mesma Vereação q' o termo desta fosse remetida a V. Ex.^a p.^a providenciar o q' for servido: em consequencia do q' junto com esta remete este Sen.^o a V. Ex.^a o d.^o termo da Vereação com todos os pareceres § A Illm.^a e Exm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^a m.^a an.^a Macao em Meza de Vereação 12 de Janeiro de 1788. Eu Manoel Vic.^{te} Roza Pr.^a Alferes mor e Escrivão da Camara que a fiz escrever e sobescrevi — João da Fon.^{ca} e Campos, Ant.^o Jozé da Costa, João Marcos do Rego, João Pinto de Castro, Jozé dos S.^{tos} Bap.^{ta} e Lima.

Carta do d.^o Sen.^o ao d.^o Exm.^o S.^r sobre levar a bem que este tome hum Capellão se dizer, a Missa na Capella contigua ao Tribunal delle.

Illm.^o e Exm.^o S.^r — Na conformid.^e das ordens do S.^r Gov.^{or} e Capp.^m general D. Frederico Guilherme de Souza se fez a Caza do Sen.^o com a sua capella contigua ao Tribunal; e como esta athe agora não tinha Capellão e hé mt.^o conveniente que o haja missa nos dias das Vereações, p.^a que os Senadores se ajuntão mais prompt.^{te} tendo missa dentro de Sen.^o antes de entrar a Secção que ordinariam.^{te} não succedem por terem hido a ouvir missa em diversas Igrejas indifferentes (sic.) horas resultando daqui a estarem esperar huns pelos outros, e não se virem ajuntar Sessão mt.^o tarde; assentou este Sen.^o em se chamar Capellão e se mandar benzer a

Capela p.^a nella se dizer missa no sobre d.^{os} dias da Vereação, e tbm algumas funçoens em que sabe o Sen.^o emcorporado, e q' não tem missa pronta na Igreja aonde vão assistir como no dia de Anjo Custodio e da publicação da Bula e que por esta cauza tem acontecido algumas vezes a ficar alguns Senadores sem Missa, por este justificados motivos, espera este Sen.^o que V. Ex.^a haja por bem a resolução que este Sen.^o tomou sobre o d.^o Capelão em comferir a sua aprovação. A Illm.^a e Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^e m.^a m.^a an.^a Macao em Meza da Vereação 12 de Janr.^o de 1788. Eu Manoel Vic.^{to} Roza Per.^a Escriv.^m da Camr.^a q' a fiz escrever e sobescrevi — João da Fon.^{ca} e Campos, Ant.^o Jozé da Costa, João Marcos do Rego, João Pinto de Castro, Jozé dos S.^{tos} Rap.^{ta} e Lima.

**Carta que o Senado da Camr.^a desta Cid.^e escreveu a Raynha N S.^a na
prezente monção de 1788 pedindo nella hum Embaixador p.^a a
Corte de Pekim a beneficio desta Cid.^e**

Senhora — O miseravel estado em que se acha esta Cid.^e de Nome de D.^e de Macao na China colonia Portuguesa que athe agora tanto tem encitado a emulação das Naçoens Estrangeiras por cauza das continuas opreçoens injustiças e sem razoes que seus moradores sofrem continuamente da parte do Governo Sindico (sic.) hé o motivo por que este Sen.^o recorre ao poderoso Patrocinio amparo, a Protecção de V. Real Mag.^e afim de alcançar de V. Mag.^e queira por os olhos da sua clemencia na mesm.^a Cid.^e dando as providencias que lhe parecerem mais convenientes e proporcionadas às prezentes necessid.^{ades} concentem principalmente estas operações (sic.) injustiças e sem razoes em que esta Cid.^e se acha há mt.^{os} annos e que cada dia vão crescendo cada vez mais em que as suas representaçoens não são ouvidas, as Chapas que cada dia este Sen.^o está fazendo a favor da mesma Cid.^e não são attendidas nem se pode conceguir, que as nossas representaçoens e queixas cheguem a presença dos mandarins Superiores para nos deferirem, por que havendo de passar nas maons dos Mandarins inferiores da Cama branca, e de Anssam a quem o Imperador tem confiado o emediato Governo pelo que diz respeito aos Chinas e sendo elles pela mayor parte por sua grd.^e ambição, a cauza principal de toda a dezordem não podemos conceguir q' as nossas representaçoens e queixas subão ao Tribunaes Superiores onde podem ser ouvidas por ficarem nas maons dos d.^{os} Mandarins Subalternos e não haver outro caminho que a possamos dirigir. Daqui vem que elles exercitão sobre nós o Imperio tiranico e com toda a sua liberd.^e por estarem seguros de qualquer castigos. Innovão todos os dias extorquindo (sic.) somas concideraveis dos moradores e Chinas o que tudo resulta em prejuizo nosso, esse (sic.) os Christãos mostrão a estes Subalternos com viveza e clareza as injustiças que nos fazem, ou fazem piquena força p.^a repelir a grd.^e que nos fazem sem rezão nenhuma tem a mão prompta a vingança mandando retirar Chinas vendedores de mantim.^{to} p.^a fora da Cid.^e e privandonos de todos os meyoys p.^a compra delle como a pouco tp.^o o experimentamos ficando sem modo p.^a viver, por espaço de 10 dias como prezencião os Capp.^{es} e Sobrecargas das quatro Naus dessa Corte q' aqui se achavão no tempo da mes.^a fome. Daqui tem procedido o violarem-se todos os pactos antigos. O custume há mais de duzentos annos era pagarem os moradores de Macao as Ancoragens

dos seus navios como pagão as Embarcaçoens Sinicas vassallos do Imperador p.^a o q' dão sua chapa os Mandarins Superiores qd.^o os nossos Navios vão p.^a as suas viagens e as entregam na vinda delles porem os oupur(sic.) nos molestão, e agravaão sobremaneira pedindonos m.^{to} mais e se não lho pagamos o que elles pedem dão conta falça ao Superior de Cantão embaraçandonos as fazendas de sorte que para não perdermos as nossas viagens nos vemos obrigados a compor nos com elles à sua vontade como elles querem e como elles conhecem bem o aperto em que nós estamos vão cada dia mais aumentando de sorte, que ja não pode sofrer semelhante vexação. A poucos annos hà não havião nesta Cid.^e senão alguns Off.^{es} de Carpintr.^o Pedr.^{os}, e Alfayates, Sapatr.^{os} e os mais Off.^{es}, que nós mesmo pedimos por serviço da Cid.^e hoje se acha dentro do muro della cheya de toda a casta de China vagabundos, vadios q' se contão mais de trinta mil sem que nos seja possível polos fora por mais que o Sen.^o trabalhe, por mais Chapas que se faça, tudo hê sem effeito por que como são patrocinados pelos Mandarins Subalternos, de Caza br.^{ca} e Honsan, que comem delles, não podem os nossos clamores chegar aonde possão ser ouvidos e attendidos Tbm antes para qualquer obra, ou concertos das Propried.^{es} desta Cid.^e do Pedr.^o não era preciso mais, que chamar e ajustar as obras sem outra penção, mais do que pagarlhe mais que o seu jornal e depois de alguns annos mandarins da Caza branca prohibirão os pedreiros trabalharem nas nossas obras sem sua licença por escriptas(sic.), que não dão senão depois de izibirem (sic.) grd.^{es} somas de dinheiro, que elles tirão de nós levantando os jornaes em altos preços, e vendendo da mes.^a sorte os materiaes que tem crescido dobrados preços se alguma Official China se anima fazer algum piqueno concerto ou reedificação sem licença do d.^o Mandarin logo hê castig.^o com mt.^a aspidr.^e e isto tanta verd.^e tbm era costume antiquissimo que os moradores de Macao davão os seus cabedaeas aos mercadores Chinas existentes nesta Cid.^e, e compravão delles as fazd.^{as}, que são precisas p.^a viajarem os seus Navios como tbm aos Navios de Europa; porem depois de alguns annos nos tem constrangido a sujeitar-nos aos Anistas de Cantão que sempre foi feita somente p.^a negociação Estrangeira aonde se pagão os direitos do Imperador m.^{to} mais avultados, que o desta Cid.^e pelos seus antigos privilegios concedidos pello mesmo Imperador p.^a que os mercadores desta Cid.^e gozem os privilegios dos seus Vassallos Chinas, e este anno o pertenderão com tanta força que não querendo os moradores de Macao sujeitasse a izurbitantissima quantia que delles esigão os Anistas e não os podendo satisfazer, com o dinhr.^o como fazião nos outros annos se vem obrigd.^{os} a deixar o Comercio e buscarem outro genero de vida, e os nossos barcos a sahirem este anno do Porto por não lhe quererem dar fazd.^{as} e seus donos obrigados ou expostos a perder as avultadas quantias, q' tinhão na mão dos d.^{os} mercadores e deste modo a terra, o perigo desse (sic.) perder ex aqui em suma o miseravel estado em que se acha Macao e as causas da sua decadencia, as quaes se não prover com brevd.^e ficará bem depreça como a Cid.^e de S. Thome em Madrasta. Os Chinas se queixão de nós que os privilegios concedidos aos moradores de Macao, nós o temos estendidos aos Estrangeiros que aqui com capa dos Portuguezes fazem todos os Negocios, q' elles divião fazerem em Cantão privando ao Imperador dos seus Direitos que nos introduzimos neste Porto outros Navios por nossos, paliando este fraude com as nossas bandeiras, e que por esta razoes temos descahido de nossos privilegios. Hê verd.^e Senr.^a que nesta Cid.^e hà

grande quantid.^e de Estrangeiros contra as prohibiçoens dos Snr.^{es} Reys Predecessores de V. Mg.^e huma carta existe no Cartorio desta Cid.^e da Senhora D. Mariana de Austria Dignissima Avó de V. Mg.^e pela qual se ordena que não concinta nesta Cid.^e Estrangeiros, nem Negociaçoens delles, mas sim por cauza de alguma hospitalid.^e; Outra do Sr. Rey D. Jozé o 1.^o da Gloriosa memoria Dignissimo Pay de V. Mg.^e pela qual ordena tbm que se não admita nesta Cid.^e Estrangeiro algum refferindosse a Carta da Dignissima Senhora D. Mariana de Austria, o que por Ordem que manarão da Cap.^l de Goa se tem alterado de manr.^a que a Cid.^e se acha cheya de Estrangeiros e se tem visto entrar neste porto embarcaçoens suas debaixo da nossa bandr.^a munidas com o Passaporte de Cap.^l de Goa, ao que nós não podemos obviar porque assim como nos prezamos de ser obedientes Vassallos de V. Mg.^e da mesma sorte respeitamos a aquelles, que V. Mg.^e reveste da sua authoridad.^e podem não podemos deixar de confeçar que esta alteraçãõ tinha sido ao menos em parte a cauza da desconfiança dos chinas e da nossa vexaçãõ. Estas razoes moveirão ao Concelho q' se fez em 25 de Outubro nesta Casa da Camr.^a com uniformes vottos que era preciso p.^a obviar estas dezordens que proximam.^{te} ameaço a esta colonia rogar a V. Mg.^e de enviar hum Embaixador p.^a a cortê de Pekim o qual entre o mais, que deve acabar com o Imperador o poremos (sic.) hum Procurador em Pekim p.^a por via delle podermos inviar directamente ao d.^o Imperador as queixas que tivemos (sic.) dos mandarins absolutos e outro em Cantão p.^a do mesmo modo podermos fazer saber ao V. Rey de Cantão os cazos que forem precisos e porque temos necessid.^{ade} p.^a conservaçãõ desta terra que da mesma sorte suba a immediata prezença de V. Mg.^e qualquer representaçãõ em t.^{as} cauzas que acontecem, e p.^a bem commum desta Cid.^e e o não podermos comodamente fazer sem hum Pro.^{cur} nessa corte, esperamos que V. Mg.^e nos conceda graça de nomearmos a custa deste Sen.^o hum Procurador, e enviar p.^a esse effeito hum Cidadão de Macao p.^a residirem em Lisboa com a d.^a incumbencia como mais experimentado dos Negocios Sinicos e do bem comum dos Leaes Vassallos de V. Mg.^e e por parte desta Cid.^e por na Real prezença de V. Mg.^e as representaçoens q' lhe parecer justas e acertadas. O que este Senado de Macao faz por meyo desta em Nome de todo o povo de que se compoem esta colonia de V. Mg.^e rogando humildemente se digne por nella os olhos da sua pied.^e a precizão que temos, p.^a com Mayor brevid.^e a chegd.^a do Embaixador que só assim conseguiremos o bom exito, q' a V. Mg.^e, temos represent.^{ado}, o que agora parece mais facil estando aqui servindo de Ouvidor o Dez.^{or} Lazaro da Silva Ferr.^a em q' concorre todas as qualid.^{ades} de prohibid.^e (sic.) prudencia e Letras, q' estando informado como está de tudo poderá mais facilmente cumprir com as pias intençoens de V. Mg.^e e Negociar a favor, de V. Mg.^e digo desta Cid.^e a renovaçãõ dos antigos tratados dellas e ainda alguns favores de V. Mg.^e se dignar authorizálo, como tbm de ordenar ao mesmo Embaixador p.^a alcançar do Imperador de estabelecer hum Procurador na Corte de Pekim, e outro em Cantão pagos à custa deste Sen.^o p.^a só assim poderem incaminhar tudo o que for a beneficio desta Cid.^e nas occasioens, que se offercerem. Isto hé o que em Nome da Cid.^e e deste povo Macaense supplico a V. Mag.^e A Real Pessoa de V. Mag.^e G.^e D.^e m.^a an.^o Macao em Meza de Vereaçãõ 12 de Janeiro de 1788. Eu Manoel Vic.^{te} Roza Per.^a

Alferes mor e Escrivão da Camr.^a q' a fiz escrever e sobescrevi — João da Fonseca e Campos, Antonio Jozé da Costa, João Marcos do Rego, João Pinto de Castro, Jozé dos S.^{tes} Bap.^{tes} e Lima.

**Copia da Carta do mes.^o Senado ao Ex.^o S.^r Secretr.^o do Est.^o
Martinho de Melo e Castro sobre apresentar a S. Mag.^e o requerimt.^o
asima**

Illmo e Exmo Snr — As continuadas vexações que a conhecida ambissão, e dispositivos (sic.) dos Chinas está fazendo todos os dias nesta Cidade com prejuizo dos seus moradores, do nosso Comercio e da authorid.^e e soberania de S. Mag.^e que não pode livrem.^{te} exercitarse; obrigou a este Senado a representar à d.^a Senhora as d.^{as} vexações embaraços, usurpações de dinr.^{os} e motins que ultimam.^{te} causarão nesta Cid.^e no mes de 8br.^o proximo passado, p' cujo motivo havendo nós de seder à força, e à necessid.^e q' era huma certa consequencia, da sahida dos Chinas e da Extração do Mantim.^o, que levavão, convocamos Conc.^o em 25 do d.^o mes, e bem que o d.^o motim sesou p' então, ficou hum embaraço grd.^e no Comercio de que tem rezultado sahirem os nossos Navios na prez.^{te} monção sem carga, e a pouca que tem vindo he comprada com excessivas despesas, e regressando estes motivos justificação mais ao uniformid.^e com que no d.^o dia 25 se asentara suplicar a S. Mag.^e de mandar hum Embaixador a Pekim p.^a regular (sic.) e assentar tudo, que for a bem desta Cid.^e do regimen della, reduzindo tudo, a aquella ampla liberd.^e, que socessivam.^{te} fomos perdendo, e nos foi tirada: Esperamos q' a d.^a Sr.^a hade deferir-nos, com tanta mais reção q.^{uo} esta falta, e do actual residente naquella Corte hê ponderada p' V. Ex.^a como hum dos motivos q' os Mandarins inferiores tem p.^a nos fazerem toda a casta de vexação e violencia. § Espera este Sen.^o que a bond.^e, de V. Ex.^a em beneficio dos seus moradores haja de apresentar o d.^o requerimt.^o a mes.^a Senhora. § A Exma Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^a mt.^{os} a'. Macao em Meza de Vereação 12 de Janr.^o de 1788. Eu M.^{te} Vic.^{te} Roza Pr.^a Alferes mor, e Escrv.^o da Camar.^a q' a fis escrever, sobescrevi — Bernardo Aleixo de Lemos e Fr.^a, João da Fonseca e Campos, Antonio Jozé da Costa, João Marcos do Rego, João Pinto de Castro, Jozé dos Santos Bap.^{tes} e Lima.

**Copia da Carta do mes.^o Sen.^o ao mes.^o S.^r sobre a remessa do
Estrato da Receita e Desp.^a do anno de 1787**

Illmo e Exmo Snr — Serve esta de acompanhar o Estracto da Receita e Desp.^a do rendimt.^o e Cabelal que este Sen.^o administra do anno de 1787 p.^a V. Ex.^a ver, na fr.^a das ord.^{as} de S. Mag.^e Fidell.^a § A Exma Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^a mt.^{os} a'. Macao em Meza da Vereação 12 de Janr.^o de 1788. Eu Manoel Vicente Roza Pr.^a Alferes mor, e Escrv.^o da Camr.^a que a fis escrever, e sobescrevi — Bern.^o Aleixo de Lemos e Faria, Lazaro da S.^a Ferreira, João da Fonseca e Campos, Ant.^o Jozé da Costa, João Marcos do Rego, João Pinto de Castro, Jozé dos Santos Bap.^{tes} e Lima.

**Cópia da Carta do mes.^o Senado ao Exm.^o S.^r Marq' de Anjeja,
sobre a remessa da Congrua do Exm.^o Bis' Deoezano**

Illmo e Exm.^o Snr = Em execução de avizo de V. Ex.^a tem este Senado mandado empregar, mil tt.⁸ em Seda Rama pelo seo P.^{oe} da Congrua do Exm.^o e Rm.^o Bispo desta Cid.^e, qual congrua vencida no prez.^e anno vay encluzo o recibo do Capp.^{mo} do Navio Marquez de Anjeja, o q.¹ entregará a d.^a Seda, em sinco caixoes, § A Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^a mt.^{os} a'. Macao em Meza de Veriação 12 de Janr.^o de 1788. Eu Manoel Vict.^e Roza Pr.^a Alferes mor e Escriv.^{mo} da Camr.^a q' a fis escrever, e sobscrevi = Bern.^o Alx.^o de Lemos e Faria, Lazaro da S.^a Ferreira, João da Fonceca e Campos, Ant.^o Jozé da Costa, João Marcos do Rego, João Pinto de Castro, Jozé dos Santos Bap.^{ta} e Lima.

**Cartas que o N. Senado da Camr.^a expedio ao Illm.^o e Exm.^o S.^r G.^{oe}
e Capp.^{mo} General da India nesta prezente monção de 1788**

Sobre o concerto da quadra do Colegio de S. Paulo

Illmo e Exmo Senhor = Vossa Ex.^a ordenou a este Senado contribuisse com quinhentos T.⁸ annuos p.^a o concerto da quadra do Colegio de S. Paulo. O grande concerto de q' necessitava a quadra do d.^o Colegio foi impossivel de caber a sua desp.^a nos limites da ordem de V. Ex.^a nem tbm foi possivel que o d.^o concerto se fizesse p' vezes pello total damno que de asim o fazer se seguia ao d.^o Colegio; pello que tomou este Sen.^o a deliberação de mandar se fizesse o d.^o concerto por junto, attendendo tbm a evitar a multiplicid.^e de despesas que se farião com as Chapas, ou Licenças Chinas para os Obreiros trabalharem, por q' por cada concerto serão (sic.) necessaria huma Chapa, fican (sic.) a importancia da sua despesa p.^a se descontar nos Annos sucessivos segd.^o o arbitramt.^o p' V. Ex.^a ordenado em Carta que escreveo a este Senado em data de 22 de Abril deste Anno. O dito concerto se acha justo pello P.^{oe} deste Sen.^o pella q.^{3a} de dois mil e cem T.⁸ alem da despesa da Cal q' não pode conceguir o d.^o P.^{oe} poder ajustar de antemão com os Pedreiros, e o d.^o P.^{oe} se acha tbm encarregd.^o de fazer aproveitar as antigas madeiras, e materiaes. § Espera este Sen.^o q' V. Ex.^a o leve a bem. § A Illm.^a e Exm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^e D.^a m' an' Macau em Meza de Vereação 27 de Dezembro de 1788. Eu Felis J.^o Coimbra Alferes mor e Escrivão da Camr.^a e Fazd.^a que escrevi — Ant.^o Jozé da Costa, João da Fonceca e Campos, João Marcos do Rego, João Pinto de Castro, Jozé de Miranda e Souza.

Sobre o contrato de Algodão

Illm.^o e Ex.^{mo} S.^{or} = Executou este Senado a Determinação de V. Ex.^a feita em Carta de 28 de Abril do Corrente anno convocando os Negociantes p.^a os obrigar a darem os necessarios poderes a pessoa inteligente q' fosse a essa Capp.^a tratar sobre as difficuld.^{es} manifestadas por este Senado a Monção passada a respeito da nova companhia estabelecida nessa Corte p.^a esta Cid.^e, e pella copia do acento q' se fez no

acto da d.^a convocação de que este Sen.^o remete junto com esta verá V. Ex.^a que recabio a d.^a nomeação em Antonio Jozé de Gamboa a qual hade cumprir o determinado por V. Ex.^a ao d.^o respeito de que assignou termo. § A Ilm.^a e Exm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^a D.^a m.^a an.^a Macao em Meza de Veriação 21 de Dezbr.^o de 1788. Eu Felis Jozé Coimbra Alferes mor e Escrivão da Camr.^a e Fazd.^a que a escrevi — João da Fon.^{ca} e Campos, Antonio Jozé da Costa, João Marcos do Rego, João Pinto de Castro, Jozé de Miranda e Souza.

Sobre ter metido na respectiva folha o orden.^o do S.^r Dez.^{or} Ouv.^{or}

Ilm.^o e Exm.^o Snor — Em cumpriment.^o do q' V. Ex.^a determinou em Carta que escreveo a este Sen.^o em data de 25 de Abril de 1788 tem sido metido na respectiva Folha o ordenado do Dez.^{or} Ouvidor Lazaro da Silva Ferreira a rezão de trez mazes por pardão. A Ilm.^a e Exm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^a D.^a m.^a an.^a Macao em Meza de Veriação 27 de Dezbr.^o de 1788. Eu Felis Jozé Coimbra Alferes mor e Escrivão da Camr.^a e Fazd.^a q' a escrevi — João da Fonceca e Campos, Jozé Marcos do Rego, Antonio Jozé da Costa, João Pinto de Castro, Jozé de Miranda e Souza.

Sobre a compra que fez de húa Cazas p.^a servirem de Rezidencia do Snr Dezembargador Ouvidor desta Cid.^e

Ilm.^o e Exm.^o Snr — Tinha o Senado junto com o G.^{or} que então era Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, e o actual Dez.^{or} Ouvidor deliberado a compra de húa propried.^a de Cazas pella qt.^a de 2200 T.^a p.^a servirem de Rezidencia ao Dez.^{or} ouvidor Geral desta Cid.^e vistos os solidos fundamentos uteis á Fazd.^a Real que este Sen.^o administra, todos ponderados na veriação de 8 de outubro de 1787 de q' V. Ex.^a verá a Copia junta, somente com a diferença de se não ter podido então conseguir a adjudicação da sua importancia no que devia a mes.^a Fazd.^a R.¹ o defunto João Ribeiro Guimaraens que tinha sido seu proprietario pella razão de que as d.^{as} Cazas ficavão pertencendo em partilha a húa filha do mesmo defunto, a qual nada devia a mes.^a Fazd.^a Real sendo que esta se acha satisfeita ja do producto de outros bens do que lhe devia aquelle defunto. § Fica este Senado na posse da approvação daquella compra pella Carta que de V. Ex.^a recebeu em data de 21 de Abril do Corrente Anno. A Ilm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^a D.^a m.^a an.^a Macao em Meza de Veriação 27 de Dezbr.^o de 1788. Eu Felis Jozé Coimbra Alferes mor e Escrivão da Camr.^a que o escrevi — João da Fonceca e Campos, João Marcos do Rego, Antonio Jozé da Costa, João Pinto de Castro, Jozé de Miranda e Souza.

Sobre a cobrança de 12\$ p.^{tas} que se emprestou ao Adjunto de Timor

Ilmo e Exm.^o Snr — Na monção passada deu este Senado conta a V. Ex.^a de ter tido somente cobrado a qt.^a de 290 T.^a 432 Caixas a conta dos juros do Seguro das doze mil patacas que por ordem de Exmo antecessor de V. Ex.^a se emprestarão ao

Adjunto de Timor. Na prezente monção tendo chegado ao Porto desta Cid.^o trez embarcaçoens vindas das d.^{as} Ilhas de Timor, alem da Chalupa S. Luiz, que sendo a da Viagem daquellas Ilhas da Monção ancetendente tinha invernado no Porto de Betavia; não veyo a este Sen.^o remessa alguma daquelle Adjunto p.^a a referida applicação tendo em quazi todas embarcaçoens que dela vierão vindo avultadas remessas de sandalo, que se prezume serem do actual G.^o daquellas Ilhas e algum do d.^o Sandalo com marca R, antes demais a mais se vio este Senado na precizão attendendo aos requerim.^{os} do Capp.^o da d.^a Chalupa S. Luiz, Caetano da Costa Pereira quem foi intregue do que produzio a primr.^a, e unica remessa que fez aquelle Adjunto, de lhe mandar satisfazer a q.^{ta} de 283 T.^a 248 Caixas q' tanto se mostrou ser a q.^{ta} que o Adjunto de Timor ó constrangio a pagar a titulo dos prejuizos pello cambio em Betavia de patacas que daqui levou a Docutoens que levou para Timor. § A vista do refferido nesta monção escreve este Senado áquelle Adjunto instando lhe na fr.^a da ordem de V. Ex.^a pello pagam.^o dos Juros vencidos e tbm do d.^o acressimo de 283 T.^a 248 Caixas de que tem este Senado debitado áquelle Adjunto p.^a com a Fazd.^a Real que este Sen.^o administra. § A Illm.^a e Exm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m' an'. Macao em Meza de Vereação 27 de Dezembro de 1788. Eu Felis Jozé Coimbra Alferes mor e Escrivão da Camr.^a e Fazd.^a que o escrevi = João da Fon.^{ca} e Campos, Antonio Jozé da Costa, João Marcos do Rego, João Pinto de Castro, Jozé de Miranda e Souza.

Sobre Botica de Remedios

Illm.^o e Exmo Snr = Pello falecimento do P.^e Fr. Martinho Paláu Hespanhol, Leigo Franciscano que conservava no Convento de S. Francisco desta Cid.^o huma Botica em que compunha alguns remedios de que se valião todos os habitantes desta Cid.^o nas suas enferm.^{as} ficou totalmente extincta aquella providencia, e o Povo infermo sem recurso de remedios p.^a acorrer as suas molestias. Esta urgentissima Cauza faz que este Sen.^o se rezolva a mandar vir de Lx.^a húa Botica provida dos remedios, que o Cirurgião do Partido e outros inteligentes das molestias mais uzuacs do Paiz, declararem ser precizos. § E como seja necessario hum Boticario nesta Cid.^o p.^a composição dequelles remedios que espera, roga este Sen.^o a V. Ex.^a queira mandar p.^a esta Cid.^o algum sujeito perito naquella Arte em que tbm se empregava o d.^o P.^e falecido, determinando V. Ex.^a o orden.^o que hade vencer pella d.^a occupação (e inteiramente digo) e interinam.^{te} tbm espera este Sen.^o que V. Ex.^a se sirva mandar huma Botica provida de remedios p.^a occorrença das Enfermid.^{as} da Tropa e das mais pessoas que os necessitarem. A Illm.^a e Exm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^o m' an'. Macau em Meza de Vereação 27 de Dezbr.^o de 1788. Eu Felis João Coimbra Alferes mor e Escrivão da Camr.^a que a escrevi = João Marcos do Rego, João da Fon.^{ca} e Campos, Antonio Jozé da Costa, João Pinto de Castro, Jozé de Miranda e Souza.

Sobre a mudança do Vazar

Illmo e Exmo Snor = As continuas dezordens dos Chinas com os Christaons a que davão cauza a distancia do Vazar alem do desconmodo ao Povo pobre que não tem servidores p.^a lá hirem comprar faz com que entrasse este Sen.^o na deligencia de pertender dos Mandarins a recondução do d.^o Vazar dos comestiveis p.^a o seu antigo lugar, que por ser no meyo da Cid.^a deixa acorridas aquelles inconvenientes. § Apezar de mt.^{as} duvidas e duplicadas Chapas alcançou este Sen.^o o consentimento dos Mandarins para a d.^a mudança e querendo elles mandarins fazerem no construir, e a sua despeza que fosse ratiada p' Chinas e Christaons, não quiz este Sen.^o assentir aquella construção e rateyo p' saber que dahi resultava chamarem-se a posse qd.^o lhes parecesse couza mt.^o ordinr.^a nos Chinas, e por isso instou novamente p.^a que fosse construido o Vazar e feito á custa e por este Senado que por consequencia ficava com dominio nelle. Surtio effeito esta segunda instancia e se acha ja principiada a obra e orsada a sua despeza pello P.^{or} deste Sen.^o em 2300 T.⁸ pouco mais ou menos. § O que participa este Sen.^o a V. Ex.^a p.^a que se sirva de o aprovar. § A Illm.^a e Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^c Deos m' an' Macau em Meza de Vereação 27 de Dezembro de 1788. Eu Felix Jozé Coimbra, Alferes mor e Escrivão da Camr.^a e Fazd.^a, que o escrevi = João da Fonceca e Campos, Antonio Jozé da Costa, João Marcos do Rego, João Pinto de Castro, Jozé de Mird.^a e Souza.

Sobre assistencia dos Estrangeiros

Illm.^o e Exm.^o S.^c = O veriador que prezidia no mez de Outbr.^o do Corr.^c anno fez em 20 de outubro hua representação sobre a assistencia dos Estrangeiros, q' V. Ex.^a verá por Copia incluza della notada com n.^o 1, donde tbm se achão os votos dos vogaes sobre a d.^a representação, e sobre elles o q' se tratou em Vereação de 6 de Dezbr.^o em que assistirão o G.^{or} e Capp.^m G.^{al}, e o Dez.^{or} ouvidor que vai incluza notada com n.^o 2, Vossa Ex.^a determinará o que for servido. A Illm.^a e Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^c D.^a m' an'. Macau em Meza de Vereação 27 de Dezembro de 1788. Eu Felix Jozé Coimbra Alferes mor e Escrivão da Camara e Fazd.^a que o escrevi = Antonio Jozé da Costa, João da Fonceca e Campos, Jozé Marcos do Rego, João Pinto de Castro, Jozé de Miranda e Souza.

Sobre ficar entregue de dois Massetes das Vias de Sucessão do actual G.^{or} e Capp.^m G.^{al}

Illm.^o e Exm.^o S.^c = Fica este Senado entregue de dois Massetes que contem 1.^a e 2.^a via da sucessão do actual Gov.^{or} e Capp.^m Geral X.^{or} de Mendonça Corte Real, remetendo a V. Ex.^a dois Massetes que se achavão no Arquivo deste Senado contendo primr.^a e segd.^a via da Sucessão do Gov.^{or} e Capp.^m Geral q' acabou Bernardo Aleixo de Lemos e Faria § A Illm.^a e Exm.^a pessoa de V. Ex.^a G.^c D.^a m' an'. Macau em Meza de Vereação 27 de Dezembro de 1788. Eu Felix Jozé Gamboa

Alferes mor e Escrivão da Camara e Fazenda que o escrevi — João da Fonceca e Campos, João Marcos do Rego, Antonio Jozé da Costa, João Pinto de Castro, Jozé de Miranda e Souza.

Sobre o adiamento dos soldos do Trienio do G.^{or} e Capp.^m G.¹

Illmo e Exm.^o S.^{or} — Este Senado recebeo huma Carta do G.^{or} e Capp.^m Geral desta Cid.^e pedindo nella o adiantamento dos soldos do Trienio do seu Governo, da q.¹ verá V. Ex.^a a Copia notada com N.^o 1 assim tbm digo assim como tbm vay notada com N.^o 2 da reposta que este Senado a ella deu, e igualm.^{te} o q' se assentou em Vereação ao d.^o respeito na Copia q' tbm V. Ex.^a verá N.^o 3. Por consequencia do que escreveu o Gov.^{or} a este Sen.^o a Carta que remete a V. Ex.^a por copia. N.^o 4. Por bem da qual recebeo o d.^o G.^{or} os soldos adiantados do seu Trienio debaixo de fiança de Antonio de Miranda e Souza. A Illm.^a e Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^a m' annos. Macau em Meza de Vereação 27 de Dezembro de 1788. Eu Feliz Jozé Coimbra Alferes mor e Escrivão da Camr.^a e Fazenda que o escrevi — João da Fonceca e Campos, João Marcos do Rego, Antonio Jozé da Costa, João Pinto de Castro, Jozé de Miranda e Souza.

Sobre a entrada do Navio Chalhariz (sic.) &c.^a

Illmo e Exm.^o Snor — Cumprindo este Senado a ordem de Vossa Ex.^a dada em Carta de 29 de Abril do Corrente anno p.^a que este Sen.^o não ponha embarço a entrada dos Navios de João Carvalho, a deu promptamente ao Navio invocado Chalhariz que veyo de Betavia q' pello Passaporte q' aprezenhou do Exm.^o Antecessor de V. Ex.^a mostrava ser da propried.^e do d.^o João Carvalho. A Illm.^a e Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^o D.^a m' an'. Eu Feliz Jozé Coimbra Alferes mor e Escrivão da Camr.^a e Faz.^a que o escrevi — João da Fonceca e Campos, João Marcos do Rego, Antonio Jozé da Costa, João Pinto de Castro, Jozé de Miranda e Souza.

Sobre acrescensam.^o e Concerto das Cazas do S.^r G.^{or}

Illm.^o e Exm.^o Senhor — Acompanha a esta a Copia da Carta que o G.^{or} e Capp.^m Geral desta Cid.^e escreveu a este Senado na qual pertendia se lhe mandasse acrescensar e concertar as Cazas da sua residencia, a vista dos obstaculos que na d.^a Copia N.^o 1 verá V. Ex.^a expendidos, e tbm que se lhe comprasse hú Chale que fica contiguo as d.^{as} Cazas; a qual Carta respondeo este Senado com outra de que a copia remete a V. Ex.^a N.^o 2; e sendo proposto em Vereação o contheudo na d.^a Carta se assentou nella 6 q' V. Ex.^a verá na Copia N.^o 3. Sobre o referido V. Ex.^a determinará o que for servido. A Illm.^a e Exm.^a Pessoa de V. Ex.^a G.^o Deos m' an' Macau em Meza de Vereação 27 de Dezbr.^o de 1788. Eu Felis Jozé Coimbra Alferes mór e Escrivão da Camara e Fazd.^a que o escrevi — João da Fonceca e Campos, João Marcos do Rego, Antonio Jozé da Costa, João Pt.^o de Castro, Jozé de Miranda e Souza.

ÍNDICE

Carta a Goa a respeito dos trinta mil tacs, q' se mandou pedir. pag. 1.

Carta a Raynha N. Sr.^a sobre conservar em Cofre como Thezouro a quantia de 200 mil tacs &c.^a pag. 2.

Copia da Carta que mandou este N.^o Senado p.^a Goa sobre a falta do Navio de Viagem de Timor N.^a Sr.^a da Ajuda e S. Simão de M.^{cl} Homem de Carvalho q' ficou esta monção aribada na Ilha de Aynão. pag. 3.

Copia da Carta que mandou este N.^o Sen.^o p.^a Goa sobre partir o N. N.^a Sn.^{ta} de Ajuda e S. Simão em seu tempo competente p.^a Viagem das Ilhas de Solor e Timor. pag. 4.

Copia da Carta que mandou este N. Sen.^o p.^a Goa sobre a quantia do dinheiro q' este Senado remeteo p.^a a mesma Corte. pag. 4.

Copia da Carta que mandou este Senado p.^a Goa sobre o G.^{or} desta Cidade se examine a Pauta dos Navios destinados p.^a fazerem a Viagem de Timor nos annos futuroz. pag. 5.

Copia da Carta Regia q' este Sen.^o remeteu p.^a Goa sobre a execução (sic.) das Ordens observadas. pag. 5.

Copia da Carta q' mandou este Sen.^o p.^a Goa em como recebeo da mão do Dez.^{or} Lazaro da Silva Ferr.^a a Carta. pag. 5.

Copia da Carta que mandou este Senado para Goa sobre huma Botica p.^a curativo dos Emfermoz. pag. 6.

Copia da Carta que mandou este N.^o Sen.^o para Goa sobre o dinheiro q' foy no N. Sr.^a de amparo, e Gratidão, e N. Sr.^a do Bomseceço (sic.) pag. 6.

Copia da Carta p.^a Goa sobre nos Ordena V. Ex.^a q' façamos pagar off.^{ta} q' vão a Timor. pag. 6.

Copia da Carta deste Sen.^o p.^a Goa sobre estabelecimento da Alfandega que Sua Mag.^a foy servida dar crear nesta Cidade. pag. 7.

Copia da Carta deste Sen.^o para Goa sobre o não lhe fazer as Continencias devidas, o melitar nas fônçoens publicas. pag. 7.

Copia da Carta deste Sen.^o p.^a Goa sobre o Dez.^{or} Joa.^m Joze Mendes da Cunha Prover hú natural (sic.) de Goa em varios Officios, e este dezatender o Sen.^o em hua Carta. pag. 8.

Copia da Carta deste Sen.^o para Goa a resp.^{to} do Patrão Mor. pag. 9.

Copia da Carta deste Sen.^o para Goa a resp.^{to} de não sahirem Navios desta Cid.^e p.^a fora sem Lic.^a deste Sen.^o p.^a segurança dos dr.^{os}, pag. 9.

Copia da Carta deste Sen.^o p.^a Goa a resp.^{to} da Barca q' se comprou nesta Cid.^e, pag. 10.

Copia da Carta deste Sen.^o p.^a Goa a resp.^{to} de acompanhar a letra segura de Joze Ribr.^o de Macedo, pag. 10.

Copia da Carta deste Sen.^o para Goa a respeito da Alfandiga e tropa que este anno vierão, pag. 10.

Copia da Carta deste Sen.^o p.^a Goa a respeito do G.^{er} desta Cid.^e ser entrado no Sen.^o, pag. 12.

Copia da Carta deste Sen.^o p.^a Goa a resp.^{to} de Doze Mil pt.^{cas} seguradas p.^r Joaq.^m Carnr.^o Machado p.^a entregar no adjunto das Ilhas de Solor e Timor, pag. 12.

Copia da Carta deste Sen.^o p.^a Goa em q' remete o recibo do Dez.^{er} Lazaro da S.^a Frr.^a pag. 12.

Copia da Carta deste Sen.^o para Goa em que remete as obrigaçoens de Ant.^o Vict.^e Roza de 15 mil 740 taes, pag. 13.

Copia da Carta deste Sen.^o p.^a Goa aonde remete a Cópia das Escripturas das pessoas q' tomarão dr.^{os} deste Sen.^o, pag. 13.

Copia da Carta deste Sen.^o a Rainha N. Snra a resp.^{to} do Pagam.^{to} q' se fez ao Pintor Joaq.^m Leonardo da Rocha, pag. 14.

Copia da Carta deste Sen.^o p.^a Goa a resp.^{to} da Eleição q' a Rainha N. Sr.^a fez em D. Alexandre de Goveya p.^a Bispo de Pekim, pag. 14.

Copia da Carta deste Sen.^o a Rainha N. Snra a resp.^{to} do Pagam.^{to} do Bispo de Nankim, pag. 14.

Copia da Carta deste Sen.^o p.^a Goa a resp.^{to} de Seminario q' Sua Mag.^e mandou estabelecer nesta Cid.^e, pag. 15.

Copia da Carta deste Sen.^o a Rainha N. Snra a resp.^{to} do Pintor Joaq.^m Leonardo da Rocha, pag. 15.

Copia da Carta p.^a Goa a resp.^{to} do pagam.^{to} do Pintor Joaq.^m Leonardo da Rocha, pag. 15.

Copia da Carta deste Sen.^o para Goa a resp.^{to} da Eleyção da Rainha N. Snra no Exmo R.^{mo} S.^r Bispo de Pekim, pag. 16.

Copia da Carta deste Sen.^o p.^a Goa sobre o estabelecim.^{to} do Seminario, pag. 16.

Copia de Carta deste Sen.^o p.^a Goa a Resp.^{to} do Pintor Joaquim Leonardo da Rocha não acompanhar o S.^r Bispo de Cantão de Pekim, pag. 17.

- Copia da Carta deste Senado para Goa a respeito dos Pedreiros. pag. 17.
- Copia da Carta deste Senado para Goa em q' acompanha as duas Escripturas dos dr.^{os} que tomou Ant.^o Vic.^o Roza. pag. 17.
- Copia da Carta deste para Goa sobre acompanhar a Lista das pessoas que ficão servindo neste Sen.^o este prez.^{te} Anno. pag. 18.
- Copia da Carta q' este Senado escreveu ao S.^f G.^{oe} desta Cid.^e sobre as Congruas dos R. R. Conegcs da Se Cathedral. pag. 18.
- Reposta da Carta que escreveu este Senado ao S.^f G.^{oe} desta Cidade sobre o empréstimo de seus soldos. pag. 20.
- Copia da Carta que escreveu este Senado ao S.^f G.^{oe} desta Cidade sobre se pagarem a congrua do Exmo S.^f Bispo desta Diocese e' rep.^{ta} de húa sua. pag. 20.
- Copia da Carta que escreveu este Sen.^o ao S.^f G.^{oe} sobre a reedificação da Casa da asistencia do d.^o S.^f em reposta de huma sua. pag. 20.
- Copia da Carta q' serve, da cuberta que o Senado escreveu ao S.^f G.^{oe} da India das Escripturas q' na m.^{ma} carta se declara. pag. 21.
- Copia da Carta, que serve de Cuberta da Escriptura que na m.^{ma} Carta se declara, que o Senado escreveu ao S.^f G.^{oe} da India. pag. 21.
- Copia da Carta escripta a d.^o S.^f sobre acompanhar a copia da Receita e despeza do Cofre do Sen.^o. pag. 21.
- Copia da Carta escripta ao d.^o S.^f sobre as continencias militares. pag. 21.
- Copia da Carta ao d.^o S.^f sobre a portaria do Manoel Vic.^{te} Roza Pereira. pag. 22.
- Copia da Carta sobre as folhas da Frag.^{ta} Real Fidell.^a que veyo a esta Cid.^e no anno de 1784. pag. 22.
- Registo da Carta s.^a os passaportes. pag. 22.
- Copia da Carta S.^a os R. R. P.^{es} do Real Seminario. pag. 23.
- Copia S.^a pedir algum advogado. pag. 23.
- Copia da Carta sobre os Carpintr.^{es}. pag. 23.
- Copia da Carta S.^a acompanhar as Escripturas dos dinheiros q' vão p.^a Goa. pag. 24.
- Copia da Carta sobre o requerim.^{to} de Joaq.^m Carnr.^o Macd.^o. pag. 24.
- Copia da Carta sobre Ant.^o Vic.^{te} Roza q' deve fazer entrega em Goa desta Carta, e mais duas Letras Seguras. pag. 24.
- Copia da Carta S.^a Abertura de Pautas. pag. 25.
- Copia da Carta S.^a acompanhar 2 Letras huma de 9 e outra de 15\$. pag. 26.

Copia da Carta ao Illmo e Exmo S.^r Martinho de Mello S.^e acompanhar a Receita e despesa do anno de 1785. pag. 26.

Copia da Carta ao Illmo S.^r Marq.^a de Angeja S.^e a congrua do Exm.^o Bispo desta Cidade. pag. 26.

Carta Sobre as Escriptr.^{as} fazerem nas Notas. pag. 26.

Copia da Carta Sobre o Estado q' se achava esta Cidade. pag. 27.

Carta sobre os Off.^{es} de justiças. pag. 28.

Registo da Carta S.^e o Plano e regim.^{to}. pag. 28.

Carta sobre Simão de Araujo Roza. pag. 28.

Carta sobre Antonio Vic.^{te} Roza. pag. 29.

Copia da Carta, sobre, sobrando os dinr.^{os} que os devedores devem a este Sen.^o, ficção elles aruinados, e a Cid.^e em pior Estado. pag. 29.

Copia da Carta Sobre os Alugueis das Cazas da Competente residencia do G.^o desta Cid.^e. pag. 30.

Copia da Carta Sobre os Officiaes Militares q' vão p.^a as Ilhas de Solor, e Timor, pag. 30.

Copia da Carta Sobre serem francas as Aulas no Real Seminr.^o S. Jozé. pag. 30.

Registo da Carta ao Exmo Marquez de Angeja, sobre remeter a Congrua do Rm.^o Bispo Diozecano. pag. 31.

Registo da carta, a Consulado de Manila Sobre os Barcos de lá poderem entrar neste Porto. pag. 31.

Registo da carta ao Exmo Martinho de Melo, e Castro sobre a remessa, da Receita e Despesa do 2.^o de 1786. pag. 32.

Carta de Parabem q' o N. Senado da Camr.^a escreveu ao Illmo e Exm.^o S.^r Gov.^{or} e Capp.^{es} general da India Francisco da Cunha e Menezes no Anno de 1787. pag. 32.

Carta que o d.^o Senado escreveu ao d.^o Exm.^o S.^r sobre a cobrança do soldo do Gov.^{or} desta Cid.^e. pag. 32.

Carta q' o d.^o Senado escreveu ao d.^o Exm.^o S.^r sobre os despachos no alto das petições. pag. 32.

Carta do d.^o Senado ao d.^o Illmo e Exm.^o S.^r sobre o remanecente da q.^{ta} de dez mil tt.^s obrigd.^{as} por Simão de Araujo Roza a entregar em Goa. pag. 33.

Carta do d.^o Senado ao d.^o Exm.^o S.^r sobre os Capp.^{es} das Fortalezas desta Cid.^e sempre forão guarneçadas dos moradores velhos da mesma &.^a. pag. 33.

Carta do d.^o Senado ao d.^o Exm.^o S.^r sobre o empréstimo de 12 mil P.^{tas} ao Adjunto de Timor. pag. 34.

Carta do d.^o Senado ao d.^o Exm.^o S.^{or} sobre os alugueis das Cazas do Governador desta Cid.^e. pag. 34.

Carta do d.^o Senado ao d.^o Exm.^o Senhor sobre a informação que deo dos Off.^{es} destinados p.^a as Ilhas do Solor e Timor. pag. 34.

Carta do d.^o Senado ao d.^o Exm.^o Senhor sobre a Caza do S.^r Dez.^{or} ouvidor desta Cid.^e. pag. 35.

Carta do Senado ao d.^o Exm.^o Senhor sobre as Exequias do S.^r Dom Pedro 3.^o. pag. 35.

Carta do d.^o Senado ao d.^o Exm.^o Senhor sobre o cazo dos Chinas, acontecido nesta Cid.^e pag. 36.

Carta do d.^o Senado ao d.^o Exm.^o Senhor sobre o Navio N. S.^a do Amparo sahira tarde deste Porto p.^a as Ilhas de Solor e Timor, pela informação q.^{ue} o d.^o S.^r mandou q.^{ue} se informasse este Sen.^o. pag. 37.

Carta do d.^o Senado ao d.^o Exm.^o Senhor sobre duas Chalupas piquenas para fazer Viagem das Ilhas de Solor e Timor. pag. 39.

Carta do d.^o Senado ao d.^o Exm.^o S.^r em que acompanha o Estatuto da Receita e Despeza. pag. 40.

Carta do d.^o Senado ao d.^o Exm.^o S.^r sobre o ordenado do S.^r Dez.^{or} de 12 cruzd.^{os} por dia &c.^a. pag. 40.

Carta do d.^o Senado a Raynha N. Sr.^a pela Junta da Cid.^e de Goa sobre o q.^{ue} recebeo o Comd.^{te} da Frag.^{ta} Real Fidélím.^a. pag. 41.

Carta do d.^o Sen.^o a Raynha N. S.^a pela Junta da Cid.^e de Goa, sobre mil tt.^{as} que deo o d.^o Senado p.^a encomenda na fr.^a determinada. pag. 41.

Carta do d.^o Sen.^o ao d.^o Exm.^o S.^r sobre a tardança das fazd.^{as} de Cantão p.^a esta Cidade. pag. 41.

Copia da Carta do mes.^o Senado ao d.^o Snr sobre a Morte feita p.^{or} h.^{um} China Ferr.^o ao Marinheiro da Nao Bom Jezus dalem do Capp.^{to} Jozé Dias de Souza. pag. 42.

Carta do mesmo Senado a Rainha Nossa Sr.^a sobre o cazo acontecido dos Chinas nesta Cidade em o mes de 8br.^o de 1787. pag. 42.

Copia da Carta do mes.^o Sen.^o ao d.^o Exm.^o S.^r sobre os Senhorios dos Navios darem hipotecas, e fianças, que digo dos dinr.^{os} do Sen.^o q.^{ue} nelles levão a risco. pag. 43.

Carta do mes.^o Sen.^o ao d.^o Exm.^o Snr sobre o negocio de Cochinchina, e Ant.^o Vic.^{to} Roza. pag. 44.

Carta do mes.^o Sen.^o ao d.^o Exm.^o Snr sobre a denuncia de cem caixas de Amfio dezembarcados p' alto no anno de 1781 Antonio Bott.^o Home' Bernardes Pessoa. pag. 44.

Carta do mes.^o Sen.^o ao mes.^o Exm.^o Snr sobre o Comercio de Algodão. pag. 45.

Carta do mes.^o Sen.^o ao d.^o Snor sobre o acrecentamento do ordenado do Carcereiro desta Cid.^e. pag. 45.

Copia da Carta do d.^o Sen.^o a o d.^o Exm.^o S.^r sobre a chegd.^a do Navio Calharis a este Porto. pag. 45.

Copia da Carta do d.^o Sen.^o ao d.^o Exm.^o S.^r sobre a entrada de Amfio de Caetano Ant.^o de Campos a esta Cid.^e. pag. 46.

Copia da Carta do Sen.^o ao d.^o Exm.^o S.^r sobre a pobreza, de arros q' comprou pela carestia, e fome q' houve nesta Cid.^e pag. 46.

Copia da Carta do Sen.^o ao d.^o Exm.^o S.^r sobre pertencer ao Sen.^o dar Numeros aos Navios dos moradores desta Cid.^e. pag. 47.

Copia da Carta do d.^o Sen.^o ao d.^o Exm.^o S.^r sobre pertencer som.^{te} asinar nos Passaportes os membros do mesmo Sen.^o por hum Alvará de S. Mag.^e pag. 47.

Copia da Carta do d.^o Sen.^o ao d.^o Exm.^o S.^r sobre extinguir a praça do Patrão mor pag. 47.

Carta do mesmo Senado ao mes.^o Exm.^o S.^r sobre a compra das Cazas p.^a apozentadoria do Snr Dez.^{of} Ouvidor desta Cidade. pag. 48.

Carta do mes.^o Sen.^o ao mes.^o Exm.^o Snr sobre a posse do Dez.^{of} e Ouvidor desta Cid.^e pag. 48.

Carta do mes.^o Sen.^o ao mes.^o Exm.^o S.^r sobre a prizião do Veriador Raymundo Nicolao Vr.^a na Fort.^a de S. Paulo do Monte. pag. 48.

Carta do mes.^o Sen.^o ao d.^o Exm.^o Snr. sobre o Escri.^{ta} da Camr.^a Ant.^o Joze Pr.^a ficar fora do seo Officio, e seu lugar fica servindo M.^{el} Vic.^{te} Roza Pr.^a. pag. 49.

Carta do d.^o Sen.^o ao mes.^o Exm.^o Snr sobre a Chalupa arribada em Betavia, de Joaq.^{te} Carnr.^o Mach.^o, e obrigar a Viage' de Goa, de Vias o Navio Sr.^a do Ampr.^o do do mes.^o Senhorio. pag. 50.

Carta do d.^o Sen.^o ao d.^o Exm.^o Snor sobre abertura de Pauta dos novos Officiaes q' hão de servir no d.^o anno. pag. 51.

Carta do d.^o Sen.^o ao d.^o Exm.^o S.^r sobre os Espanhoes não pagar Direito do arros. pag. 51.

Carta do d.^o Sen.^o ao d.^o Exm.^o S.^r sobre levar a bem que este Sen.^o tome hum Capelão p.^a se dizer, a Missa na Capella contigua ao Tribunal delle. pag. 51.

Carta que o Senado da Camr.^a desta Cid.^e escreveu a Raynha N S.^a na presente monção de 1788 pedindo nella hum Embaixador p.^a a Corte de Pekim a beneficio desta Cid.^e pag. 52.

Copia da Carta do mes.^o Senado ao Exm.^o S.^r Secretr.^o do Est.^o Martinho de Melo e Castro sobre apresentar a S. Mag.^o o requerimt.^o asima. pag. 55.

Copia da Carta do mes.^o Sen.^o ao mes.^o Exm.^o S.^r sobre a remessa do Estrato da Receita e Desp.^a do anno de 1787. pag. 55.

Copia da Carta do mes.^o Senado ao Exm.^o S.^r Marq' de Anjeja, sobre a remessa da Congrua do Exm.^o Bis' Deocezano. pag. 56.

Cartas que o N. Senado da Camr.^a expedio ao Illm.^o e Exm.^o S.^r G.^{oe} e Capp.^m General da India nesta presente monção de 1788. pag. 56.

Sobre o concerto da quadra do Colegio de S. Paulo. pag. 56.

Sobre o contrato de Algodão. pag. 56.

Sobre ter metido na respectiva folha o orden.^o do S.^r Dez.^{oe} Ouv.^{oe} pag. 57.

Sobre a compra que fez de húa Cazas p.^a servirem de Rezidencia do Snr Dezembargador Ouvidor desta Cid.^e pag. 57.

Sobre a cobrança de 12\$ p.^{tas} que se emprestou ao Adjunto de Timor. pag. 57.

Sobre Botica de Remedios. pag. 58.

Sobre a mudança do Vazar. pag. 59.

Sobre assistencia dos Estrangeiros. pag. 59.

Sobre ficar entregue de dois Massetes das Vias de Sucessão do actual G.^{oe} e Capp.^m G.^{al}. pag. 59.

Sobre o adiamento dos soldos do Trienio do G.^{oe} e Capp.^m G.^{al}. pag. 60.

Sobre a entrada do Navio Chalariz (sic.) &c.^a. pag. 60.

Sobre acrescentamt.^o e Concerto das Cazas do S.^r G.^{oe}. pag. 60.